



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 71, SEXTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2021



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)

2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)

3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)

4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

Mardem José de Oliveira Júnior

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 42^a SESSÃO, DELIBERATIVA REMOTA, EM 13 DE MAIO DE 2021

1.1 – ABERTURA	10
1.2 – ORDEM DO DIA	
1.2.1 – Fala da Presidência	
Registro dos 133 anos da Lei Áurea.	11
1.2.2 – Item 1	
Projeto de Lei de Conversão nº 3/2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1017/2020), que <i>define as diretrizes para a quitação e para a renegociação das dívidas relativas às debêntures emitidas por empresas e subscritas pelos fundos de investimentos regionais e para o desinvestimento, a liquidação e a extinção dos fundos. Aprovado com emendas</i> , nos termos do Parecer nº 95/2021-PLEN-SF , proferido pelo Senador Fernando Bezerra Coelho; após Emendas nºs 37 a 40-PLEN ; e Requerimentos nºs 1518 e 1519/2021 (votação nominal) (prejudicada a Medida Provisória 1017/2020). À Camara dos Deputados.	11
1.2.3 – Item 2	
Projeto de Lei nº 939/2021, do Senador Lasier Martins, que <i>altera a Lei nº 10.742, de 2003, para vedar o reajuste anual de medicamentos durante Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. Aprovado com emendas</i> , nos termos do Parecer nº 96/2021-PLEN-SF , proferido pelo Senador Eduardo Braga (votação nominal). À Camara dos Deputados.	27
1.2.4 – Item 3	
Projeto de Lei nº 1143/2021, do Senador Mecias de Jesus, que <i>altera a Lei nº 10.848, de 2004, para criar mecanismo de redução de tarifas de energia elétrica para o consumidor. Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 10-PLEN)</i> , nos termos do Parecer nº 97/2021-PLEN-SF , proferido pelo Senador Zequinha Marinho (prejudicado o Projeto de Lei nº 1143/2021).	48
Substitutivo definitivamente adotado. À Câmara dos Deputados.	53
1.2.5 – Requerimentos	
Nº 1516/2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, de voto de aplauso à Unimed João Pessoa e à Unimed Campina Grande. Deferido	53



Nº 1517/2021, da Senadora Daniella Ribeiro e outros Senadores, de realização de sessão de Debates Temáticos, em 24 de maio de 2021, destinada a debater o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - PERSE, e os desafios para a recuperação dos eventos no Brasil. Aprovado	54
1.2.6 – Realização de Sessões	
Realização de sessão remota de debates temáticos amanhã, às 10 horas, destinada a debater uma estratégia nacional para o retorno seguro às aulas presenciais, nos termos dos Requerimentos nºs 1448 e 1489/2021, dos Senadores Jean Paul Prates e Marcos do Val, respectivamente, e de outros Senadores.	57
Realização de sessão especial remota amanhã, às 18 horas, destinada a comemorar os 50 anos de fundação da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, nos termos do Requerimento nº 1462/2021, do Senador Wellington Fagundes e outros Senadores.	57
1.3 – ENCERRAMENTO	58

PARTE II

2 – MATERIAS E DOCUMENTOS DA 42^a SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 3/2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1017/2020), que <i>define as diretrizes para a quitação e para a renegociação das dívidas relativas às debêntures emitidas por empresas e subscritas pelos fundos de investimentos regionais e para o desinvestimento, a liquidação e a extinção dos fundos.</i>	60
--	----

2.1.2 – Requerimentos

Nº 1516/2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, de voto de aplauso e congratulações à Unimed João Pessoa e à Unimed Campina Grande.	74
---	----

Nº 1517/2021, da Senadora Daniella Ribeiro e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos, em 24 de maio de 2021, destinada a debater o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - PERSE, e os desafios para a recuperação dos eventos no Brasil.	78
---	----

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei de Conversão nº 3/2021

Emendas nºs 37 a 40-PLEN	81
--------------------------------	----

Parecer nº 95/2021-PLEN-SF	93
----------------------------------	----

Requerimentos nºs 1518 e 1519/2021	105
--	-----

Lista de votação	109
------------------------	-----

2.2.2 – Projeto de Lei nº 939/2021

Parecer nº 96/2021-PLEN-SF	113
----------------------------------	-----

Requerimentos nºs 1520 e 1522/2021	119
--	-----

Lista de votação	123
------------------------	-----



2.2.3 – Projeto de Lei nº 1143/2021

Parecer nº 97/2021-PLEN-SF	127
Requerimento nº 1523/2021	135

3 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Comunicação

Da Liderança do PSD, de indicação de membro para integrar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Ofício nº 51/2021)	138
--	-----

3.1.2 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 1805/2021 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 283/2012) (nº 3515/2015, na Câmara dos Deputados), que <i>altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento, e a Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.</i>	140
---	-----

3.1.3 – Ofícios da Câmara dos Deputados

Nº 78/2021, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei da Câmara nº 8/2013 (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 886/2021).	162
--	-----

Nº 82/2021, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei Complementar nº 146/2019.	163
--	-----

3.1.4 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 200/2021, do Senador Paulo Rocha e outros Senadores, que <i>susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, os efeitos da Portaria ME/SED/SG nº 4.975 que dispõe sobre os procedimentos para a aplicação do limite remuneratório de que tratam o inciso XI e o § 10 do art. 37 da Constituição Federal sobre a remuneração, provento ou pensão percebidos cumulativamente por servidor, empregado ou militar, aposentado, inativo ou beneficiário de pensão e demais providências.</i>	165
---	-----

3.1.5 – Projetos de Lei

Nº 1806/2021, do Senador Telmário Mota, que <i>altera o parágrafo único ao art. 17 da Lei nº 8.245, de 18 de novembro de 1991, para disciplinar o reajuste dos aluguéis residenciais e comerciais.</i>	173
--	-----

Nº 1808/2021, do Senador Carlos Viana, que <i>desvincula a destinação do produto da arrecadação de modalidades lotéricas do ingresso dos recursos de arrecadação da Loteria Instantânea Exclusiva (Lotex) na conta única do Tesouro Nacional; e revoga dispositivos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.</i>	179
--	-----

Nº 1812/2021, do Senador Lucas Barreto, que <i>altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para incluir o § 4º ao art. 158, como causa de aumento de pena nos crimes de extorsão qualificada pela restrição de liberdade da vítima, quando essa condição for necessária para a obtenção da vantagem econômica, e quando a vantagem é obtida através de transação por meio bancário, pagamento eletrônico ou qualquer outro assemelhado.</i>	185
---	-----

3.1.6 – Projeto de Resolução

Nº 35/2021, do Senador Fabiano Contarato, que <i>institui o “Prêmio Adoção Tardia – Gesto Redobrado de Cidadania”, a ser conferido, anualmente, pelo Senado Federal.</i>	191
--	-----



3.1.7 – Propostas de Emenda à Constituição

Nº 9/2021, primeiro signatário o Senador Angelo Coronel, que <i>altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para aumentar o limite de moratória e parcelamento para 240 (duzentos e quarenta) meses para débitos dos entes federativos com seus regimes próprios de previdência, enquanto perdurarem os efeitos de estado de calamidade pública em razão da pandemia causado pelo COVID.</i>	200
Nº 11/2021, primeiro signatário o Senador Angelo Coronel, que <i>altera o texto permanente da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer vedações ao aumento de tributação na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios que não sejam destinados exclusivamente ao combate de estado de calamidade nacional.</i>	204
3.1.8 – Requerimentos	
Nºs 844, 845, 884, 897 a 899, 927, 928, 950, 966, 968, 1037, 1176, 1194, 1196 e 1228/2021, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição nº 11/2021.	211
Nºs 947, 967, 1158, 1178, 1195, 1214, 1215, 1229, 1237, 1263/2021, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição nº 9/2021.	243

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	263
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	266
6 – LIDERANÇAS	267
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	269
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	274
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	280
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	327



**Ata da 42^a Sessão, Deliberativa Remota,
em 13 de maio de 2021**

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura

Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 32 minutos e encerra-se às 20 horas e 6 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

56ª Legislatura

3ª Sessão Legislativa Ordinária

42ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 13/05/2021 15:00:00 até 13/05/2021 20:10:00

Votos no período: 13/05/2021 15:00:00 até 13/05/2021 20:10:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
República	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
PSL	SP	Giordano	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
MDB	AC	Marcio Bittar	X	X

Emissão 13/05/2021 20:10:02





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

56ª Legislatura

3ª Sessão Legislativa Ordinária

42ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 13/05/2021 15:00:00 até 13/05/2021 20:10:00

Votos no período: 13/05/2021 15:00:00 até 13/05/2021 20:10:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
República	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 77 senadores.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

As mãos serão abaixadas no sistema remoto e, neste momento, estão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

A presente sessão deliberativa remota foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, e é destinada à deliberação da seguinte pauta:

- Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2021, proveniente da Medida Provisória nº 1.017, de 2020, tendo como Relator o Senador Fernando Bezerra Coelho;
- Projeto de Lei nº 939, de 2021, do Senador Lasier Martins, tendo como Relator o Senador Eduardo Braga; e
- Projeto de Lei nº 1.143, de 2021, do Senador Mecias de Jesus, tendo como Relator o Senador Zequinha Marinho.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Como de praxe nas sessões deliberativas do Senado Federal, eu concedo a palavra por cinco minutos a um representante da Comissão Interna Temporária de Acompanhamento do Coronavírus, presidida pelo Senador Confúcio Moura, e hoje quem falará pela Comissão é o nobre Senador Oriovisto Guimarães, a quem passo a palavra.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Pela ordem.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado ao Senador Confúcio Moura por ter me designado esta missão de falar em nome dessa Comissão, a qual eu tenho acompanhado e que me dá grande prazer em acompanhar.

Sr. Presidente, antes de mais nada, cumprimento o nosso Presidente Confúcio Moura, Presidente da Comissão, que a conduz de forma impecável. Nenhum de nós poderia fazer esse trabalho melhor do que ele. Conhecedor que é do campo da área da saúde, ele conduz essa Comissão sem paixão, baseado na ciência, convida as pessoas certas, mantém um clima de alta produtividade, promove encontro de ideias e busca de soluções para que o Brasil possa se sair melhor com relação à pandemia.

Eu diria mesmo, Sr. Presidente, que hoje nós temos duas Comissões no nosso Senado que lutam e que tratam do assunto da Covid: nós temos a Comissão da Covid, presidida por Confúcio Moura, da qual eu faço parte; e nós temos uma CPI da Covid, presidida por Omar Aziz. Enquanto a CPI busca descobrir onde foi que erramos, a nossa Comissão da Covid busca descobrir onde foi que acertamos e onde é que poderemos acertar ainda mais. As duas são importantes.

Eu, particularmente, vejo a CPI como via, na empresa privada onde trabalhava, em que de tempos em tempos nós tínhamos uma auditoria... O que era a auditoria? Pessoas que vinham de fora e passavam por todos os departamentos da empresa – departamento financeiro, departamento de compras, departamento de RH, enfim, por toda a empresa – procurando o quê? O que tínhamos feito de errado ou o que estávamos fazendo de errado e, às vezes, apontavam erros até do presidente da empresa, que, no caso, era eu. E eu contratava essa auditoria porque descobrir os erros é muito importante.

Então, eu acho que, se nós tirássemos da CPI as paixões políticas e fizéssemos da CPI uma grande auditoria do funcionamento do nosso Governo, dos nossos Governadores, dos nossos Prefeitos, estariámos fazendo um bem enorme ao Brasil.

De certa forma, é isso que a nossa Comissão da Covid está fazendo, buscando congregar pessoas que possam ajudar o País hoje, eu diria, basicamente, a ter mais vacinas. Nós ouvimos nessa Comissão, Sr. Presidente, dezenas, dezenas de cientistas, Governadores, Prefeitos, diretor da Anvisa, diretor do



Butantan, diretor da Fiocruz, técnicos os mais diversos, vários Governadores – Flávio Dino, Governador do Maranhão; Gean Loureiro, Prefeito de Florianópolis; Wellington Dias, Governador do Piauí –, enfim, dezenas de autoridades, de pessoas, todas, todas cheias de boa vontade, todas lutando para que o Brasil tenha mais vacinas. É bonito ver a preocupação desses brasileiros e o empenho desses brasileiros.

E o quanto nós batemos a cabeça. Às vezes, temos Governadores querendo brigar com a Anvisa. Daí nós chamamos a Anvisa, que mostra por mais "a" e por mais "b" que ela tem toda a boa vontade do mundo, mas que ela quer fazer um trabalho bem feito. Nós temos, por exemplo, o Governador do Mato Grosso do Sul, Reinaldo Azambuja, que nos despertou uma preocupação para a qual eu ainda não tinha despertado: 37 milhões de doses já negociadas e ainda não autorizadas pela Anvisa. E aí ele expressa o receio de que o Brasil fique isolado do mundo por conta da Covid, porque agora, com países já tendo um percentual maior de vacinação, começando novamente as viagens internacionais, ele teme que o nosso atraso na vacinação nos isole do resto do mundo.

Enfim, a luta é enorme. Nós temos contribuído para o encontro de pessoas com soluções as mais diversas. Eu não poderia aqui citar todas.

Quero também parabenizar o senhor e o Senador Randolfe pela Lei nº 14.124, que foi exatamente dentro desse espírito de como funciona a Comissão da Covid, que buscou facilitar as importações das vacinas.

A nossa Comissão da Covid vai continuar trabalhando, sob a Presidência do nosso Senador Confúcio Moura, e tenho certeza de que contribuiremos ainda muito para que o Brasil tenha mais vacinas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Oriovisto Guimarães.

Eu peço a permissão do Plenário para um importante registro na data de hoje.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, há 133 anos, exatamente no dia 13 de maio de 1888, foi aprovada a Lei Áurea, assinada pela Princesa Isabel, regente do Brasil, que promoveu a abolição oficial da escravidão no País.

Para o movimento negro, não há necessariamente o que se festejar nesta data, pois a abolição, um evento absolutamente óbvio, não implicou um projeto político ou social para a população negra liberta, que permaneceu marginalizada. Apesar disso, o mês de maio é uma oportunidade para reflexão e protesto sobre as desigualdades que persistem ainda hoje na sociedade brasileira: reflexão de que a abolição da escravatura foi resultado de um processo histórico com participação de pessoas negras e não negras, o dia 13 de maio representa a luta de pessoas como José do Patrocínio e Luiz Gama, lideranças que estiveram no centro da luta abolicionista; protesto para relembrarmos que essa data foi o início de uma luta que persiste até os dias de hoje pela libertação social, econômica e cultural dos negros no Brasil.

Portanto, dessa luta pelo fim da discriminação e da exclusão cujo marco decisivo histórico foi a Lei Áurea todos nós devemos participar ativa e cotidianamente para superarmos o racismo estrutural que ainda persiste em nosso País.

Eu agradeço ao Senador Paulo Rocha, que suscitou essa data e a importância deste registro hoje na nossa reunião de Líderes partidários, e o faço com a permissão do nobre Senador Paulo Paim, que é a grande liderança do combate ao racismo no Congresso Nacional brasileiro.

Muito obrigado.

Anuncio o item 1 da pauta.

Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2021, que define as diretrizes para a quitação e para a renegociação das dívidas relativas às debêntures emitidas por empresas e subscritas pelos fundos de investimentos regionais e para o desinvestimento, a liquidação e a extinção dos fundos.



É o projeto de lei de conversão proveniente da Medida Provisória nº 1.017, de 2020.

Durante o prazo regimental inicial, foram apresentadas 36 emendas.

Perante a Mesa do Senado Federal, foram apresentadas as Emendas nºs 37 a 40, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. (Vide Item 2.2.1 do Sumário)

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, tendo como Relator o nobre Deputado Danilo Forte, favorável à Medida Provisória e a parte das emendas, na forma do projeto de lei de conversão apresentado.

A matéria foi aprovada pela Câmara dos Deputados no dia 27 de abril e seu prazo de vigência se esgota no dia 27 de maio.

A matéria depende de parecer no Senado Federal.

Faço a designação do Senador Fernando Bezerra Coelho para proferir o parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, antes de passar à análise da medida provisória, permita-me cumprimentá-lo pela passagem dos primeiros cem dias de V. Exa. à frente da Presidência do Congresso Nacional. Não pude fazê-lo no dia de ontem em função da minha participação na Comissão Parlamentar de Inquérito, mas faço questão de deixar registrado o cumprimento ao Presidente Rodrigo Pacheco, que completou cem dias no exercício da Presidência desta Casa.

Nesse período, V. Exa. atuou de forma conciliadora, construindo pontes, pacificando as relações entre as instituições e preservando a independência e a harmonia entre os Poderes da República. Ao valorizar o diálogo e as convergências, V. Exa. imprimiu impressionante produção legislativa que reflete o compromisso do Congresso Nacional com as reformas econômicas, o aprimoramento dos marcos legais e o melhor enfrentamento da pandemia.

Nesse sentido, Sr. Presidente, destaco a promulgação da Emenda Constitucional 109, a mais importante reforma fiscal desde a sanção da Lei de Responsabilidade Fiscal. Na forma da PEC Emergencial, que discutimos e aprovamos sob a liderança de V. Exa., reafirmamos o compromisso do Parlamento com o equilíbrio das contas públicas e a sustentabilidade da dívida, além de estabelecer uma nova âncora fiscal e novos instrumentos de controle de gastos.

A emenda constitucional permitiu a renovação do pagamento do auxílio emergencial, garantindo a proteção da população vulnerável. Portanto, a condução dos trabalhos legislativos pelo Presidente Rodrigo Pacheco nos permite assegurar que o Senado Federal continuará oferecendo expressiva contribuição para o enfrentamento da pandemia, no sentido de mitigar os impactos sociais e econômicos e nos esforços para acelerar a vacinação da população brasileira.

São os meus cumprimentos, Presidente, que queria registrar na tarde hoje. E, se V. Exa. me permitir, eu passo direto à análise da Medida Provisória 1.017. Vou direto à questão da admissibilidade.

Ratificamos, portanto, o entendimento da Câmara dos Deputados de que os pressupostos constitucionais de relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa foram atendidos pela Medida Provisória 1.017.

O mesmo entendimento prevalece quanto às Emendas nºs 37 a 40, apresentadas ao PLV neste Plenário, nas quais não há vícios de inconstitucionalidade, injuridicidade ou de técnica legislativa.

Da adequação financeira e orçamentária.

O exame da Medida Provisória 1.017, na forma do PLV nº 3, demonstra a observância dos requisitos de adequação orçamentária e financeira na matéria trazida à nossa análise. Não há implicação direta sobre o sistema tributário e orçamentário, pois não se impõe renúncia de receita nem aumento de despesa fiscal ou expansão da dívida pública.



Como expresso na exposição de motivos interministerial que acompanha a medida provisória, “a renegociação de tais dívidas não trará qualquer impacto para as contas públicas. Os débitos perante os Fundos não integram o orçamento da União, pois se trata de recursos extraorçamentários vinculados diretamente aos Fundos de Investimentos”.

Com efeito, as operações de quitação ou renegociação não abrangem créditos tributários ou créditos de titularidade da União ou das suas autarquias e fundações. Além disso, as condições oferecidas permitem afastar a necessidade de aporte de novos recursos do Tesouro Nacional para o financiamento das operações dos Fundos.

A mesma avaliação se estende às Emendas de nºs 37 a 40.

Quanto ao mérito, Sr. Presidente, a matéria é meritória, já que as medidas visam à recuperação dos empréstimos realizados por meio dos antigos fundos Finam e Finor. Conforme se depreende da exposição de motivos, o índice de inadimplemento da carteira de debêntures desses instrumentos chega a 99%, o que estaria associado a uma alta carga de juros acumulados e que representariam mais de 70% do débito total, em muitos casos, com as dívidas superando o próprio valor patrimonial das empresas.

Ainda segundo o Governo, somam-se a esse desequilíbrio estrutural a burocracia refletida na incapacidade de adaptação dos fundos à realidade do mercado, a ineficiência da execução judicial e o elevado tempo para sua conclusão. Dessa forma, os fundos não conseguiriam reaver essas dívidas acumuladas desde os anos 1990, quando se encerraram essas operações de debêntures, o que levou ao endividamento dos empreendedores e pouca capacidade para investimentos em novos negócios.

A medida provisória vem justamente irrigar novamente esses canais de financiamento. A medida provisória permite sustentar os fundos “com fluxo de caixa suficiente para manter os compromissos financeiros em apoio aos projetos amparados, de forma a não necessitar de aportes do Tesouro para esse fim”.

Sob a ótica das empresas, o benefício facilita a criação de mais empregos nas regiões Norte e Nordeste, já que a adesão das empresas aos termos propostos pela MPV permite-lhes tomar novos créditos a serem destinados a novos empreendimentos, inclusive junto aos próprios fundos. Sendo assim, os efeitos para aquelas regiões são positivos.

A conveniência política da matéria é clara e irrefutável.

A propósito das alterações promovidas na Câmara, ressaltamos como medida muito positiva a concessão do direito de conversão em ações às empresas devedoras que não optarem pela quitação ou renegociação das dívidas constituídas na forma de debênture conversível.

Também vemos com bons olhos a inclusão da faculdade atribuída a terceiros em assumir a obrigação do devedor com os fundos, com o consentimento expresso do credor e do devedor. Ambas as modificações aumentam as possibilidades de equacionamento das dívidas, que é a finalidade precípua da medida provisória.

Assim, concordamos com a aprovação da medida provisória, nos termos do PLV oferecido pela Câmara dos Deputados.

Quanto às emendas oferecidas, estamos indicando a incorporação das contribuições trazidas pela Emenda nº 37, do Senador Plínio Valério, relativas às condições oferecidas às empresas para quitação e renegociação das dívidas. Assim, amplia-se o rebate para até 80%, no caso de quitação da dívida, com a exclusão de quaisquer bônus, multas, juros de mora e outros encargos por inadimplemento na apuração do saldo devedor; e também se amplia o rebate de até 75%, no caso de renegociação, também excluídos quaisquer encargos de inadimplemento nesse caso.

Sendo assim, ficam as Emendas nºs 39 a 40 prejudicadas, pois possuem o mesmo objetivo de oferecerem condições mais vantajosas para a adesão das empresas devedoras.



Também estamos propondo a aprovação da Emenda nº 38, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que restabelece o escopo inicial de extinção dos fundos. Na visão do Governo, trata-se de medida importante para a eficácia da gestão dos recursos públicos, com a transferência de seus ativos a outras entidades gestoras no âmbito da União.

Por último, estamos adicionando pedido feito pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio de artigo que autoriza os fundos a recomprarem cotas patrimoniais de seus cotistas. Isso se mostra necessário neste contexto de pandemia, que continua prejudicando diversos setores da economia, inclusive investidores nesses fundos. Nesse sentido, permitir-se-á que cotistas de tais fundos resgatem suas cotas a um valor que será regulamentado pelo Poder Executivo, proporcional ao valor patrimonial unitário de cada cota.

O voto, Sr. Presidente.

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2021, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária. No mérito, votamos pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2021, das Emendas nºs 37 e 38 e da seguinte emenda, e rejeição das Emendas nºs 39 e 40. A Emenda que incluí, que leva o inciso V do art. 12, diz o seguinte: estabelecer os procedimentos para a recompra de cotas com vistas à liquidação dos fundos de que trata o art. 1º, bem como para a destinação dos saldos resultantes, que deverão ser doados, de forma gratuita e desimpedida, ao Fundo de Arrendamento Residencial.

Essa solicitação do Ministério do Desenvolvimento Regional é muito importante, Sr. Presidente, porque, eventualmente, com a apuração dos saldos financeiros desses fundos, nós poderemos estar transferindo recursos substanciais para o Programa Minha Casa, Minha Vida, sobretudo, para a faixa 1, em que nós temos, pela restrição orçamentária vigente neste ano, a dificuldade de manter em construção mais de 270 mil unidades habitacionais.

Portanto, esse é o nosso voto, pela aprovação, na forma do substitutivo apresentado.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 95/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Líder Fernando Bezerra. Primeiramente, gostaria de fazer um agradecimento a V. Exa. pela menção feita em relação aos nossos primeiros cem dias na Presidência do Senado Federal, cuja produtividade só foi possível em razão da colaboração mútua, recíproca entre todos os Senadores, independentemente de partido, de posição ideológica. Mesmo num ambiente de divergência, conseguimos construir excelentes relações de muita produtividade no Senado Federal. Eu cumprimento e compartilho com todos os meus 80 colegas, Senadores e Senadoras.

Muito obrigado, Líder Fernando.

O parecer de V. Exa. é favorável ao Projeto de Lei de Conversão e às Emendas nºs 37 e 38, com a Emenda nº 41, do Relator, e contrário às Emendas nºs 39 e 40.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação.

Foi apresentado o Requerimento nº 1.518, do Senador Izalci Lucas, Líder do PSDB, de destaque da Emenda nº 37. (**Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

O requerimento está prejudicado, porque a emenda foi acolhida pelo eminentíssimo Relator, Senador Fernando Bezerra. (*Pausa.*)

Há também um segundo requerimento de destaque que chega à Mesa neste instante, nos termos do art. 312, inciso II, parágrafo único, do Regimento Interno, para votação em separado da supressão do parágrafo único do art. 14 do PLV nº 3, de 2021, oferecida à Medida Provisória nº 1.017. (**Requerimento nº 1519/2021 - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)



Portanto, mais um destaque... Na verdade, o único destaque, porque o primeiro foi prejudicado, da Liderança do Partido dos Trabalhadores.

Senador Fernando Bezerra Coelho.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator.) – Salvo melhor juízo – eu gostaria que a Secretaria-Geral da Mesa verificasse –, esse destaque também foi acatado. É a emenda da Senadora Rose de Freitas destacada pelo PT. Eu acho que ele também está prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, faremos essa verificação junto à Secretaria-Geral da Mesa e, no decorrer da discussão, teremos essa definição, Líder Fernando Bezerra Coelho.

Para discutir a matéria, passo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu também gostaria de me solidarizar com a manifestação de aplauso por esses primeiros cem dias de gestão, muito bem conduzida por V Exa. e, certamente, pelos seus colaboradores e integrantes da Mesa, mas também com a colaboração e com a torcida de cada um de nós.

Segundo, quero louvar o relatório do Senador Fernando Bezerra e, inspirado por dois motivos, eu queria fazer aqui uma lembrança. O Senador Fernando Bezerra, bem no início do seu relatório, do seu parecer, do seu voto, frisou que este projeto não afeta nem é afetado por providências relacionadas a isenções, benefícios fiscais ou que tais, o que é muito bom. Segundo, animou-me um dado: a emenda que foi acolhida expressamente é a Emenda nº 41, se não estou enganado. As outras ou foram tratadas, consideradas e algumas outras até rejeitadas. Quarenta e um é o número do projeto de lei complementar, Senador Rodrigo Pacheco, que V. Exa. entregou à inteligência, à sensibilidade do Senador Antonio Anastasia para relatar. Esse projeto não versa sobre a extinção, mas sobre a avaliação de custo/benefício sistemática de todos os benefícios fiscais, sejam eles empregar dinheiro, subsidiar juros ou dispensar receita.

E o Ministro Paul Guedes tem feito as suas exposições e, quando fala das perdas crônicas que nós temos, tem mencionado R\$300 bilhões, no mínimo, de perdas da União. O número, na verdade, é maior, mas ele tem citado. Se nós analisarmos 300 bilhões ao longo de dez anos, seriam – aceito esse número, porque é menor –, seriam 3 trilhões, que a União... Além disso, há o número dos Estados e de alguns Municípios de dispensa de receita; no meu Estado, esse número ultrapassa 7 bilhões/ano. Então, o preceito dessa lei complementar é um só: avaliar se vale à pena, e o Senador Anastasia já entregou o seu relatório, o seu voto, já está aí na Secretaria-Geral da Mesa.

Então, aproveitando a presença do Líder do Governo, o nosso voto favorável a esse projeto e a menção que ele fez, complementando as menções repetidas de vários Ministérios da Economia, inclusive, do atual, eu volto a lhe pedir que coloque em pauta, vamos discutir. Não precisa votar no mesmo dia. É um tema complexo, importante, agora, crucial em um país que está vivendo um déficit crescente, em boa parte alimentado por benefícios fiscais, ou seja, gastos tributários, repito, não avaliados quanto a emprego gerado ou mantido, competitividade do setor melhorada ou, finalmente, algum benefício para o consumidor.

Esse é o pedido que eu aproveito para lhe fazer, mais uma vez, homenageando tanto o Senador Fernando Bezerra, quanto à proposta do Governo, quanto o Relator, Senador Antonio Anastasia, que não precisa do meu aplauso para ter o seu trabalho sempre reconhecido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Fica feito o registro de V. Exa., que será apreciado pela Presidência o mais rapidamente possível.



Muito obrigado, Senador Esperidião Amin.

Com a palavra o Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Presidente, eu queria me somar às homenagens e também aos parabéns pelos seus cem dias de gestão da nossa Presidência no Senado, dada à forma democrática; é nisso que a gente aposta. No momento que a gente está vivendo no País de ameaças de autoritarismo, de ameaças de confronto entre os Poderes, V. Exa. tem sido magistral nesse processo, assegurando, inclusive, espaço para todas as forças políticas ou ideológicas do nosso Senado Federal. E esse resultado tem sido esse somatório de esforços coletivos para brindar a sua gestão nesses cem dias, com a produtividade de projetos e soluções dos problemas do nosso País. O Senado, portanto, sob a sua gestão, tem se processado assim: produtividade, ação política, enfim.

Mas eu queria pedir muito a atenção ao meu velho companheiro Fernando Bezerra. Eu quero lhe falar não como Líder, mas como Senador do Nordeste – e eu, lá do Norte –, para remeter esse debate sobre os fundos lá à época da Constituição, da Constituinte. Quando foram criados esses fundos, Fernando – e você sabe muito disso –, o FNO, FCO, FNE, o Finam e o Finor, foi exatamente para resolver os problemas das diferenças regionais, uma vez que o centro-sul do País era muito desenvolvido e as nossas regiões subdesenvolvidas. Houve todo um processo, e esses fundos acabaram cumprindo um papel muito importante, já que a Amazônia sempre foi uma exportadora de matéria-prima para o centro-sul e o Nordeste foi sempre um exportador de mão de obra para o centro-sul do País. Então, o avanço desses fundos ajudou naturalmente a criar um certo desenvolvimento para o nosso Estado, cada um com a sua vocação.

Estou dizendo isso, Líder Fernando, porque me preocupa muito essa questão da extinção dos fundos para a região, como também essa questão de centralizar os fundos de desenvolvimento – o FNO, principalmente, o FCO e FNE – também nos bancos que não são aqueles bancos regionais. Sempre houve tentativa de se acabar com o Banco da Amazônia, com o BNB, etc. Fomos nós da região que não deixamos.

Então, me preocupa muito essa questão da extinção dos fundos. E a extinção do fundo vem por proposta clara agora, como também para a facilitação de liquidação de dívidas com rebates astronômicos. Eu não sou contra o rebate, em facilitar para que os devedores paguem, mas isso também enfraquece o fundo, porque o cara tira, depois não devolve o financiamento e aí não sobra dinheiro para financiar outros interessados para estarem na região. Então, me preocupam muito esses rebates. Nós vamos votar favoravelmente – viu, Fernando –, mas me preocupam muito.

Por isso é que eu fiz esse... Viu, Presidente, o meu pedido de destaque vai ao contrário do que o Fernando está dizendo. Nós não somos a favor da extinção. Por isto é que nós queremos que se destaque essa votação: para que a gente não acabe com esses fundos, que são importantes. Tem de haver pelo menos um planejamento, ao longo sei lá de quantos anos, para poder ver isso, a não ser que você ache que a Amazônia e que o Nordeste já estão tão desenvolvidos assim que não precisem desses fundos e desses investimentos para se desenvolverem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Paulo Rocha.

Apenas um esclarecimento a V. Exa., Senador Paulo. Primeiramente, obrigado pela menção feita em relação a nossa Presidência. Mas, quanto ao destaque, V. Exa. mantém o requerimento de destaque?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Mantenho, porque o Relator aceitou a ideia da extinção. É o que me parece.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu vou passar a palavra ao Relator.

Senador Fernando Bezerra Coelho, para se pronunciar.



O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator.) – Pois não.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu estou 100% com o meu amigo Paulo Rocha na defesa dos instrumentos de promoção do desenvolvimento regional. Independentemente da função que ocupo, a minha responsabilidade maior, como representante de Pernambuco no Congresso Nacional, é perseverar por políticas públicas que possam equilibrar um País tão desigual quanto o nosso. Mas eu peço a atenção do Senador Paulo Rocha.

No início da Sudam, da Sudene, o instrumento de financiamento dos projetos privados era através de ações, ações ordinárias ou preferenciais, as ordinárias feitas pelos empreendedores e as preferenciais feitas pelos fundos, que eram o Finor e o Finam.

Na realidade, num determinado momento, o Governo proibiu, ali por volta de meados dos anos 80, o aporte com ações e inventou a figura da debênture, que, na realidade, era um financiamento. As condições das emissões dessas debêntures eram condições muito, muito, digamos assim, eu não quero usar a palavra, mas com juros quase que de mercado, sem o reconhecimento das desvantagens regionais para atrair empreendimentos que miravam o Norte ou o Nordeste.

Portanto, esse tipo de financiamento, via debêntures, durou muito pouco, não durou sequer oito anos, e isso se transformou num grande esqueleto – num grande esqueleto –, porque depois esses financiamentos foram interrompidos, o Finor e o Finam ficaram vivendo dessas debêntures, que são verdadeiros esqueletos, e a promoção do desenvolvimento regional foi feita pela criação do FNE, do FNO e depois do FCO.

Portanto, os fundos constitucionais estão absolutamente preservados. Nós vamos sempre trabalhar para reforçar esses fundos constitucionais que são os grandes instrumentos de promoção do desenvolvimento regional.

Agora, o Finor e o Finam não têm mais sentido. Na realidade, nós temos que defender a extinção deles mesmo, porque, se não tivermos essas condições vantajosas para liquidação dessas debêntures, nós estamos prejudicando mais de mil empresários do Norte e do Nordeste, que têm instalações industriais abandonadas, galpões comerciais, todos eles interrompidos, paralisados e que não podem ser adquiridos em função dessa dívida astronômica pelas correções, pelas multas. Isso vale mais do que o financiamento que foi dado na época da construção do empreendimento. Isso é necessário, isso é um recomeço.

Nós temos que liquidar, sim, por quê? Porque a ideia é que vai haver um saldo financeiro, essas dívidas vão ser quitadas, esses empreendedores vão quitar junto a esses fundos e vai haver um saldo financeiro.

Se V. Exa. perceber, nós estamos autorizando que esse saldo financeiro seja transferido para o FAR, que é para poder promover a construção popular no Brasil, porque nós estamos diante de um orçamento em que nós estamos ameaçados de paralisar 270 mil unidades habitacionais e, muitas delas, no Norte e no Nordeste, que são as duas regiões que são mais contempladas com a faixa 1.

Portanto, quero trazer esses esclarecimentos ao amigo Senador de muitas lutas em favor do desenvolvimento regional do Norte, mas a sugestão que apresento tem o apoio do Ministério do Desenvolvimento Regional, o apoio de todo o Governo, o apoio do Relator na Câmara dos Deputados.

É absolutamente importante que exista essa cláusula da extinção do Finor e do Finam, porque eles já cumpriram o seu papel. Hoje nós temos os fundos constitucionais que alimentam a concessão dos financiamentos que promovem o desenvolvimento das nossas regiões.

Era o que eu queria colocar.

Faço um apelo para que a gente possa votar de forma consensual, se o amigo Paulo Rocha permitir, com a retirada do destaque apresentado pelo Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado,



Senador Fernando Bezerra.

Volto a palavra ao Líder Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Essa história que o Fernando colocou é verdade.

Faltou acrescentar uma aí, Fernando. Havia as isenções do Imposto de Renda, e os grandes grupos do Sul investiram no Norte através da isenção do Imposto de Renda. Por exemplo, lá no Pará, havia a Fazenda Bamerindus, a Fazenda Bradesco, uma fazenda grande chamada Cristalino, da Volkswagen. Era com essa isenção de Imposto de Renda que o Governo incentivava a investir nisso lá. Na verdade, tomavam grandes pedaços de terra, sem grandes produções. Mas esses eram os desvios que estavam postos. Havia até uma frase do Governo: o Sul vai ao Norte. Então, era com essa visão de desenvolver.

Era isso que eu queria provocar, Fernando. Realmente, não há nenhum objetivo de acabar com os fundos de desenvolvimento FNO, FCO e FNE, pois isso também está vinculado muito ao fortalecimento dos nossos bancos regionais, de dois grandes bancos regionais, o BNB e o Basa.

Nesse sentido, Presidente, eu retiro o destaque, assegurando esses compromissos dessa visão de manter o financiamento, esses bancos de desenvolvimento, a Sudam e a Sudene como instrumentos de desenvolvimento da nossa região.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Líder Paulo Rocha.

Fica retirado o destaque do Partido dos Trabalhadores.

Não há mais destaques em relação a esta matéria.

Para discuti-la, passo a palavra ao Senador Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, eu me lembro muito bem da história desses fundos. Eu me lembro bem, como disse o Paulo, da migração de grandes empresários do Sul e do Sudeste brasileiro, que se acorreram para o Mato Grosso, mais para o Pará – Rondônia, nem tanto. Os poucos projetos financiados no Estado de Rondônia com esses recursos, com ações, depois as debêntures, todos fracassaram. Tudo são sucatas lá hoje, são imprestáveis. Não dá nem para fazer negócio. Só armações existem no meu Estado.

Então, do outro lado, a gente fica observando assim: qual é o valor dessa negociação, dessa facilitação, da arrumação desses negócios, para que esse dinheiro sobrante pago venha a ser transformado no Programa Nacional de Habitação. O valor total, para a gente comparar com o valor do FNO, ou dos programas para os pequenos produtores... Então, eu não tenho noção. De quanto é essa dívida? Qual é o valor dessa dívida geral?

É lógico que a gente vai aceitar, porque são todos bens imperdíveis, mas isto precisava serclareado: qual é o valor de tudo isso comparativamente com o que é financiado para os pequenos produtores rurais do Centro-Oeste, do Norte e do Nordeste?

Era só isso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Confúcio Moura.

Para discutir a matéria, Líder Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.)

– Presidente, eu fiz questão de me inscrever para falar sobre essa matéria, porque eu tive o privilégio, ou pelo menos um sacrifício, de conhecer muito a região lá do Senador Confúcio. Na época, a gente chamava de Aritremes, porque a gente tomava lá a vacina da malária. Foi uma época muito difícil, a época do Teixeirão ainda. Então, foi quando eu exercei a auditoria neste País todo. Fazia, inclusive, a auditoria de



empresas aqui de São Paulo, de Brasília também, que investiram lá em Rondônia, em Ariquemes e tal, e que hoje não existem mais. Eu particularmente fazia auditoria numa empresa de cacau. Houve uma crise na Bahia, da bruxa, e foi para Rondônia. Então, tudo foi financiado, mas, de fato, os juros... Essas empresas quebraram e têm uma dívida imensa, porque os índices de correção eram imensos. Então, de fato, é importante.

Estamos preservando todos os fundos, lógico. Nós temos aí a MP 1.016, que estava na pauta de ontem, e espero que a gente vote também, que é a renegociação das dívidas, exatamente do FCO e também dos fundos constitucionais, que são muito importantes, mas eu gostaria de ter também essa informação – não sei se o Líder Fernando a tem, o Senador Confúcio perguntou – de qual é o valor, a expectativa que o Governo tem, de arrecadação para investir exatamente na construção de casa popular? Se ele puder responder, seria ótimo.

Quero parabenizar o Relator, Fernando Bezerra, que fez um belo relatório, Presidente, e também a iniciativa do Governo de resolver essa questão, porque já faz anos e anos que não são mais aplicadas essas debêntures, essas ações das empresas.

Eu o parabenizo e pergunto ao Líder se ele tem esses dados para nos fornecer?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Izalci Lucas.

Líder Fernando Bezerra Coelho, o Senador Izalci Lucas faz uma ponderação a V. Exa. Não sei se V. Exa. chegou a...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator.) – Não. Não, Sr. Presidente. Eu estava aqui participando de um debate e não pude ouvir o apelo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Tá, eu vou devolver a palavra.

Senador Izalci, pode pontuar precisamente qual é o questionamento ao Relator?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Líder Fernando, até para responder mais o Senador Confúcio, que também perguntou, e eu fiz o reforço, qual é a expectativa do Governo de arrecadar para a construção dessas habitações populares no Norte e Nordeste, com relação a esse projeto? Há essa expectativa do valor?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O som de V. Exa., Líder Fernando.

Agora, sim.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator.) – De fato, a pergunta é oportuna.

Isso vai depender do valor dessas cotas em mercado. Na realidade, como não há repercussão no orçamento da União, porque são cotas de debêntures já subscritas por investidores privados, a gente não sabe estimar qual será o valor da apuração quando da renegociação dessas dívidas. Nós estamos criando condições para que os devedores possam pagar e, depois, nós vamos ter o valor.

Vamos supor: estima-se que hoje a carteira com todas as multas, juros e tal, esteja em torno de R\$40 bilhões. Tirando multas, juros, mora e tal, isso deve reduzir, pelo que eu acabei de ler, em torno de 70%. Sobrariam 12 bilhões, mas 12 bilhões se todo mundo pagar. E, depois, essas cotas serão negociadas. E aí o saldo financeiro, já que o fundo vai ser extinto, vai ser apurado um determinado valor. Deve ser um valor expressivo, porque o Ministro do Desenvolvimento Regional entende que isso seria suficiente para poder evitar a paralisação de 270 mil unidades habitacionais. Isso é um valor estimado entre R\$3 bilhões e R\$4 bilhões.



Portanto, são os números que eu posso trazer para a reflexão do Plenário, mas o fato é que tudo isso vai depender da adesão à quitação das dívidas e, depois, a liquidação das cotas, o que será feito pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Líder Fernando Bezerra.

A Presidência colocará em discussão e em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria e o mérito do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, nos termos do parecer.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes, por um minuto.

Como orienta o MDB, Líder Eduardo Braga?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o MDB orienta "sim", apoiando o relatório do Relator Fernando Bezerra e dizendo que essa é uma ação inteligente, porque não mexe com o fiscal e alavanca subscrições já existentes no mercado para o financiamento de uma atividade que gera emprego, gera renda na construção de habitações para quem mais precisa, que é a população brasileira. Portanto, é um projeto, na minha opinião, correto, vencedor, que, aliás, deveria ser replicado em outras áreas do Governo, com outros tipos de ativos financeiros de que o Governo disponha.

Portanto, o MDB encaminha "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSD, Líder Nelsinho Trad?

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSD encaminha "sim", parabenizando o Fernando Bezerra pelo relatório.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Podemos, Líder Alvaro Dias?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – Presidente, compreendemos e apoiamos a proposta. São dívidas irrecuperáveis, praticamente irrecuperáveis no sistema vigente. Dizem respeito a debêntures, instrumentos de renda fixa representativos de dívidas.

E, evidentemente, com esses benefícios, essa facilitação, há possibilidade de recuperação, pelo menos parcial, de valores elevados. O valor elevado, o montante expressivo, justificam as condições viáveis para estimular o pagamento. E especialmente se atingirmos essa meta da construção de 270 mil moradias, certamente terá valido a pena. É uma arquitetura inteligente que, realmente, poderia se repetir em outros setores da administração pública.

O voto do Podemos é, portanto, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Progressistas, Líder Daniella Ribeiro?

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Progressistas orienta "sim".

Quando for o momento correto, Sr. Presidente, quero pedir para que seja colocado em votação o requerimento de realização de sessão de debates temáticos.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSDB, Líder Izalci Lucas?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, como foi dito, quero parabenizar, mais uma vez, essa iniciativa muito importante.

O PSDB vai orientar "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Democratas, Líder Marcos Rogério? (*Pausa.*)

Como orienta o PT, Líder Paulo Rocha?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para orientar a bancada.) – Conforme as preocupações que levantei, Sr. Presidente, o PT vota "sim", pedindo ao Governo que, se o resultado dessas operações for para o FAR, priorize também um percentual maior para as nossas regiões.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Cidadania, Líder Alessandro Vieira?

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Para orientar a bancada.) – O Cidadania orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PDT, Líder Cid Gomes? (*Pausa.*)

Como orienta o PL, Líder Carlos Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Presidente, muito importante a iniciativa. É "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PROS, Líder Telmário Mota? (*Pausa.*)

Como orienta o Republicanos, Líder Mecias de Jesus?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada.) – O Republicanos orienta o voto "sim", Sr. Presidente, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Rede, Líder Fabiano Contarato?

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, a Rede orienta o voto "sim".

Quero parabenizar o Relator, o Bezerra, que, com bastante maestria, fez um brilhante relatório. Ao passo, Sr. Presidente, que eu quero também parabenizar V. Exa. nesses cem dias à frente do Senado Federal. Pode ter certeza de que V. Exa. significa, e muito, a honrada classe dos políticos, especialmente do Senado da República.

Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Fabiano Contarato.

Como orienta o PSL, Senadora e Líder Soraya Thronicke?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSL parabeniza o Relator, Fernando Bezerra, e orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSB, Líder Leila Barros?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu cumprimento todas as Senadoras e os Senadores, na tarde de hoje, e também parabenizo o senhor pelos cem dias de comando da Casa, tem comandado muito bem. Parabéns



pela gestão e pela liderança.

A orientação do PSB é junto com o Relator, parabenizando o Fernando Bezerra pelo excelente relatório.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senadora Leila Barros.

Como orienta o PSC, Líder Zequinha Marinho.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PSC cumprimenta o Relator e vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Maioria, Líder Renan Calheiros? (*Pausa.*)

Senadora Kátia Abreu, pela Maioria. (*Pausa.*)

Como orienta a Minoria, Líder Jean Paul Prates?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Presidente, aproveito para cumprimentá-lo também pelos mais de cem dias já na condução dos trabalhos na Presidência do Senado, mais de cem atos legislativos, que significam mais de um ato legislativo por dia, considerando que nem todos os dias são dias úteis. Mas, enfim, isso mostra a capacidade de trabalho do Senado Federal e a sua capacidade de conciliação e liderança num período difícil, num período de reinício de um ano sem todos os instrumentos em vigor que nós colocamos no ano passado às pressas para a pandemia. Foi um momento muito crítico, de novos protocolos e procedimentos aqui na Casa, e também de urgências e de revalidação das medidas da pandemia.

Então, parabéns! Com certeza, pode contar com todos aqui para essa união de esforços com que V. Exa. vem conduzido tão bem a Casa, inclusive respeitando e valorizando a Minoria.

A nossa orientação quanto a esse projeto é pelo voto "sim".

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Jean Paul Prates.

A Minoria orienta voto "sim".

Como orienta o Governo, Líder Fernando Bezerra? (*Pausa.*)

Líder Fernando Bezerra Coelho, como orienta o Governo? (*Pausa.*)

Como orienta a Oposição, Líder Randolfe Rodrigues? (*Pausa.*)

Como orienta a Bancada Feminina, Líder Simone Tebet? (*Pausa.*)

Como orienta...

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – A Bancada...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Desculpe-me, Senadora Simone. V. Exa. pode fazer uso da palavra.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para orientar a bancada.) – A Bancada Feminina orienta voto "sim", Sr. Presidente.

A minha conexão está (*Falha no áudio.*)

A Bancada Feminina...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – A conexão está falhando, Senadora Simone, mas identificamos a orientação do voto "sim" da Bancada Feminina.

Como orienta o Democratas, Líder Marcos Rogério?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Senador Pacheco, primeiro, cumprimento V. Exa. pelos cem dias à frente do



Senado Federal, com uma postura de equilíbrio, altivez e sensibilidade nacional conduzindo os trabalhos da Casa. V. Exa. é merecedor de reconhecimento e elogio, sobretudo, por estar à frente do Parlamento, da Casa do Congresso Nacional num momento tão desafiador para todos nós. V. Exa. nos dá orgulho como Democratas e, em nome do partido, o homenageio por esse feito.

Essa medida provisória, Sr. Presidente, é importante para o País, mas especialmente para estes dois fundos: o Fundo de Investimento da Amazônia e também o do Nordeste.

Portanto, cumprimentando o Relator da matéria, Senador Fernando Bezerra, a orientação é o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Marcos Rogério, e retribuo a V. Exa. os cumprimentos como Líder do meu partido. Portanto, sou liderado de V. Exa. aqui no Senado Federal.

Muito obrigado.

Nós estamos em processo de votação nominal.

Ainda faltam alguns Senadores e Senadoras votarem: Senador Sérgio Petecão, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Fernando Collor, Senador Marcio Bittar, Senadora Mailza Gomes, Senador Cid Gomes, Senadora Rose de Freitas. A Senadora Leila Barros acabou de votar neste instante. Senador Luiz do Carmo, Senadora Eliziane Gama, Senador Jayme Campos, Senador Nelsinho Trad, Senadora Simone Tebet, Senador Jader Barbalho, Senador Paulo Rocha, Senador Humberto Costa, Senador Elmano Férrer, Senador Chico Rodrigues, Senador Mecias de Jesus, Senador Telmário Mota, Senadora Maria do Carmo Alves, Senador Giordano, Senador Eduardo Gomes.

Estamos em processo de votação nominal.

Passamos à lista dos oradores inscritos na data de hoje.

Senador Izalci Lucas, com a palavra, primeiro orador inscrito.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, Sras. e Srs. Senadores, reportagem do jornalista Breno Pires, do Estadão, na edição desta quinta-feira: o jornal detalha a denúncia de que o Governador do DF, Ibaneis Rocha, recebeu uma cota do orçamento oculto e enviou dinheiro para o Piauí. Pasmem, senhores! Em vez de utilizar os recursos do orçamento para ajudar o DF, Ibaneis preferiu cuidar do Piauí, onde morou e passou a sua infância.

E o mais grave é que não é a primeira vez que isso ocorre. No ano passado, ele enviou grande quantidade de equipamentos de proteção individual também para o Piauí, enquanto os profissionais da saúde aqui do Distrito Federal sofriam com a falta de máscara, luvas, álcool em gel e álcool líquido 70%. O GDF está sendo, inclusive, investigado pelo Tribunal de Contas do DF por esse fato. E, mesmo assim, o Governador agora, de forma dissimulada, utilizando-se de verbas secretas, como aponta *O Estado de S. Paulo*, o Estadão, reincide na mesma prática e demonstra mais uma vez a falta de apreço pela população do Distrito Federal.

Nada contra o Estado do Nordeste, que tem dignos representantes aqui em Brasília, que muito contribuíram e continuam contribuindo com a cidade, enriquecendo, principalmente, a nossa cultura, mas isso é um desrespeito aos brasilienses que o elegeram para comandar o DF. Basta olhar para a quantidade de moradores de rua, os desassistidos das diversas regiões aqui do Distrito Federal, a desorganização e o desvio de recurso da saúde no meio da pandemia, a insegurança pública, a falta de mobilidade na Capital do País.

O Estadão, Presidente, traz um documento do MDR de que o Governador Ibaneis, do PMDB, direcionou R\$15 milhões para a pasta para obras e compra de veículos e máquinas. Uma parte desse dinheiro foi repassado por Ibaneis ao Piauí, Estado da sua família. Ibaneis indicou verbas para pavimentação, escoamento, aquisição de carros e ainda para despesa administrativa e de fiscalização da Codevasf.



Procurado pelo Estadão, Presidente, o Governador admitiu o envio do recurso, a sua cota do orçamento secreto para a unidade da Federação. Diz aqui – abre aspas: ”Todos os recursos destinados ao Distrito Federal foram devidamente aplicados. Nos demais casos, como não havia projetos, o Governador destinou as verbas a algumas prefeituras do Piauí.” – disse por meio de uma nota enviada por sua assessoria. Ele não esclareceu, porém, por que fez esse repasse para o Estado.

Para concluir, Presidente, eu ainda quero dizer que nós aprovamos, apresentamos 49 requerimentos na CPI da saúde, aqui do Covid. Nós temos a Operação Falso Negativo, que prendeu toda a cúpula da saúde, mas que foram soltos com o argumento de que o dinheiro era federal.

Nós já fizemos os requerimentos e vamos, agora, analisar os documentos que chegaram, inclusive em sigilo de justiça, para fazer, então, a votação das convocações.

Era isto, Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Líder Izalci Lucas.

O próximo orador inscrito é o Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Para discutir.) – Muito obrigado, Presidente.

Eu também o cumprimento pela eficiência de sua gestão até o presente momento.

Presidente, esperamos para daqui a pouco o item 2. V. Exa. colocará em discussão o PL 939, de minha autoria, com a relatoria do nosso Senador Eduardo Braga. Eu já quero aproveitar, então, para falar um pouquinho sobre esse projeto, pela relevância que tem, agradecendo, inclusive, a prestimosa colaboração que tem dado a esse projeto a Senadora Zenaide, médica, mas quero lembrar a todos que estão nos acompanhando que esse projeto é para ter validade durante este ano de emergência da saúde pública. É um projeto de lei para vedar o reajuste dos remédios durante este ano, reajuste que iria de 6,79% a 10,08%.

Eu pedi à Consultoria do Senado uma nota técnica, e eles me trouxeram dados muito interessantes que dizem respeito a uma pesquisa da revista *Forbes*, a conhecida revista *Forbes*.

As farmácias tiveram seus lucros consideravelmente aumentados com a pandemia. A indústria farmacêutica do Brasil é uma das dez mais lucrativas do mundo, com margem de lucro de 22,78%. Só para pegar um exemplo, uma rede de farmácias muito conhecida no Brasil, principalmente em Brasília, onde há incontáveis filiais, a rede Raia Drogasil, teve um lucro, Srs. Senadores, de R\$152,75 milhões apenas no primeiro trimestre do ano passado, no primeiro trimestre da pandemia, um crescimento de 44,8% em relação ao mesmo período do ano anterior. Portanto, não devemos vacilar em apoiar esse projeto.

As farmácias têm uma função social. É previsão constitucional que as empresas devem ter função social. Tem havido colaboração de meio mundo para socorrer as vítimas desta pandemia. São 14 milhões de brasileiros desempregados no País, muitos deles sofrendo muito mais em razão disso, que estão aí sem ter recursos para comprar remédio.

Ora, nós devemos reconhecer que as farmácias devem dar a sua contribuição social também, mas elas só querem lucro, esse abusivo lucro, muito superior à inflação, com 10,08%. Além do mais, a demanda aumentou consideravelmente e compensa a influência sofrida com o aumento dos custos dos insumos pelo dólar elevado.

Portanto, Sr. Presidente, são incontáveis os fatos. As pessoas estão sofrendo nesta pandemia, as farmácias permanecem abertas o tempo todo, enquanto todo o demais comércio tem sido obrigado a fechar nesse um ano e pouco de pandemia. Assim, eu quero aproveitar este momento que precede à colocação em pauta do PL 939 para que os meus colegas adiram a essa realidade.



As farmácias não podem cobrar, as mais lucrativas do mundo... E são mais de 90 mil farmácias no Brasil, com uma média de atendimento a consumidores maior do que a grande maioria de outros países, média de consumidores.

Que votem pela vedação desse reajuste neste ano de pandemia.

Era isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Lasier Martins.

O próximo orador inscrito Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir.)

– Meus cumprimentos, Presidente Rodrigo Pacheco, pela sua liderança nesses primeiros 100 dias aqui na nossa Casa, no Senado. Parabéns também pelo pronunciamento de hoje sobre o 13 de maio.

Senadores e Senadoras, quero cumprimentar a todos, autores, Relatores, Fernando Bezerra, Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Zequinha Marinho. Especialmente hoje, para o meu gaúcho Senador também, parabéns, Senador Lasier Martins, pelo PL 939, que veda o reajuste de medicamentos durante a pandemia. Meus cumprimentos.

Senadores e Senadoras, hoje é 13 de maio. Há 133 anos, era proclamada a abolição no Brasil. Foram quase 400 anos de chibata, de falta de humanidade. Mais de 12 milhões de africanos sequestrados e escravizados, mais de 2 milhões de indígenas mortos.

No Brasil, a abolição não foi concluída. A maioria do povo negro continua deixada à própria sorte; 71% das pessoas mortas por assassinatos são negros e negras, 64% da população carcerária é negra. A renda mensal média dos não negros é R\$2.800; dos negros, em torno de R\$1.600. Vivem sem rede de esgoto 43% dos negros. A cada 23 minutos, um jovem negro é morto. Em 24 horas, três mulheres são mortas, a maioria é negra.

Pais e filhos infelizmente são agredidos até a morte. Por exemplo no supermercado lá em Porto Alegre, o Carrefour. Podemos lembrar agora aqui o caso de Salvador, na Bahia, onde o sobrinho e o tio foram massacrados até a morte. Ou lembrarmos do grande massacre, mais recente, no Rio de Janeiro.

A sociedade brasileira, Sr. Presidente, precisa reagir, não aceitar, não se omitir. O racismo estrutural é uma chaga. Precisamos todos juntos, brancos e negros e índios, combatê-lo. Eu acredito, Presidente, no amor e na educação para transformar os corações e mentes das pessoas.

Um Brasil sem racismo é possível. Com os movimentos negros, resgatamos e apresentamos aqui no Senado diversas matérias e todos colaboraram. Destaco entre eles o 5.231, da abordagem policial, já está lá na Câmara dos Deputados. Precisa ser pautado lá. A abordagem dos agentes públicos e privados não pode continuar como é hoje.

Quero também destacar, Presidente, que aprovamos também aqui a Convenção Interamericana contra o Racismo. E, no dia de hoje, o Presidente da República, que aqui para mim não quem é ou não é o Presidente, a ratificou. Aqui na Câmara, foi indicado o Relator... Aqui no Senado, lá na Câmara foi o Deputado Paulão.

Hoje a Coalizão Negra por Direitos realiza em diversos Estados grandes mudanças para que esses projetos sejam votados. O da abordagem está parado na Câmara. Eu lamento muito. Todos nós trabalhamos juntos, eu o apresentei, Senador Contarato foi o Relator.

Mas eu diria que é fundamental a aprovação também de um outro PL, o 473, que tipifica como crime de racismo a injúria racial. O relatório está pronto. Senador Romário fez um belo trabalho.

E neste 13 de maio, agradeço a todos os Senadores que, no Colégio de Líderes, defenderam a proposta. Não vou citar todos, pelo meu tempo. Carlos Portinho, Paulo Rocha, Contarato, Jean Paul, todos apresentaram e pediram para que a matéria fosse votada. V. Exa. e outros Líderes mostraram a



maior boa vontade para que a matéria seja pautada agora, nestes dias de maio.

Quero concluir só dizendo o que dizia São Francisco Sales: "Não perca nunca a coragem. Todo dia comece a tarefa novamente." Não descansaremos até o fim do racismo. Assim, vamos em frente, por um Brasil sem racismo e com vacina para todos.

Obrigado, Presidente. Parabéns a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

Próximo orador inscrito, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – (*Falha no áudio.*) ... de forma que eu estou com menos risco.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Veneziano Vital do Rêgo é o próximo orador inscrito.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discutir.) – Presidente, boa tarde. Meus cumprimentos. Quero igualmente, junto a todo o Colegiado que, neste instante, não simplesmente protocolarmente, mas menciona esses 100 primeiros dias de V. Exa. conduzindo o Senado, garantindo, com a imagem respeitada por parte da sociedade brasileira, todos nós, demais companheiros e companheiras suas e seus, entre os quais me perlio, inclusive à Mesa, sentando-me juntamente com outros na formação da Mesa senatorial, eu quero saudá-lo na sua atuação, sempre equilibrada, como árbitro, participativo, dando a todos indistintamente a condição da fala, da reivindicação, os compromissos que foram firmados, estando, nesses primeiros três meses e dez dias, sendo de fato consolidados e concretizados. Então, para todos nós, a alegria de poder tê-lo à frente da nossa gestão do Senado. As minhas saudações.

Presidente, eu queria pedir a V. Exa., por força de encontrar-se na mesa um Requerimento de nº 11, acredito que o Dr. Saboia possa auxiliá-lo. É um requerimento que fiz dirigido a S. Exa. o Presidente da Comissão de Meio Ambiente, querido Senador Jaques Wagner, para que nós nos debrucemos a respeito do projeto que ontem foi votado, tratando sobre o licenciamento ambiental – Projeto de nº 3.729.

Esse é o apelo que faço, com a segurança e a certeza de que todo o Senado haverá de entender as nossas preocupações, que, portanto, não são preocupações reservadas à individualidade do exercício do meu mandato. Eu fiquei, de fato, apreensivo com o contexto do que vimos. E nada melhor, nada mais do que sugerível, defensável e exigível que, antes de chegar à discussão e ao debate em Plenário, possamos fazer essa audiência pública na Comissão de Meio Ambiente. Peço a V. Exa. para falar a esse respeito.

E um segundo requerimento, de nº 1.516, toca-nos mais diretamente a condição de paraibanos, nós, que estamos a comemorar, no ano de 2021, os 50 anos de existência da Unimed, a Unimed da nossa Capital, João Pessoa, e a Unimed da minha terra amada, Campina Grande. E o faço valendo-me desses instrumentos que, regimentalmente, nos são assegurados para apresentar um voto de aplauso.

O voto de aplauso não tem – que bom seria que pudesse ter – a participação de todos, mas é um registro, para os *Anais* da nossa Casa, das referências que fazemos, nós paraibanos, no tocante as essas instituições. A Unimed, em 1971, em João Pessoa, num primeiro momento, e em Campina Grande, num segundo instante, começou a fazer história com poucos associados, cooperados – em João Pessoa, 106, em Campina Grande, em torno de 50. Hoje, a maior parte dos beneficiários na Paraíba são vinculados à Unimed, com serviços prestimosos, principalmente, e notadamente, quando nós vivenciamos esta pandemia.

Então, é meu dever, na condição de Senador da Paraíba, fazer as referências, porque justas são. A todos os profissionais, médicos, a todos os vinculados, prestadores, funcionários, que, na Unimed de João Pessoa e na Unimed de Campina Grande, têm feito a história a serviço dos seus beneficiários, dos nossos cidadãos, às pessoas do Dr. Gualter Ramalho e do Dr. Francisco Vieira, Presidente da Unimed de João



Pessoa e Presidente da Unimed de Campina Grande, as minhas saudações.

Muito grato, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço, Senador Veneziano Vital do Rêgo, à menção feita à nossa gestão e a retribuo, também, na qualidade de Primeiro Vice-Presidente desta Casa, pelo belíssimo trabalho feito por V. Exa. e pelos demais membros da Mesa Diretora.

Muito obrigado, Senador Veneziano.

Encerradas a discussão e a votação em turno único.

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Votaram SIM 72 Senadores; NÃO, 01 Senador. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Está aprovado.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, com emendas.

Ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas a ela apresentadas.

As adequações de técnicas legislativas serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Faço um registro em relação a essa medida provisória, que veio com tempo suficiente para a apreciação do Senado, houve a modificação pelo Relator e pelo Plenário do Senado no texto do projeto de conversão, que, agora, retorna, com tempo suficiente, à Câmara dos Deputados, para apreciação.

Obrigado e cumprimento o Senador Fernando Bezerra Coelho pela elaboração de seu parecer agora aprovado.

Anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 939, de 2021, do Senador Lasier Martins, que altera a Lei nº 10.742, de 2003, para vedar o reajuste anual de medicamentos durante Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 7.

A matéria constou da Ordem do Dia das sessões deliberativas remotas dos dias 8 e 29 de abril, quando foi retirada da pauta e transferida para a presente data.

Há em relação a essa matéria um requerimento de debate temático.

Foi apresentado o Requerimento nº 1.437, de 2021, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, solicitando a realização de sessão de debates temáticos destinada a debater o tema Preços dos Medicamentos.

Concedo a palavra ao Senador Izalci Lucas para se pronunciar sobre o seu requerimento de debates temáticos.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, eu não quero também ficar insistindo demais. É porque eu, particularmente, sou traumatizado. Eu sou da época do boi no pasto, da época do Sarney, com 82% de inflação ao mês. Então, quando se fala em congelamento, isso para mim é muito difícil de aceitar normalmente. Eu, que sou contador, sou Presidente da Frente de Ciência e Tecnologia, fico de certa forma preocupado.

Primeiro, nós temos hoje uma dependência de fármacos quase que total – US\$40 bilhões é o total de importação de fármacos, medicamentos e equipamentos de saúde. Então, nós perdemos a capacidade de pesquisa, de produção, tudo isso. E, aí, as pessoas precisam entender que sobre preço nós temos vários detalhes importantes que precisamos conhecer. Primeiro, a precificação diferenciada para o atendimento



do SUS. O tratamento do reajuste com relação aos medicamentos do SUS é totalmente diferenciado. A precificação das cadeias de formação de preço, quando se fala em atacado e varejo, tem uma imensa diferença.

Eu fico preocupado que, daqui a pouco... É um projeto meritório. Quem não quer diminuir pela metade o preço ou congelar o preço de tudo? Eu não tenho nenhuma dificuldade; agora, há as consequências. Alguém fala: "Ah, mas a margem de lucro foi muito alta este ano nas empresas de medicamentos". Eu não represento nenhuma empresa, não tenho interesse nenhum nessa questão, mas eu fico assim... Quem investe hoje em vacinas, por exemplo, ou em medicamentos, o investimento em pesquisa é muito alto, e o investimento em pesquisa vem do lucro. Então, quando você pega um balanço e vê lá um lucro imenso, isso não foi necessariamente distribuído para os cotistas ou para os acionistas; grande parte desse lucro pode ter sido investido em pesquisa de vacina e de outros medicamentos.

Eu sei que foi feita uma audiência no dia 14 de abril, só que não foram debatidas todas as consequências, todos os temas relacionados. Então, é um alerta que eu faço. Eu tinha solicitado mais uma audiência chamando aqui o representante inclusive do Departamento de Logística do Ministério da Saúde – ninguém melhor do que eles para dizer as consequências disso –, além dos representantes dos medicamentos especializados, excepcionais, e medicamentos hospitalares e um representante da Anvisa. Agora, eu sei que esse projeto já está tramitando há algum tempo. Eu só quero deixar registrado que realmente os jovens, principalmente, não conhecem isso, mas eu tenho medo de que possam faltar, como já estão faltando, insumos, *kits* de intubação, uma série de medicamentos. Então, é um alerta que eu faço. V. Exa. sabe da minha preocupação. Não tenho nenhum vínculo com a indústria, com ninguém nesse negócio de preço. É só um requerimento para um debate.

É a reflexão que eu faço, Sr. Presidente. Se puderem discutir, ótimo; se não, nosso Líder Eduardo é o Relator, já deve ter falado sobre essa matéria, já discutiu muito isso, mas eu, sinceramente, ainda tenho uma preocupação em votar uma matéria tão radical de congelar. Qualquer atitude unilateral eu acho que não é uma boa medida.

É o que eu tinha a dizer. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Izalci Lucas.

Passo a palavra ao Relator da matéria, Líder do MDB, Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Como Relator.) – Bem, Presidente, primeiro, eu quero lhe agradecer, quero cumprimentar todos os colegas, justificar minhas ausências nesta semana por um problema de saúde, mas graças a Deus já estou restabelecido e fiz questão, Sr. Presidente, de participar desta sessão.

Com todo respeito ao nosso querido e sempre competente Senador Izalci, eu queria dizer que nós não estamos congelando os preços de medicamento, em hipótese alguma. No Brasil, nos últimos 20 anos, Presidente Rodrigo Pacheco, o que se pratica é um teto de referência estabelecido pela Cmed. E esse teto de referência não é o preço pelo qual os hospitais particulares, privados do Brasil compram o medicamento. Se você for olhar, vamos dar um exemplo de um medicamento conhecido, sem aqui querer fazer propaganda de nenhum medicamento, longe disso, ou então vamos usar um exemplo de algo que não sei se ainda está no mercado, Cibalena – quem é da antiga sabe do que eu estou dizendo. Se você for comprar uma Cibalena hoje, com o teto Cmed você vai pagar 100. Se você é da iniciativa privada e for comprar essa Cibalena, você vai pagar, com certeza, 60% ou 70% abaixo do preço do teto da Cmed. Portanto, a lucratividade no teto Cmed é muito grande. E mais: estão praticando reajuste sobre um teto fictício.

Portanto, o projeto estabelecido pelo Senador Lasier, a quem eu quero cumprimentar, e, no ano passado, um projeto da minha autoria foi aprovado, inclusive, pelo Senado da República. Aí, juntando a



questão medicamento com o plano de saúde e, por isso, muito provavelmente, não conseguimos fazer votar na Câmara, e esse projeto dorme na Câmara até hoje. Por quê? Porque nós não estamos tratando, quero repetir, de congelamento de preço; nós estamos tratando de teto de preço estabelecido pela Cmed. E o que é a Cmed? É a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, que é estabelecida pelo Governo Federal. Ora, isso é apenas uma referência de teto de preço, mas para o setor público, Sr. Presidente, essa referência de teto de preço impacta diretamente o custo do SUS, impacta diretamente todos aqueles que são pagos com dinheiro público e, via de regra, impacta aqueles que não têm poder aquisitivo nem poder de negociação para negociar diretamente com os laboratórios. Muitas vezes, é com os próprios distribuidores.

Portanto, nós fizemos inclusive uma sessão temática agora no Senado para debater a questão dos preços dos medicamentos, num requerimento inclusive de autoria do próprio Senador Lasier, entendendo que todos precisávamos nos assenhorar desta matéria. Portanto, Sr. Presidente, eu acho que essa matéria está sobejamente debatida. Não há o que estabelecer para fazermos uma nova sessão temática, com todo respeito ao competente Senador Izalci.

Com relação aos insumos importados, com este teto Cmed não há falta de abastecimento por condições de preço, Sr. Presidente. Não, em absoluto. O que está acontecendo é uma demanda superaquecida em todo o mundo. E aí vêm aqueles que querem se aproveitar e cobrar um medicamento num preço mais caro, até mesmo exorbitante, em função do desespero do enfrentamento da pandemia e obviamente das outras doenças que ficam, neste momento, num segundo plano, em função da prioridade da pandemia.

Portanto, eu voto contra o requerimento.

E faço até um apelo ao Senador Izalci – acho que ele já defendeu a tese do debate e acho que o debate tem sido bastante democrático – para que ele possa retirar esse requerimento, tendo em vista que nós não estamos tratando de congelamento de preços. Nós estamos colocando, até o final do ano de 2021, o limite no teto da Cmed. Portanto, no limite de teto máximo de cobrança de medicamentos. Aqui, dentro desse espaço, para alguns medicamentos há 60% de margem de lucratividade; para outros, 50%; para outros, 40%, mas a média da lucratividade é muito grande. Enquanto isso, o salário do nosso trabalhador continua praticamente sem nenhum reajuste e nós estamos com mais de 15 milhões de desempregados, vivendo uma pandemia. E nenhuma indústria e nenhum setor, Sr. Presidente, ganhou mais dinheiro, durante a pandemia, do que o setor de saúde e fármaco. Está aí o relatório da *Forbes* recentemente que mostra os novos bilionários brasileiros, quase todos do setor de fármacos e quase todos do setor de saúde, Sr. Presidente. Alguns deles multiplicando vezes quatro ou vezes cinco o valor da sua fortuna; e, do outro lado, o trabalhador desempregado.

Eu creio que o Senado hoje está maduro para votar esse projeto, que vem em boa hora. Eu quero aqui, mais uma vez, cumprimentar o Senador Lasier, cumprimentar V. Exa. e encerrar dizendo o seguinte – aproveito porque há outros destaques apresentados nessa matéria: eu queria fazer um apelo a todos os Líderes e a todos os partidos para que nós não fizéssemos aqui a discussão junto com medicamento de planos de saúde. Há outro projeto que está tramitando no Senado, de autoria da Senadora Eliziane, que trata da questão de planos complementares de saúde, para que a gente não incorra no erro que eu incorri no ano passado, quando eu juntei a força do fármaco com a força dos planos de saúde. E o que aconteceu? Heroicamente o Senado aprovou essa matéria, depois de um longo debate, mas ele ficou dormitando na Câmara dos Deputados e infelizmente a população não se beneficiou. Acho que nós temos que enfrentar um tema de cada vez. Hoje medicamentos e, num outro momento, V. Exa. designando um relator para o projeto da Senadora Eliziane, nós vamos enfrentar a questão dos planos de saúde complementar.

E mais uma vez fazendo um apelo ao sempre competente Izalci para que a gente possa retirar esse debate com a retirada do requerimento e irmos direto ao relatório e à votação desse importante projeto



para o povo brasileiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Líder Eduardo Braga.

Com a palavra o autor do projeto, Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo, eu cumprimento o eminente Relator, Senador Eduardo Braga, pelos corretos argumentos que expendeu agora e terminou apelando para que o Senador Izalci retire esse requerimento.

A matéria é por demais conhecida. A situação que nós vivemos é, de fato, sobejamente conhecida. É uma situação de crise, é uma situação de doença. Se há artigo onde há demanda crescente em todo o Brasil é o artigo referente a medicamentos. O Brasil empobreceu, o Brasil teve o aumento dos seus desempregados.

Um aspecto que é importante ressaltar aqui é que a aplicação desse projeto não é retroativa, isto é, aqueles que já compraram os remédios não terão direito à restituição do pagamento feito pela compra do remédio.

Nós estamos em meados de maio, o ano está correndo. Se tivermos hoje a inspiração do Senado de aprovar, nós teremos ainda toda a discussão na Câmara dos Deputados. Isso vai levar esse projeto lá para, quem sabe, a segunda metade do ano e sobrará muito tempo para a vigência, porque, como bem salientou o Senador Eduardo Braga, não se trata de congelamento, trata-se de vedação de reajuste durante este ano da pandemia. É só isso, é muito simples! Por quê? Pela circunstância que nós estamos vivendo, é uma situação de excepcionalidade. O Brasil vive uma crise jamais vivida na sua história nos últimos cem anos, principalmente com o agravamento de doenças.

Então, eu também aproveito para reiterar o apelo do Relator Eduardo para pedir ao eminente Senador Izalci, que é um homem humano, tem apresentado bons projetos, tem uma participação muito intensa no Senado Federal. E eu fico pasmo, já disse outra vez: apoiar aumento, ainda mais aumento de remédio neste momento? Daqui a pouco eu vou desconfiar que o meu querido Senador Izalci vai defender aumento de combustíveis, porque remédio é mais importante do que qualquer outra coisa no Brasil neste momento

Então, espero, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, que sejam sensíveis e votem, na sessão de hoje, com a retirada do requerimento, pela aprovação do 939.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Lasier Martins.

Com a palavra, Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, ainda sobre esse projeto, o Senador Lasier Martins é do meu partido, discutimos esse projeto dentro do partido, dentro do Podemos, já expressei a ele a nossa divergência profunda sobre intervenção numa economia de mercado.

Não se trata, com todo o respeito que tenho ao meu colega Lasier Martins, com todo o respeito que tenho ao Relator e aos que pensam de forma diversa, de ser favorável a aumento de preço, não se trata de ser favorável a congelamento, não é isso o que se discute.

O Izalci fala muito bem. Nós temos a mesma idade ou muito parecida e me lembro muito bem da Polícia Federal laçando boi no pasto, me lembro muito bem do câmbio negro, me lembro muito bem de medidas heterodoxas que simplesmente tiravam da poupança todos os recursos que os brasileiros tinham, me lembro muito de gente apaixonada pelo Sarney dizendo: "Fecha esse supermercado, em nome do Presidente Sarney". E eu sempre me perguntava: por que o Carrefour na França não aumenta o preço todo dia e, no Brasil, a maquininha não para de funcionar? Não é que o dono do supermercado é ruim, não é



que o empresário está querendo explorar o povo, não é que... Sabe, essa coisa de criminalizar aquele que produz é o que de pior pode-se fazer em economia. Essas análises superficiais não entendem a variedade enorme de produtos, a competição entre as redes, os descontos que existem. Eu chego numa farmácia, eles me oferecem: "Ah, o senhor tem cadastro aqui conosco?", e me dão 30%, 35% de desconto, porque querem me preservar como cliente.

Sabem o que vai acontecer, quando a gente intervém na economia? Eles vão eliminar os descontos. Nós vamos mexer em algo em que o mercado se ajustou, em que a concorrência se ajustou. E nós vamos criar insegurança jurídica. E, provavelmente, vamos dar mais uma demonstração de desconhecimento de economia.

Na antiga Roma, já se tentavam essas interferências, e já não dava certo. Qualquer calouro de economia sabe que isso pega muito mal, que isso não funciona. Em todo lugar onde o Governo se mete a controlar as forças produtivas, acaba numa Venezuela ou coisa que o valha – não quero criar incidentes diplomáticos, mas vocês entendem o que estou dizendo.

Então, de novo: ou nós aceitamos o requerimento do Izalci ou nós votamos contra este projeto, não porque nós queremos que o medicamento seja caro, não! Mas porque nós queremos que o medicamento exista, que a concorrência funcione, que quem necessite desesperadamente de um remédio para uma doença crônica, contínua não chegue numa farmácia e receba: "Não, não temos mais o medicamento".

Sabem, é muito complicado mexer nisso, não é por aí. Nós já temos uma agência de controle governamental. Se ela não funciona, vamos mexer com essa agência, e não interferir no mercado. Está errado isso.

É isso, Sr. Presidente, nós precisamos decidir de maneira coerente. É como se quiséssemos, Sr. Presidente, revogar a Lei da Gravidade durante a pandemia. Não dá para revogar a Lei da Gravidade durante a pandemia nem as leis de mercado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Oriovisto Guimarães.

Para seu pronunciamento, a respeito do requerimento de sessão de debates temáticos, Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu também vou na mesma linha e quero parabenizar o projeto do Senador Lasier e, da mesma forma, o Senador Eduardo Braga. A compra de remédios, atualmente, no Brasil não é uma opção, mas é uma necessidade do consumidor. Portanto, nós temos que defender dos mecanismos de abusividade praticados por empresas que já tiveram lucros exorbitantes. Nós vimos aqui que, no Brasil, os reajustes estipulados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos não incidem diretamente sobre os preços dos medicamentos, mas sobre um teto de preço que é distante da realidade.

Eu quero, aqui, também falar, Sr. Presidente, que eu tenho um projeto que é o 5.591, que trata da regulação e transparência no preço de medicamentos. Então, acho que seria o momento oportuno para colocar esse projeto também em pauta, porque, neste momento de pandemia, nós temos que ter um olhar muito acentuado para aqueles que mais precisam. São 60 milhões de brasileiros em situação de pobreza, extrema pobreza, de desigualdade social, a uberização da relação trabalhista, de desemprego. Então, eu caminho no mesmo sentido de manter este projeto.

E, mais uma vez, quero parabenizar o Senador Lasier Martins e o Relator, que eu sei que fará um grande relatório, Senador Eduardo Braga.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado,



Senador Fabiano Contarato.

Há um requerimento de sessão de debate temático, formulado pelo Senador Izalci Lucas. Mantendo-se o requerimento, a Presidência será obrigada a colocar em votação. A votação deverá ser nominal, porque não é possível aferir aqui, diante da falta de acordo, a manifestação dos Senadores.

Portanto, passo a palavra ao Senador Izalci Lucas, para que se pronuncie sobre a manutenção do requerimento. Antes, Senador Izalci, o Senador Paulo Rocha deseja fazer uso da palavra. Na sequência, passo a V. Exa.

Senador Paulo.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, o PT, para ficar muito claro, nós vamos votar contra o requerimento, se continuar. Não têm nada a ver os argumentos tanto do Senador Oriovisto, quanto do Izalci, sobre essa questão do passado, de congelamento de preços, etc. Esse projeto é tão simples; é congelar cerca de 3%, 4% de aumento nos medicamentos. Não tem nada a ver, não mexe com o mercado, nem há comparação com Venezuela, absolutamente nada. Mistura uma questão tão simples com questão ideológica, com questão de política econômica de mercado, não tem nada a ver.

Minha sugestão, Presidente, como há aí misturada a questão do congelamento também dos preços dos planos de saúde, eu proponho – inclusive, nós vamos retirar a nossa emenda de destaque que trata exatamente de plano de saúde – para a gente discutir agora só sobre o aumento de medicamentos. E, quanto a plano de saúde, a gente discute separado, porque há um projeto meu e da Senadora Eliziane, me parece.

E aí eu proponho que o Senador Izalci mantenha um requerimento de debate sobre essa questão do plano de saúde, que envolve toda a questão, na área de saúde, não só equipamentos, como remédios, etc., etc. Eu acho que seria oportuno a gente discutir isso, aprofundar essa questão que levanta o Senador Oriovisto com o Senador Izalci, na questão do congelamento do plano de saúde, que é mais abrangente e envolve toda uma questão de preços de hospitais, preços de... E aí, sim, requer um aprofundamento maior.

Aí eu dou essa sugestão. Vamos aprovar esse projeto, que é tão simples, é só não aumentar 3%, 4% durante o ano de 2021, o que não leva ao falecimento dos setores de medicamento, da indústria de medicamento, muito menos das farmácias e, ao mesmo tempo, a gente mantém o poder aquisitivo daqueles que estão aí necessitados, como os trabalhadores, etc., etc. Então eu proponho que o Senador Izalci mantenha um requerimento para a gente discutir, aí, sim, os projetos de congelamento do plano de saúde. Retiraríamos o debate sobre o plano de saúde e manteríamos só a questão do reajuste dos medicamentos durante a pandemia.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente.

Então, desde já, o Líder do PT, Senador Paulo Rocha, retira o seu destaque à emenda apresentada ao projeto.

Há um outro destaque da mesma natureza do Cidadania, do Senador Paulo Rocha, Líder do PT, que, então, propõe que haja essa retirada do destaque para poder se apreciar a questão de plano de saúde em projeto autônomo.

O Líder do Cidadania, Senador Alessandro Vieira, está conectado? (Pausa.)

A Senadora Eliziane Gama? (Pausa.)

Perfeitamente.

Bom, passo a palavra ao Líder Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela Liderança.) – Presidente, eu até achei que o Líder do Governo iria pronunciar-se sobre esse assunto, mas parece que



não se inscreveu. Porque, veja bem, ao contrário do que estão dizendo, eu concordo. Você vai à farmácia, você tem desconto. Há umas que dão 70, 50, 40. Agora, o que é claro e em relação a que o Governo deveria se posicionar é que, quando você vende para o SUS, que é o Sistema Único de Saúde, há uma diferenciação de preço. Quem conhece empresa, quem sabe ler balanço, como é que funciona a instituição, sabe que a empresa vai fazer o quê. Ela poderá reduzir ou não aumentar o preço nas farmácias, mas vai aumentar o preço para o Governo no Sistema Único de Saúde. Mas eu não vou... É uma questão muito técnica. Eu não vou conseguir convencer tecnicamente uma coisa que é evidente que, na votação: "Vamos diminuir a metade do preço ou não vamos reajustar, durante o ano, qualquer produto?". O que é melhor?

Então, eu estou chamando a atenção – gostaria muito de registrar isso – para o fato de que nós poderemos ter consequências no Sistema Único de Saúde. E o maior comprador de fármacos hoje é o Brasil, é o Governo, 40 bilhões. Então, eu não vou insistir, evidentemente. A votação do projeto em si já traduz o pensamento dos Senadores e Senadoras.

Então, eu retiro o requerimento, e vamos votar o projeto. E já vou adiantar que, com relação ao PSDB, eu vou liberar a bancada. Eu não discuti especificamente. Eu sei que o PSDB sempre teve tradição de ser contrário a qualquer congelamento. Acho que todos vão acabar votando realmente contra o projeto, mas eu ou liberar a bancada já, de uma vez.

O meu requerimento não fala em plano de saúde. O requerimento era para discutir a questão, chamando o Governo, a parte logística do Ministério da Saúde, chamando a Anvisa, chamando quem cuida do Sistema Único de Saúde, que vai sofrer as consequências, porque nada é de graça. Essas coisas não são, como disse aí o Senador Oriovisto, não dá para revogar determinadas leis, a lei da oferta, da procura. Então, Presidente, eu retiro e vamos para o voto. Acho que consegui, pelo menos, manifestar a minha preocupação sobre o que pode acontecer no Sistema Único de Saúde.

Era isso.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Izalci Lucas.

Fica retirado o requerimento de realização de sessão de debate formulado pelo Senador Izalci Lucas. Portanto, já anunciada a matéria, a matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Eduardo Braga para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Líder do MDB, Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para proferir parecer.) – Bem, Presidente, diante até das ponderações... O meu relatório é curto, Sr. Presidente, mas eu acho que vale a pena lê-lo, para que não pare nenhuma dúvida sobre essa votação, que, eu repito, não se trata de congelamento de preço, não se trata da lei de gravidade; trata-se de nós colocarmos um limite no teto da tabela Cmed, que é conhecida por uma comissão que é a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, que é muito acima dos preços praticados pelo mercado.

Então, Sr. Presidente, a proposição é composta de apenas dois artigos. O art. 1º acrescenta o §7º-A e o §7º-B ao art. 4º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, que define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Cmed) e altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

Em razão dessas alterações, fica suspenso o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2021 (§7º-A), aplicando-se essa disposição retroativamente a qualquer reajuste eventualmente efetuado neste ano, antes da publicação da lei, sem que isso dê ensejo, contudo, ao direito à restituição de pagamento já realizado (§7º-B).

O art. 2º, cláusula de vigência, prevê a entrada em vigor da lei em que o projeto eventualmente se



transformar para a data de sua publicação.

O autor argumenta, na justificação, que a suspensão do reajuste dos preços de medicamentos – e eu aqui faço um parêntese, do teto limite da Cmed – é uma forma de diminuir a pressão sobre o orçamento das famílias que estão enfrentando o coronavírus e, também, daquelas com doentes que demandam o uso contínuo de medicamentos, notadamente em um período em que acontece o recrudescimento da pandemia, inclusive com o surgimento de novas cepas virais. Além disso, os efeitos colaterais que o Covid, Sr. Presidente, traz. Eu mesmo tive Covid em outubro e sei o que venho enfrentando pós-covid.

As sete emendas oferecidas à proposição serão descritas em análise mais adiante.

Análise.

Em razão da urgência imposta pela pandemia de Covid-19, a matéria foi encaminhada diretamente para a apreciação do Plenário, em substituição às Comissões.

No que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não há óbices ou inconformidades que impeçam a aprovação da matéria. No tocante à técnica legislativa, contudo, consideramos necessários alguns ajustes para dar maior clareza às disposições do projeto sob análise, conforme discutido na sequência.

Em relação ao mérito, cabe lembrar, inicialmente, que os medicamentos disponíveis no Brasil têm seus preços – e aqui quero fazer uma ênfase – controlados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Cmed), nos termos da Lei nº 10.742, de 2003, Sr. Presidente. Essa lei vai completar, agora, 20 anos em 2023. Esse controle, contudo, não alcança a totalidade dos produtos, a exemplo de determinadas classes terapêuticas de medicamentos isentos de prescrição, conhecidos pela sigla MIP.

De acordo com o §7º do art. 4º da referida lei, a Cmed estabelece – e aí friso – os preços máximos permitidos para a venda de medicamentos (*Falha no áudio.*)

O modelo de teto de preços é baseado em uma fórmula preestabelecida nos termos da Resolução nº 1, de 23 de fevereiro de 2015, Sr. Presidente, portanto, há seis anos, retificada pela Resolução nº 5, de 12 de novembro de 2015, que também vai completar seis anos e em fatores definidos também em resoluções da própria Cmed.

O Preço Máximo ao Consumidor (PMC) é o valor superior que as farmácias e drogarias podem praticar – portanto, sequer a tabela Cmed é o preço das farmácias e drogarias, e, sim, o PMC – ao vender medicamentos para o consumidor. Ao PMC ainda é aplicada uma alíquota do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), que varia de acordo com o Estado da Federação.

A Cmed disponibiliza mensalmente uma listagem com os PMC, com os preços que são praticados nas farmácias, que devem ser observados pelo comércio varejista farmacêutico, Sr. Presidente. Se nós estamos queremos trabalhar contra o tabelamento, precisamos mudar essa lei. Quem tabela é a lei atual. Nós estamos agora estabelecendo um limite no tabelamento porque está exagerado. Os preços efetivamente praticados no mercado – e aqui ênfase do Relator: efetivamente praticados no mercado – podem ser menores que os da lista, pois incorporam descontos concedidos pela indústria, mas não maiores, porque devem respeitar o PMC. Todos os Senadores e todos os que nos assistem, quem já não chegou a uma farmácia e perguntaram: "O senhor tem cadastro? Qual é o seu CPF?". Se você tiver cadastro, você tem desconto 20%, 30%, 40%, 50%. Sobre que preço? Sobre este preço estabelecido pela Cmed. São milhões de testemunhas do que eu estou dizendo.

No ano de 2020, em razão dos efeitos da emergência em saúde pública decorrente da pandemia por Covid-19, o ajuste anual de preços chegou a ser suspenso por 60 dias, em face da edição da Medida Provisória (MPV) nº 933, de 31 de março.

Ao término do prazo de vigência da referida medida provisória, o que ocorreu por perda de sua



eficácia – e olha aí o absurdo, Sr. Presidente, do *lobby* dessa indústria –, uma vez que não chegou a ser votada pelo Congresso Nacional, ou seja, a medida provisória não foi votada pelo Congresso Nacional, foi prontamente publicada a Resolução nº 1, de 1º de junho de 2020, da Cmed, que dispõe sobre a forma de definição do Preço Fabricante (PF) e do Preço Máximo ao Consumidor dos medicamentos em 31 de maio de 2020, estabelece a forma de apresentação do Relatório de Comercialização à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Cmed), disciplina a publicidade dos preços dos produtos farmacêuticos e define as margens de comercialização para esses produtos. Essa resolução autorizou as empresas produtoras de medicamentos a reajustarem o valor de seus produtos.

Agora, a medida proposta pelo projeto de lei em análise caracteriza uma nova situação de excepcionalidade, qual seja a da continuidade da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Parece-me que houve uma falha na conexão do Relator Senador Eduardo Braga. Vamos aguardar o restabelecimento da conexão. *(Pausa.)*

Houve uma falha na conexão do Relator Líder Eduardo Braga.

Líder Eduardo Braga, houve uma falha na conexão de V. Exa.

V. Exa. pode restabelecer a leitura do último minuto para cá.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Presidente, eu volto ao dizer o seguinte: nós não estamos, portanto, congelando preço de medicamento. O que nós estamos é estabelecendo que o teto Cmed que estabelece o preço para fabricante e o teto Cmed que estabelece preço para a venda ao varejo, que este, sim, esteja limitado e restabeleça o início do ano, sem que isso represente desembolso, devolvendo dinheiro, mas, sim, estabelecendo com que o preço retome, porque, Presidente, a medida provisória do ano passado não foi deliberada pelo Congresso e, no dia seguinte em que ela caducou, a Cmed estabeleceu um novo preço limite, ou seja, o *lobby* dessa indústria é tão poderoso que não deixou o Congresso deliberar sobre uma medida provisória e, no dia seguinte à caducidade da medida provisória, nova tabela foi estabelecida.

Tal situação, Sr. Presidente, portanto, justifica, pela permanência da pandemia, novamente, a suspensão do reajuste anual – e eu digo: no teto da Cmed, tanto para o fabricante quanto para o varejo –, previsto na legislação vigente, em razão do aprofundamento do efeito econômico deletério provocado pela pandemia, o que agrava a perda do poder aquisitivo dos consumidores, que, ademais, são comprovadamente a parte mais frágil da relação de consumo.

Dessa forma, a suspensão desse reajuste no teto de medicamentos, preconizada pelo Projeto de Lei 939, de 2021, é absolutamente justificável tanto em razão da crise econômica decorrente das medidas de contenção da Covid (quarentena, isolamento social, entre outros), com a consequente queda do poder aquisitivo dos consumidores de medicamentos, quanto da necessidade imperiosa de manter o acesso da população a esses produtos.

Ademais, é fato que a indústria farmacêutica pode suportar mais um período sem reajuste do teto, pois, com as farmácias sempre abertas, diferentemente de outros negócios, até porque ela é um serviço essencial, principalmente em período de pandemia, o setor não sofre tanto como outros diversos segmentos econômicos que tiveram de fechar seus estabelecimentos.

Além disso, a demanda por medicamentos aumentou na pandemia, porque um número maior de pessoas teve que utilizá-lo, como é óbvio. Isso compensa em larga margem a valorização do dólar, que influenciou no custo dos insumos farmacêuticos, cuja maioria é importada, e a alta dos preços das



matérias-primas no exterior, em razão da alta demanda ocasionada também pela pandemia.

E, Sr. Presidente, o princípio ativo do medicamento representa pequena fração de miligrama do total do medicamento. Quem olha bula de medicamento está familiarizado com o que eu estou falando.

Em relação à técnica legislativa empregada na proposição, consideramos apropriado conferir maior clareza e precisão ao seu texto, conforme determinam os incisos I e II do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, notadamente em face da entrada em vigor do novo ajuste anual do teto de medicamentos, referente ao ano de 2021, o que aconteceu poucos dias depois da apresentação do projeto de lei que ora relato.

Isso porque a escolha do termo “retroativamente”, para significar que a nova lei se aplica também aos reajustes já autorizados no ano de 2021 pelo teto Cmed, não é a mais apropriada e pode dar margem a interpretações equivocadas, por exemplo, quanto à constitucionalidade do projeto de lei. Além disso, vemos que não é isso que o PL propõe, pois o §7º-B adicionado ao art. 4º da Lei 10.742, de 2003, deixa claro que as aquisições de medicamentos feitas anteriormente à publicação da lei em que o projeto pretende se transformar, em período em que vigiam aumentos autorizados pela Cmed, não dariam direito a qualquer tipo de ressarcimento aos compradores.

Ressalte-se, por fim, que os ajustes máximos de preços já autorizados em 2021 – 10,08%, 8,44% e 6,79%, para o teto da Tabela Cmed, para os medicamentos pertencentes aos níveis 1, 2 e 3, respectivamente – segundo a Resolução nº 1, de 31 de março de 2021, do Conselho de Ministros da Cmed, são significativamente maiores que os autorizados em 2020 – só para referência e comparação –, que correspondem a 5,21%, 4,22% e 3,23%, ou seja, em média, nós estamos aumentando o teto em 2021 o dobro do que foi feito em 2020.

No tocante às emendas, optamos por manter o projeto enxuto, para facilitar sua aprovação.

A Emenda nº 1, da Senadora Rose de Freitas, estende a suspensão do ajuste anual de preços de medicamentos para todo o período em que durar a pandemia de Covid-19. A emenda será rejeitada, porque consideramos que a questão pode ser analisada novamente, à luz de novos fatos, por ocasião do próximo aumento de preços, que está programado para acontecer em março de 2022. Além do que, toda e qualquer ação excepcional tem que ter prazo certo, Sr. Presidente. Por isso, optamos por estabelecer dezembro de 2021, sem que isso tire o mérito – ao contrário – da iniciativa da eminente Senadora Rose de Freitas.

As Emendas nºs 2, 4, 5 e 6, dos Senadores Eliziane Gama, Jorge Kajuru, Humberto Costa e Rogério Carvalho, respectivamente, estendem aos planos de saúde a suspensão do reajuste anual, relativo ao ano de 2021, originalmente prevista apenas para os medicamentos.

Adicionalmente, as Emendas nºs 5 e 6 estabelecem, respectivamente, que a recomposição dos reajustes suspensos, uma vez terminado o prazo de suspensão, será efetuada em 24 parcelas mensais ou no prazo de cinco anos, com termo inicial em janeiro de 2023. A esse respeito, consideramos que, apesar da importância dos planos de saúde para a população, a complexidade da matéria demanda uma discussão específica e aprofundada. Assim, entendemos que essas emendas introduzem matéria estranha no escopo do projeto de lei e, por isso, serão rejeitadas.

Não que eu não concorde com o mérito, Sr. Presidente, e terei a oportunidade de reafirmar isso quando da análise do projeto de lei da eminente Senadora Eliziane Gama. Eu mesmo já fui autor do projeto, no ano passado, que estabelecia, como eu disse no início deste debate, o congelamento ou a estagnação desse teto dos medicamentos e a questão do plano de saúde. Entendo que essa é uma matéria complexa, que precisa ser tratada à parte num outro projeto de lei. E, por isso, não aproveitamos essas emendas.

A Emenda nº 3, também da Senadora Eliziane, por sua vez, cria uma regra de transição para o próximo reajuste dos preços de medicamentos, que irá ocorrer no ano de 2022, fixando como limite máximo



o índice oficial de inflação brasileiro. Igual medida é proposta pela Emenda nº 7, do Senador Jean Paul Prates. Entendemos que as duas emendas devem ser rejeitadas, pois, como mencionado, a questão pode ser analisada novamente por ocasião do próximo aumento de preços. Assim, caso a emergência de saúde pública ocasionada pelo novo coronavírus persista, poderá ser fixada uma nova regra para esses reajustes ou uma regra de transição. Portanto, julgamos ser precoce determinar, no momento presente, uma regra para isso.

A fim de sanar os problemas de técnica legislativa apontados ao longo desta análise, oferecemos três emendas ao projeto de lei, mantendo, portanto, a autoria e o protagonismo ao meu eminente e querido Senador Lasier, que apresentou esse importante projeto.

Vamos ao voto.

Em vista do exposto, é pela aprovação do Projeto de Lei nº 939, de 2021, com as emendas apresentadas na sequência, e pela rejeição das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do projeto de lei em questão.

As emendas, Sr. Presidente, eu terei que lê-las porque, mesmo estando distribuído, é preciso ficar muito claro do que trata esse projeto.

A emenda que apresentamos, a primeira delas, acrescenta ao art. 1º:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 passa a vigorar acrescido do seguinte §7º-A:

”Art. 4º

§7º-A. Fica suspenso o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2021”.

Com relação à tabela teto da Cmed.

A outra emenda, Sr. Presidente, é que estabelece ao art. 2º: "Art. 2º Reajustes já concedidos no ano de 2021, nos termos do §7º do art. 4º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, serão considerados ineficazes, não gerando, contudo, direito a ressarcimento."

Esse é o voto, esse é o relatório, Sr. Presidente.

Eu espero poder contar com o apoio dos Srs. e das Sras. Senadoras. (**Integra do Parecer nº 96/2021 - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Braga.

O parecer é favorável ao projeto, com as Emendas nºs 8 a 10 do Relator e contrário às demais emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Foram apresentados os Requerimentos nº 1.343, do Senador Paulo Rocha, Líder do PT, de destaque da Emenda nº 5, já retirado pelo autor; e o Requerimento nº 1.344, do Senador Alessandro Vieira, Líder do Cidadania, de destaque da Emenda nº 2.

Eu passo a palavra ao Líder do Cidadania, Senador Alessandro Vieira, para que se pronuncie a respeito do destaque.

Senador Alessandro Vieira. (*Pausa.*)

A Presidência... Eu consulto uma vez mais o Líder Alessandro Vieira, se está conectado, e a Senadora Eliziane Gama, do Cidadania. (Pausa.)

Bom, dou por prejudicado o requerimento de destaque do Cidadania. Não há mais destaque em relação a essa matéria.

Senador Paulo Rocha com a palavra.



O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, sem falar pelos dois Líderes que estão ausentes, me parece que estão lá na CPI, mas eu acho que vai ao mesmo nível, o mesmo assunto que eu levantei, sobre a questão dos planos de saúde. Então, se a gente vai assegurar que os planos de saúde vão ser votados à parte, em outro momento, porque também há um projeto meu, aí realmente os destaques estão prejudicados, porque está assegurado esse debate nos projetos de plano de saúde.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfectamente. Se V. Exa., então, mantém a retirada do destaque, já anunciada, não há mais destaques em relação a essa matéria.

Eu consulto o Líder Izalci Lucas e também o Senador Oriovisto Guimarães se podemos submeter essa matéria a votação simbólica, ainda que se registrem votos eventualmente contrários.

V. Exas., que se pronunciaram no decorrer da discussão a respeito desse projeto, concordam que possamos fazer a votação simbólica? (*Pausa.*)

Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela Liderança.)

– Presidente, eu não tenho nenhuma dificuldade. Eu vou registrar meu voto contrário, mas eu acho que há outros Senadores e Senadoras que também devem fazer isso. Eu acredito que não são poucos, mas...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Então, eu vou determinar a votação nominal desse projeto, porque aí todos os Senadores podem, então, registrar o seu voto favorável ou contrário ao parecer do Líder Eduardo Braga.

Discussão e votação do projeto e das emendas nos termos do parecer, em turno único.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Como orienta o MDB, Líder Eduardo Braga?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Por óbvio, Sr. Presidente, orientamos favoravelmente ao projeto de lei e ao relatório, mais uma vez dizendo: não se trata de congelamento de preço; trata-se de suspensão de qualquer reajuste no teto estabelecido pela Cmed, tanto para preços de fabricantes como para preços a varejo, ao consumidor; portanto, fazendo justiça a milhões de brasileiros que estão necessitando ter acesso à compra de medicamentos.

Portanto, encaminhamos "sim" a esse projeto meritório do Senador Lasier.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSD, Líder Nelsinho Trad? (*Pausa.*)

Como orienta o Podemos, Líder Alvaro Dias? (*Pausa.*)

Nós não estamos ouvindo V. Exa., Líder Alvaro. (*Pausa.*)

Parece-me que há algum problema com o áudio do Líder Alvaro Dias.

Eu vou passar, então, a orientação para outros Líderes; depois, volto a V. Exa., Líder Alvaro.

Como orienta o Progressistas, Líder Daniella Ribeiro?

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, nesse mesmo entendimento do Senador Eduardo Braga, parabenizando o Senador Lasier e o Senador Eduardo Braga, é que o Progressistas orienta "sim".



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSDB, Líder Izalci?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, como eu disse, vou liberar a bancada, sabendo que, no DNA do PSDB, é sempre contra qualquer posição unilateral, principalmente congelamento.

Então, vou liberar a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Democratas, Líder Marcos Rogério? (Pausa.)

Como orienta o PT, Líder Paulo Rocha?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, com toda a convicção e saudando o nosso Senador Lasier Martins pela bela iniciativa, voto "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Cidadania, Líder Alessandro Vieira? (Pausa.)

Como orienta o PDT, Líder Cid Gomes? (Pausa.)

Como orienta o PL, Líder Carlos Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu vou liberar a bancada.

Particularmente, sou um adepto do livre mercado. Acho que a conta sempre chega para o trabalhador. Existe um livro de que gosto muito, do economista Paulo Rabello de Castro, a quem eu admiro, chamado *O Mito do Governo Grátis*, porque a conta chega.

Eu cancelei, recentemente, um plano de saúde, e o que foi represado eles estão querendo me cobrar agora. Esse aumento vai vir lá na frente. E hoje é remédio, amanhã é alimento, é plano de saúde, e a gente vai trabalhando com congelamentos, tabelas, experiências que deram errado no passado, e a gente deve aprender com os nossos erros.

Particularmente, voto "não" e libero a bancada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PROS, Líder Telmário Mota?

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, a orientação do PROS nesse projeto é da nossa Exma. Sra. Senadora Zenaide Maia, mas eu queria, Sr. Presidente, que o senhor me desse um pouquinho de tempo, porque queria aqui ressaltar a produção legislativa do Senado, que é a maior dos últimos 100 dias, desde 1995.

Segundo o levantamento da Secretaria-Geral da Mesa, Sr. Presidente, os Parlamentares já concluíram a deliberação de 107 proposições no Plenário, entre elas 16 medidas provisórias, 48 projetos de lei, 21 projetos de decreto legislativo, 4 projetos de lei complementar, 15 projetos de resolução do Senado e 3 propostas de emenda à Constituição.

O Senado inovou no momento da pandemia, sem poder fazer a votação presencial, V. Exa., nesses primeiros momentos, nesta sua primeira gestão, já disse para que veio: veio trabalhar para o nosso País.

Parabéns, Sr. Presidente!

Parabéns a todos os Senadores e parabéns ao corpo legislativo do Senado! (Falha no áudio.)

... a Zenaide a palavra do acompanhamento do projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Líder Telmário Mota.

Parabéns ao Senado Federal!

Como orienta o PROS, Senadora Zenaide Maia?



A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada.) – Olha, eu quero aqui parabenizar o Senador Lasier, o Relator Eduardo Braga e dizer o seguinte: esse é um dos projetos mais importantes que a gente votou aqui. E não precisa a gente dar a entender que vai congelar, como em tempos passados. Apenas a gente está vedando o reajuste durante esta pandemia.

Presidente, o que a gente está pedindo à indústria farmacêutica é que ela faça a contribuição dela, reduza o lucro pelo menos neste momento de pandemia, porque teve um lucro exorbitante.

Parabéns, Lasier; parabéns, Eduardo; e ao povo brasileiro, que é quem vai ganhar com esse projeto de lei!

O voto do PROS é "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Republicanos, Líder Mecias de Jesus?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, conter o reajuste de medicamentos ou ajustes neste momento é muito importante para a população brasileira.

Portanto, cumprimento o Senador Lasier Martins pela brilhante ideia e o Relator, o nosso querido Líder Senador Eduardo Braga.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Rede, Senador Fabiano Contarato?

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu quero parabenizar, mais uma vez, o querido Senador Lasier Martins e o brilhante relatório do Senador Eduardo Braga.

Nós sabemos que, com essa pandemia, quem mais sofre é a população que mais precisa e nós sabemos que a indústria farmacêutica e os bancos, sempre eles, são os mais privilegiados na gestão e na administração no que tange à economia, prova disso é que, no início da pandemia, o Governo Federal fez um aporte de R\$1,2 trilhão para os bancos. Por aí a gente vê realmente a quem se destina o Governo.

Então, a Rede orienta o voto "sim" e, mais uma vez, parabeniza Lasier Martins e o meu querido Senador Eduardo Braga.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSL, Líder Soraya Thronicke? (Pausa.)

Como orienta o PSB, Líder Leila Barros?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, primeiramente, eu gostaria de parabenizar a iniciativa do nosso querido Senador Lasier Martins, que foi incansável requerendo que o PL nº 939 fosse pautado, e não só ele, como o seu Líder, o Senador Alvaro Dias. No Colégio de Líderes, por várias vezes, em várias reuniões, nós acompanhamos esse pedido de que o 939 fosse pautado.

Então, parabenizo-o pela iniciativa, assim como o relatório preciso do Senador Eduardo Braga. E o encaminhamento do PSB, fazendo justiça a milhares de brasileiros neste momento que estão precisando de uma resposta desta Casa, é "sim". O encaminhamento do PSB é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSC, Líder Zequinha Marinho?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PSC entende a situação, apesar do pensamento liberal que tem, mas encaminha o voto "sim", pela aprovação do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como



orienta a Maioria, Senadora Kátia Abreu?

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para orientar a bancada.) – Eu gostaria apenas de pedir aos colegas que pensam em votar contrariamente a essa matéria – e eu respeito a opinião de todos –, mas eu também sou a favor do livre mercado. Acontece que o livre mercado é uma tese importante para baratear produtos. Então, livre mercado significa muita gente produzindo tudo, uma bela e grande concorrência e os preços caindo, o que, inclusive, garante não só o livre mercado, a livre iniciativa, mas os contratos, os negócios e os empregos.

Agora, falar em livre mercado diante de um belo cartel não é democrático nem justo. Isso não é nem oligopólio; isso é um grande cartel, cujos donos, esses fabricantes internacionais, sempre foram muito grandes e ricos.

Agora, os genéricos também, que eram uma opção para baratear medicamentos, montaram, por sua vez, um cartel com teto, e o consumidor que se dane.

Se o senhor listar os grandes bilionários do País hoje na área de genérico, o senhor não vai acreditar. São em torno de 20 bilionários na área de medicamentos genéricos. Então, que livre mercado é esse? Que livre iniciativa é essa?

Então, eu voto "sim", Sr. Presidente. A Maioria indica o voto "sim", respeitando o voto de todos os colegas, porque chamo a atenção: não estamos falando de livre iniciativa. Isso aqui tem outro nome. Em um ano de pandemia, com 26 milhões de desempregados, deveriam colocar a mão na consciência e comer um pouquinho do seu lucro, que, ao longo de tantos anos, os brasileiros já deram para essas empresas e esse setor.

Então, por favor! É hora de humanidade, um momento difícil, em que não estamos dando conta de dar nem R\$200 de auxílio emergencial, com muito pouca gente... E vem falar de aumento de medicamento uma categoria bilionária dessa? Nós não podemos permitir colegas, por favor, respeitando a todos.

Mas, Lasier, parabéns; Eduardo Braga, parabéns.

Indico e voto "sim" com alegria e convicção.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Minoria, Líder Jean Paul Prates?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Presidente, está aí mais um projeto que tem a unanimidade da Maioria e da Minoria. E todos somos a favor do mercado – mercado –, não o livre mercado. Eu acho que livre mercado gera forças muito estranhas e, às vezes, crueis.

O nosso Hobbes já dizia: "o homem é o lobo do homem". Se nós fôssemos todos bonitinhos, como alguns que preconizam o livre mercado imaginam que o mundo é, tudo perfeito, bastaria fazer um acordo. Faríamos um acordo com a indústria farmacêutica e diríamos: "Olha, estamos em pandemia, compreendam, não aumentem o preço".

Mas o livre mercado, aquele que não tem controle nenhum de ninguém, ele não quer saber disso, ele vai em cima e vai aumentar o preço porque a oferta é menor que a demanda, porque tem muita gente intubada, precisando de remédio, e eu posso botar 400% no remédio do cara que está sendo intubado. E, se os hospitais não puderem comprar, ele que acorde lá com o negócio enfiado na garganta, que é o que está acontecendo hoje.

Então, não se trata aqui de discutir liberalismo, socialismo ou livre mercado, tanto que o autor é Lasier Martins. Não é? Então, não é isso, não é tabelamento tampouco, para os incautos, para as pessoas que estão um pouco mais distraídas, a tabela já existe. O que está acontecendo é que não vai



haver reajuste neste ano na tabela, que é a base desses preços todos dos medicamentos.

Então, nós orientamos "sim", honrosamente, parabenizando efusivamente o autor Lasier Martins e o Relator Eduardo Braga, que não têm nada de comunistas. Isso mostra que estamos aqui praticando o bom capitalismo, aquele em que o mercado tem limites.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Governo, Líder Fernando Bezerra? (Pausa.)

Como orienta a Oposição, Líder Randolfe Rodrigues?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu quero, aos colegas que estão reticentes a nós estarmos ferindo regras liberais, regras de mercado, eu quero advertir que mercado e regras liberais não têm nada a ver com cartel e com oligopólios.

Cartéis e oligopólios são contra o mercado, são contra o livre mercado. Aos colegas que estão temerosos a isso talvez seja necessário terem um choque de capitalismo real. O capitalismo real é avesso à cartelização, que é o que está acontecendo com os preços dos medicamentos.

Sr. Presidente, os reajustes de produtos farmacêuticos tiveram... O setor farmacêutico teve um ganho de 15,7% no meio da pandemia às custas – já concluindo, Presidente – do sofrimento e da perda de vida de brasileiros.

Então, não tem nada de oligopólio, não tem nada de regras de mercado. Aliás, nós estamos estabelecendo as regras de mercado, nos levantando contra os oligopólios, nos levantando contra os cartéis. Nada mais liberal, nada mais capitalista do que isso, Sr. Presidente.

Cumprimento o Relator, o Senador Eduardo Braga, e cumprimento também o autor, o Senador Lasier Martins.

A oposição vota "sim", vota "sim" com justiça ao liberalismo e ao capitalismo, que não têm nada a ver com cartelização e oligopolização.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Bancada Feminina, Líder Simone Tebet? (Pausa.)

Eu vou voltar às orientações dos faltantes e chamar novamente o PSD.

Líder Nelsinho Trad está conectado? (Pausa.)

O Podemos, Líder Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – Estou conectado e agradeço, primeiramente cumprimentando V. Exa. pelos 100 dias de muita competência e altivez na representação do Congresso Nacional.

E cumprimento o Senador Lasier Martins. A nossa bancada discutiu esse assunto e nós liberamos a bancada.

O meu voto é favorável, com os cumprimentos ao Senador Lasier Martins pela iniciativa e pela competência com que defendeu a sua proposta. Também os cumprimentos ao Relator, Eduardo Braga.

Portanto, o meu voto é "sim" e a Bancada do Podemos está liberada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Líder Alvaro Dias. O Podemos libera a sua bancada.

Como orienta o Democratas, Líder Marcos Rogério?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, a orientação do Democratas vai ser por liberar a bancada. Todavia, faço o registro de que o próprio Governo, no ano de 2020, editou a medida provisória com essa finalidade, estabelecendo ali um prazo de restrição a aumentos no preço dos medicamentos. Foi a Medida Provisória 933, de 31 de março de 2020.



Mas, considerando as opiniões, a liberdade da bancada e a defesa também da visão do livre mercado, eu vou liberar a bancada, mas fazendo esse registro de que o próprio Governo editou a medida provisória, no ano passado, nessa mesma direção, nessa mesma linha.

Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Marcos Rogério.

Como orienta o Cidadania, Líder Alessandro Vieira?

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Para orientar a bancada.) – Obrigado, Presidente.

O Cidadania orienta voto "sim", parabenizando o autor dessa grande iniciativa, Senador Lasier Martins.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PDT, Líder Cid Gomes?

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, momentos excepcionais requerem iniciativas excepcionais. Não está se tratando aqui de querer o Poder Público, o Estado, regrar a economia, mas se trata de um setor essencial, que é a saúde e medicamentos, regulado constitucionalmente pelo Governo.

Naturalmente, como o momento é excepcional, tenho certeza de que compreenderão que, durante o período de vigência dessa emergência, desse estado de calamidade, fica a população privada ou livre de ter ainda mais acrescido o seu sofrimento.

Portanto, o PDT encaminha o voto favorável à aprovação da matéria, cumprimentando o Senador Lasier, cumprimentando o autor da iniciativa e cumprimentando o Senador Eduardo, que relatou com muito brilhantismo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Cid.

Como orienta o PSL, Líder Soraya Thronicke?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, quero cumprimentá-lo, primeiramente, pelo seu trabalho nos 100 primeiros dias do seu mandato na Presidência do Senado e do Congresso Nacional.

Concordo, eu sou uma liberal na economia, mas fui vencida, agora, diante da excepcionalidade deste momento e também considerando Eduardo Braga, Lasier, que não são pessoas que pensam de forma diferente.

E, por isso, o PSL, que é um partido liberal na economia, que se preocupa muito com essa vertente, mas, repito, diante da excepcionalidade do momento, a orientação é "sim".

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Soraya Thronicke.

Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que ainda não votaram que possam votar.

Retomamos a lista dos oradores inscritos.

Próximo orador inscrito, Senador Flávio Arns, tem a palavra

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para discutir.) – Quero agradecer a V. Exa., Senador Rodrigo Pacheco, e parabenizá-lo pelos 100 dias à frente dos trabalhos no Senado Federal.



Assim como a Mesa Diretora, quero associar-me também ao seu pronunciamento em relação ao dia 13 de maio, data importante, de muita reflexão e quero parabenizar também o Senado e todos os Senadores e Senadoras porque nós temos, nesse período de 12 a 17 de maio, a cúpula do Senado e o Anexo I iluminados com a cor roxa para lembrar algumas doenças raras cujas datas acontecem nesse período de 12 a 17 de maio.

Uma das doenças é a fibromialgia e a data é 12 de maio. A solicitação para o Senado veio pela Associação Brasileira dos Fibromiálgicos. Essa doença é rara – quando é rara é porque existem 65 casos numa população de 100 mil habitantes – e se caracteriza por dores musculoesqueléticas.

Uma outra doença rara que está sendo lembrada nesse período e, por isso, a cor roxa na cúpula do Senado, é a porfiria. A solicitação para a iluminação veio pelo movimento #vamosfalarporfiria. Essa doença afeta o sistema nervoso, causando inúmeros problemas de saúde para a pessoa.

Uma terceira doença é a mucopolissacaridose. Este pedido de iluminação veio pela Federação das Associações de Doenças Raras do Norte e Nordeste do Brasil. Eu tive, inclusive, a oportunidade de participar de um diálogo com essa federação, que faz um trabalho extraordinário nessa região do Brasil. Essa doença se caracteriza por uma diminuição na produção de enzimas no organismo.

Uma quarta doença que está sendo lembrada é a Doença de Crohn. Este pedido veio também em lembrança ao Dia Mundial da Doença Inflamatória Intestinal, no dia 19 de maio, uma doença autoimune.

O Senado sempre está sensível a esta questão de doenças raras, e temos que continuar sensíveis em relação a medicamentos, tratamentos, diagnósticos e, principalmente, neste momento, lembrar o Ministério da Saúde de que essas pessoas com doenças raras precisam ser vacinadas, precisam ser consideradas grupo prioritário assim como as pessoas com deficiência intelectual, múltipla, paralisados cerebrais. É o apelo que todos fazem.

Mas a cor roxa na cúpula do Senado e no Anexo 1 é para todos nós nos lembrarmos da luta de famílias, de pessoas, de associações a favor de cidadania, já que estamos, inclusive, discutindo a aquisição dos medicamentos.

Quero, inclusive, encerrando, parabenizar o Senador Lasier Martins e o Senador Eduardo Braga, pelo relatório.

Era o que eu tinha a apresentar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Flávio Arns.

A próxima oradora é a Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, primeiro, quero parabenizá-lo pelos 100 dias na Presidência desta Casa, como todos falaram, com aprovação de vários projetos, com esse jeito democrático de comandar esta Casa, o Senado Federal.

Hoje, Presidente, coincidem os 100 dias em que o senhor está na Presidência com os 133 anos de uma abolição sem reparação. Um jovem negro é assassinado a cada 25 minutos no Brasil. A mulher negra continua sendo a base da pirâmide socioeconômica, ganhando menos do que o homem negro, que, por sua vez, ganha menos do que o homem e a mulher branca. Pretos e pardos, apesar de serem a maioria da população, ocupam a minoria em espaço de poder. A pandemia é mais mortal nas periferias, onde há maioria de negros.

Sinceramente, não há o que comemorar no dia de hoje, mas há muito o que fazer. A raça negra está pedindo respeito, vacinas, empregos, justiça, Sr. Presidente!

Eu queria, aqui, mais uma vez, parabenizar o Senador Lasier Martins.

Outro projeto por que eu venho lutando, aqui, também é um de Alvaro Dias, do Senador Alvaro Dias, que limita os juros do cartão de crédito, dos cheques especiais pelo menos durante a pandemia.



Sabem, colegas Senadores, hoje, além desta escravidão que ainda continua, porque continua havendo trabalho escravo neste País, nós temos um setor, o setor financeiro, que está escravizando centenas de famílias neste País. Compram um móvel, uma televisão financiada e passam anos trabalhando para pagar juros.

O setor financeiro está conseguindo escravizar muitas famílias deste País, com juros extorsivos, até 200%, 300% ao ano.

Para isso, Sr. Presidente, colegas Senadores, a gente tem de ter um olhar diferenciado.

E quero aqui parabenizar também a Senadora Kátia Abreu e o Senador Randolfe, mostrando que o capitalismo mesmo é bem diferente do feudalismo. O capitalismo quer que a maioria das pessoas, dos trabalhadores tenha poder de compra para comprar os seus produtos. E o feudalismo quer essa centralização, essa formação de cartel; um por cento com tudo e os outros sem nada.

Então, eu quero aqui parabenizar o senhor mais uma vez e lembrar: devemos muito aos negros e às negras deste País. Estamos com um débito muito grande: 133 anos de uma abolição, que já foi sem reparação. E continuam os negros, apesar de serem a maioria deste País, sendo a população menos olhada, menos favorecida.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia.

Próxima oradora inscrito, a Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para discutir.) – Presidente, eu gostaria, primeiro, de parabenizar os seus 100 dias, com muita altivez, com muita sinceridade, com muita tranquilidade, organização... Gostei muito da nossa convivência nesses 100 dias. Senti-me totalmente contemplada. Inclusive nas decisões complexas, você teve todo o espírito público e lealdade com todos os seus colegas e todos aqueles, não só seus colegas, que o apoiaram. Mas, milagre, nós ainda não estamos autorizados a fazer.

Eu gostaria de dar uma boa notícia, Sr. Presidente. E vou ler, rapidamente, no meu tempo.

As lições da favela, que reduziu mortes em 90%, enquanto o Rio de Janeiro vivia uma tragédia.

Projeto Conexão Saúde. É coordenado pela Fundação Oswaldo Cruz e conta com a parceria de várias instituições sociais. Trata-se de um modelo de atendimento de saúde integral, direcionado aos moradores da Maré e de Manguinhos, duas favelas do Rio de Janeiro, no entorno da Fiocruz.

Na ausência do Estado, quem está agindo são os pesquisadores, moradores, ONGs e sociedade civil. Sem contar com o financiamento público, o projeto implementado conseguiu recursos do fundo Todos pela Saúde, do Banco Itaú Unibanco – sou obrigada a falar, não é fazer propaganda –, pelos três primeiros meses de existência.

Os idealizadores demonstraram que é possível fazer entrega de alimentos e testes, fazer o isolamento, testagem em massa e toda a logística, mas é responsabilidade do poder público fazer isso. Esse trabalho está sendo feito por conta da ausência do Estado.

Projeto criado por moradores, Fiocruz e ONGs, tem plano de isolamento sob medida para moradores da favela da Maré, testagem em massa para Covid-19 e atendimento médico por telefone. O grande dilema dos moradores da comunidade: como se alimentar e se manter se não poderiam trabalhar com sintomas da Covid? Pelo projeto, quem precisa ficar em casa, recebe todo o apoio e acompanhamento necessário. O morador recebe o oxímetro e um *kit* com produtos de higiene, produtos de limpeza, máscara e álcool em gel. Tão fácil, não é, gente? Passa a ter acompanhamento médico por telefone, acesso às sessões *online* com uma psicóloga, e alimentação diária, pelos 14 dias que passam isolados em casa. O projeto também inclui testagem em massa e muita comunicação: redes sociais, conteúdos para circular em WhatsApp, uma



porção de panfletos, jornal comunitário, faixas... Tudo isso para combater notícias falsas na comunidade.

Caso o morador more com outros familiares, assistentes sociais voluntários do projeto fazem uma avaliação das condições de moradia e criam uma estratégia de isolamento. No caso concreto da matéria da BBC, a que eu assisti, copiei da BBC... Ninguém do projeto me pediu para fazer isso aqui.

Os familiares foram alocados por 14 dias na casa de familiares e amigos que também estavam com Covid, enquanto o ente contaminado cumpria o isolamento pelo período, acompanhado pela Conexão Saúde. Ou seja, os com saúde iam para casa dos amigos para os doentes ficaram isolados em casa. Não sendo possível a realocação dos familiares, a recomendação é uso de máscaras por todos na residência, 24 horas por dia, lavagem das mãos, álcool em gel, separação dos pratos e talheres. Com todos esses cuidados do Projeto Conexão Saúde, após 15 semanas de implementação do programa, o resultado, Sr. Presidente, foi que 96% das pessoas atendidas pelo programa ficaram em isolamento em casa por 14 dias, reduzindo a transmissão do coronavírus e reduzindo em 87% as mortes por Covid na comunidade da Maré, uma das maiores do Rio de Janeiro, com 140 mil moradores.

Em suma, isso só foi possível com atendimento médico e psicológico por telefone, isolamento de infectados e testagem de mais de 10% da população, segundo dados da Fiocruz. É um projeto que merece o nosso aplauso, o registro nos *Anais* desta Casa, uma recomendação, uma correspondência, Sr. Presidente, parabenizando todos os membros desse projeto. Sinceramente, eu vi na mídia, na CNN, e resolvi fazer esse pronunciamento. Nunca falei com nenhum desses membros aqui sobre esse projeto, com os que estão promovendo esse belíssimo trabalho.

O Ministério da Saúde poderia, com todas as secretarias de saúde dos Estados e Municípios, copiar esse belíssimo exemplo desse grupo voluntário nessas duas favelas do Rio de Janeiro.

Obrigado, Sr. Presidente, pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senadora Kátia Abreu, pelo seu pronunciamento.

Próxima oradora inscrita, Senadora Nilda Gondim.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discutir.) – (Falha no áudio.) ... trabalho de se conduzir com ética, valorizando todos os colegas, uma produção legislativa imensa. E dizer a V. Exa. que eu estou muito feliz porque senti muita seriedade e muita valorização em V. Exa. Parabéns, parabéns mesmo!

E também cumprimentar o nosso Lasier Martins e também o meu colega Eduardo Braga pelo grande projeto, um projeto altamente louvável e meritório. Não é possível, Sr. Presidente, numa pandemia dessas, as farmácias aumentarem como estão aumentando o preço de remédios. Lamentavelmente, é um fato inacreditável! Então, parabéns, Eduardo Braga, parabéns, Lasier Martins, por esse grande projeto!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senadora Nilda Gondim, pela menção feita em relação a esta Presidência. Muito obrigado.

Próxima oradora inscrita, Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Está me ouvindo, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senadora Leila.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Para discutir.) – Obrigada.

Caras colegas Senadoras e colegas Senadores, boa noite!

Primeiramente, eu gostaria de me solidarizar com os familiares e amigos das mais de 428 mil vítimas fatais da Covid-19, uma tragédia sanitária que infelizmente tem ceifado tantas vidas e naturalmente vem



sendo o centro das atenções dos debates nesta Casa.

Eu tenho participado presencialmente de todas as reuniões da CPI até aqui. Porém, apesar dos esforços que temos que fazer para o enfrentamento da pandemia, temos outras demandas que devem ser priorizadas. É o caso evidente da educação brasileira.

É muito preocupante, Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, o que está acontecendo com os vários órgãos do Ministério da Educação. Talvez seja reflexo do fato de que, em quase dois anos e meio de Governo, foram quatro os Ministros da Educação. Pois bem, nos últimos dias, uma questão tem me chamado a atenção. Trata-se do desmonte do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que já está no seu quinto dirigente e segue um caminho que nos faz temer um colapso na educação e a perda de importantes conquistas da sociedade brasileira, como o Enem, o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) e o Censo Escolar, entre outras avaliações e indicadores da educação brasileira.

Ontem foi publicada, Sr. Presidente, uma portaria com as metas globais do Inep, que não incluía a aplicação do Enem 2021, considerado o maior vestibular do País. Hoje à tarde, o colunista Ancelmo Gois traz a informação de que o Presidente do Inep, Danilo Ribeiro, informou aos membros do Conselho Nacional de Educação que o Enem deste ano ficará para 2022 por falta de recursos.

Diante dessas notícias, reitero aqui a necessidade de enviarmos um requerimento de informações solicitando o posicionamento oficial do Ministério da Educação sobre o fato.

Em 30 de abril, eu protocolei um requerimento na Secretaria-Geral da Mesa nesse sentido, Sr. Presidente. O documento contém 25 perguntas sobre o cronograma de planejamento, execução e disponibilidade orçamentária para a execução do Enem e das demais avaliações que cabe ao Inep realizar, entre outras questões.

Sr. Presidente, Sras. Senadores e Srs. Senadores, o que está em jogo é o futuro da educação dos nossos jovens. Se, por algum motivo, o MEC confirmar que não conseguirá realizar os exames, ainda há tempo hábil para corrigirmos esses rumos. Portanto, solicito encarecidamente, Sr. Presidente, ao senhor e aos demais Senadores, que coloque em votação o requerimento de informações na próxima reunião da Mesa Diretora. O Senado Federal precisa estar atento e vigilante na defesa da nossa educação nacional.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Leila Barros.

Com a palavra a Senadora Daniella Ribeiro. (*Pausa.*)

A próxima oradora inscrita é a Senadora Soraya Thronicke. (*Pausa.*)

Senadora Soraya Thronicke. (*Pausa.*)

Encerradas a discussão e a votação, em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Votaram SIM 58 Senadores; NÃO, 06 Senadores. (**Lista de votação - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Está aprovado.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos, dispensada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Eu cumprimento o Relator da matéria, Senador Eduardo Braga, pelo parecer aprovado e, especialmente, o autor, Senador Lasier Martins, a quem concedo a palavra neste instante.



O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Pela ordem.) – Bem rapidamente, Presidente Rodrigo, eu me regozijo com os colegas, os 58 que votaram a favor do meu projeto.

Eu quero dizer que achei emocionante o voto da Senadora Kátia Abreu, sabendo distinguir muito bem o liberalismo das circunstâncias que nós estamos vivendo, com esta contingência de uma doença grave e tantas pessoas doentes. Quer dizer, uma coisa não tem a ver com a outra, o que tem a ver é a emergência que nós estamos vivendo. E, na mesma linha, se pronunciaram muito bem, gostei muito de ouvir o Senador Jean Paul, o Senador Randolfe e a Senadora Soraya.

De modo que nós estamos socorrendo as pessoas que precisam de remédio. Eu me lembro muito neste momento daqueles de uso contínuo, de que não se pode abrir mão, porque está em jogo a vida, e no remédio, pelo menos pela votação do Senado até agora, não haverá esse aumento extorsivo de 10,8%.

Esperamos com a mesma expectativa e algum sofrimento o que vai acontecer na Câmara dos Deputados, onde a única e principal coisa que eu fico desejando é que haja celeridade, tanto quanto houve aqui no Senado. Houve transferências, mas acabamos, num espaço relativamente curto, levando ao cabo esse projeto, e devo muito isso à diligência do eminente Presidente do Senado Rodrigo Pacheco.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Lasier Martins. Uma vez mais, cumprimento V. Exa. pelo êxito na aprovação do projeto.

Anuncio o item 3 da pauta.

Projeto de lei...

Perdoe-me.

Antes de anunciar o item 3 da pauta, passo a palavra ao eminente Relator, Líder Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Como Relator.) – Presidente, primeiro para cumprimentá-lo. Eu acho que V. Exa. conduziu esse importante projeto do Senador Lasier Martins com habilidade e nos possibilitou construir, mais uma vez, uma vitória: 58 votos a 6.

Como eu disse, não se trata de um congelamento, trata-se sim de estabelecer um limite a uma tabela teto para o preço de fabricante e para o preço do consumidor, portanto, das farmácias, dos varejistas de medicamento.

Quero cumprimentar o Senador Lasier, mais uma vez, pela importante iniciativa. Foi um prazer poder relatar o projeto de autoria do Senador Lasier.

Agradeço a todos os Senadores e Senadoras pelo apoio, pela fala importante e brilhante, com destaque à nossa Senadora Kátia Abreu, que trouxe um depoimento que referenda e avalia tudo aquilo que nós víhamos falando. Portanto, muito obrigado a todos e a todas.

Cumprimento V. Exa., Presidente Rodrigo Pacheco, e o autor do projeto, Senador Lasier.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Braga.

Anuncio o item 3 da pauta.

Projeto de Lei nº 1.143, de 2021, do Senador Mecias de Jesus, que altera a Lei nº 10.848, de 2004, para criar mecanismo de redução de tarifas de energia elétrica para o consumidor.

Perante à Mesa, foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 9.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa remota de 29 de abril, quando foi retirada de pauta e transferida para hoje.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Zequinha Marinho para proferir parecer de Plenário.



Com a palavra o Senador Zequinha.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para proferir parecer.) – Muito obrigado, Presidente.

Vem à análise do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei nº 1.143, de 30 de março de 2021, que altera a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, para criar mecanismo de redução de tarifas de energia elétrica para o consumidor.

O PL em questão começou a tramitar no Senado Federal em 30 de março de 2021, tendo sido apresentado pelo eminente Senador Mecias de Jesus. Em 23 de abril de 2021, V. Exa. me designa para a relatoria da matéria em Plenário.

A proposição é constituída de dois artigos. O art. 1º do PL nº 1.143, de 30 de março de 2021, acrescenta um art. 5º-A à Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, de modo a autorizar a União a criar e manter a Conta de Redução Social Temporária de Tarifa (CRSTT), com a finalidade de promover, durante cinco anos, a redução das tarifas pagas pelos consumidores do serviço público de distribuição de energia elétrica.

Pretende-se que a redução tarifária em tela se aplique a cada modalidade tarifária antes da incidência de tributos e que alcance as tarifas de energia e do uso do sistema de distribuição de energia elétrica. Ainda, os subsídios, descontos e outros benefícios tarifários em vigor devem ser calculados a partir da tarifa reduzida por este dispositivo. Adicionalmente, os recursos da CRSTT serão provenientes de tributos recolhidos indevidamente pelas empresas distribuidoras de energia elétrica, que serão reembolsados e repassados aos consumidores sob a forma de descontos nas tarifas, nos termos do Recurso Extraordinário nº 574.706 (Tema 69), julgado com repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal. Finalmente, o Poder Executivo regulamentará os valores associados aos recursos de que trata o dispositivo.

O art. 2º dispõe sobre o início da vigência da lei.

Na justificativa do PL em tela, destaca-se que ordinariamente as tarifas de energia elétrica praticadas pelas distribuidoras de energia elétrica no Brasil já são normalmente consideradas altas. No momento atual, marcado pela redução da produção e seus efeitos perversos para a geração de emprego e renda, que leva à falta de dinheiro até para as pessoas se alimentarem, uma redução das tarifas de energia elétrica pode ajudar sobremaneira.

Assim, propõe-se um programa de redução de tarifas às custas de dinheiro que será reembolsado aos consumidores de energia elétrica, sendo tais recursos provenientes dos efeitos da decisão supra do Supremo Tribunal Federal. Segundo a decisão, entendeu-se que o ICMS cobrado às distribuidoras de energia elétrica e que é repassado aos consumidores não deve compor a base de cálculo do Pis/Cofins. Como consequência, acordos de resarcimento desses valores com o Estado e a Aneel vêm sendo discutidos, o que pode ser feito contabilmente, sem necessidade de movimentação financeira.

A Aneel já anunciou que, em decorrência dessa decisão, estão em jogo cerca de R\$50,1 bilhões, considerando todo o País, que poderiam proporcionar descontos médios da ordem de 3% no valor de faturas emitidas. Além disso, a agência sinalizou que pensa em abater tais valores de aumentos futuros nas tarifas de energia elétrica, que são previstos contratualmente entre os Estados e as concessionárias. Entretanto, considerando o momento de depressão econômica em grande parte provocada pela pandemia, e que a Aneel já cogita reduzir as tarifas no futuro, nada mais justo do que antecipar uma redução das tarifas mediante a compensação de créditos supramencionada, limitada a um período de cinco anos.

Da análise, Presidente.

A Carta Magna dispõe em seu art. 22, inciso IV, que compete privativamente à União legislar sobre energia e, sob esse aspecto, o PL em tela não afronta a Constituição. Ademais, trata-se de matéria cuja iniciativa não é restrita ao Presidente da República, ou seja, a matéria em linhas gerais atende ao disposto



no *caput* do art. 61 da Carta Magna e não traz conteúdo afeto aos temas descritos no §1º do mesmo art. 61. Também, a matéria atende ao cumprimento de objetivos constitucionais que o Estado tem, nos termos do art. 3º, IV, da Carta, e dos objetivos gerais da ordem econômica, dispostos no art. 170, V, da Constituição Federal: defesa do consumidor. Logo, sob esses aspectos, não se identificaram vícios quanto à constitucionalidade do PL em tela. Além disso, não nos parece haver óbices em relação aos aspectos regimentais, porque, durante a pandemia de Covid-19, o rito estabelecido pelo Regimento Interno do Senado Federal de apreciação das matérias pelas Comissões foi substituído pelo Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Quanto ao mérito, nos termos do argumento apresentado pelo autor, infere-se que, após a decisão supramencionada do STF, a Aneel reconheceu os recursos para financiar a proposição como direitos contra a União, que houvera sido beneficiada com a cobrança indevida dos tributos PIS/Cofins. A proposição busca ainda fazer justiça aos consumidores de energia elétrica de todo o País, alvo da cobrança anterior indevida de tributos federais, mediante a concessão de descontos nas tarifas de energia elétrica por um período de cinco anos. Confere, pois, o reconhecimento de um equívoco do Estado perante o cidadão, oferecendo-lhe conforto em um momento de tanto sofrimento diante de uma crise que se estabeleceu não apenas no Brasil, mas em todo o mundo.

Informa-se, ainda, que, sob a ótica orçamentária, o PL nº 1.143, de 30 de março de 2021, pode implicar a realização de precatórios decorrentes de decisão judicial no tamanho dos descontos compensatórios pelo período coberto pela iniciativa proposta no PL, ou pode vir a ser objeto de mera compensação de créditos. Trata-se de uma correção de equívoco pretérito provocado pela própria União, fazendo-se, então, justiça aos consumidores de energia elétrica que foram onerados indevidamente com a cobrança de tributos federais.

Em relação à técnica legislativa, também não verificamos vícios no projeto de lei em tela. O texto está de acordo com os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Foram apresentadas nove emendas no prazo regimental.

A Emenda nº 1, do Senador Fabiano Contarato, trata da destinação de recursos para subsidiar as tarifas de energia elétrica, privilegiando consumidores de baixa renda. Ocorre que o PL busca apenas devolver os recursos de cada contribuinte, e não haveria como redirecionar recursos dessa natureza entre beneficiários do disposto no PL. Rejeita-se, portanto, a Emenda nº 1.

A Emenda nº 2, do Senador Weverton Rocha, substitui o caráter autorizativo do dispositivo por um comando direto em favor da criação da Conta de Redução Social Temporária de Tarifa (CRSTT). Tal entendimento pode aumentar a percepção de invasão de competência do Poder Executivo, aumentando a insegurança para a aprovação da matéria. Portanto, rejeita-se também a Emenda nº 2.

As Emendas nºs 3 e 5, do Senador Weverton, compreendem a regulamentação da matéria, no que tange à concepção original do PL, assunto que seria de melhor proveito ao Poder Executivo, por melhor compreender as nuances e contornos operacionais do dispositivo. Portanto, também aqui rejeitamos as Emenda nºs 3 e 5.

A Emenda nº 4, do Senador Weverton Rocha, inclui como destinatários da medida os consumidores considerados microgeradores de energia com base no processo fotovoltaico, enquanto a Emenda nº 7 inclui como destinatários da medida os microempresários individuais e os empresários individuais. Ocorre que os beneficiários da medida são todos os consumidores de energia que tenham sido cobrados indevidamente por tributos relativos ao consumo de energia elétrica. São dispensáveis, pois, essas inclusões. Rejeitam-se, portanto, as Emendas nºs 4 e 7 do Senador.

As Emendas nº 6, Senadora Rose de Freitas, e nº 9, da Senadora Mara Gabrilli, reduzem o prazo do benefício relativo às tarifas pagas pelos consumidores. Essas emendas, assim, pressionam excessivamente o equilíbrio fiscal, tão desejável neste momento de crise, não obstante se considerem os equívocos do passado



e se busque a respectiva reparação. Rejeitam-se também, portanto, as Emendas nºs 6 e 9.

A Emenda nº 8, da Senadora Eliziane Gama, propõe a correção dos valores a serem reembolsados pelos consumidores pela variação do IPCA acumulada no período, o que minimamente deve ser considerado caso se pretenda fazer justiça com aqueles que foram indevidamente prejudicados no passado pelo equívoco cometido pela Fazenda Nacional. Deve-se acatar a Emenda nº 8, portanto.

Nesse contexto, em que pese todas elas serem de grande valor e visarem ao aprimoramento do projeto de lei ora analisado, decidiu-se por rejeitar as Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9, e por acatar a Emenda 8. Busca-se, assim, preservar a sensibilidade e o entendimento do autor da proposta original. Há de se ressaltar, no entanto, que, por se tratar de proposição essencialmente autorizativa, sua tramitação pode enfrentar certa resistência, devido à possível interpretação de que incorre em vício de iniciativa. Não obstante, a decisão sobre o assunto tem natureza política e pode ser objeto de decisão que supere tal vício.

Portanto, o PL nº 1.143, de 30 de março de 2021, nos parece coerente com os critérios de constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e de mérito, além de não implicar impacto fiscal.

Do voto, Sr. Presidente.

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do PL 1.143, de 30 de março de 2021, na forma do substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO

Altera a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, para criar mecanismo de redução de tarifas de energia elétrica para o consumidor.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

”Art.3º

XXII – promover, de ofício, a devolução integral dos valores recolhidos a maior, em proveito dos usuários de serviços públicos afetados na respectiva área de concessão ou permissão, quando de alterações normativas ou de decisões administrativas ou judiciais que impliquem redução de quaisquer tributos, ressalvados os incidentes sobre a renda.

.....

§8º Para a devolução de que trata o inciso XXII do *caput*, a Aneel deve estabelecer critérios equitativos, considerar os procedimentos tarifários e disposições contratuais aplicáveis e observar:

I – as normas e procedimentos tributários aplicáveis à espécie;

II – as peculiaridades operacionais e processuais relativas a eventuais decisões judiciais ou proferidas por autoridade tributária competente;

III – a devolução ocorrerá, em caráter prioritário, até o primeiro processo tarifário subsequente ao exaurimento do prazo para compensação do crédito tributário habilitado perante o órgão fazendário competente, em conformidade com o disposto nos incisos I e II; e

IV – a devolução tem como finalidade promover a redução das tarifas pagas, pelos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

As tarifas, Sr. Presidente, de energia elétrica praticadas pelas distribuidoras de energia elétrica no Brasil são alvo de muitas reclamações por parte dos consumidores, sobretudo em alguns Estados da Federação, como é o caso do nosso querido Estado do Pará. Segundo a Aneel, essas tarifas são formadas por componentes como custos de geração, transmissão e distribuição – nesses três itens, já inclusos os lucros de empresas geradoras, transmissoras e distribuidoras –, além de PIS/Cofins, ICMS e subsídios



diversos. A partir do entendimento das composições das tarifas de energia elétrica e, ainda, considerando-se os movimentos de desestatização do setor elétrico, pode-se notar que a margem de manobra do Governo Federal para agir sobre as tarifas de energia elétrica é estreita. Todavia, considerando-se o estado de crise provocado pela pandemia do Covid-19 e os efeitos futuros dela advindos, medidas de apoio pelo Governo às famílias se fazem cada vez mais necessárias, sobretudo em serviços essenciais como o de acesso à energia elétrica, não obstante outras políticas já tenham sido adotadas para tal fim. Num momento de redução da produção e de seus efeitos perversos para a geração de emprego e renda, em que falta dinheiro até para as pessoas se alimentarem, uma redução das tarifas de energia elétrica pode ajudar e muito, Sr. Presidente. Nessa direção, deixo claro, mais uma vez, que a redução das tarifas de energia elétrica configura-se, pois, como um mecanismo solidário para reduzir os impactos desses serviços sobre pessoas e empresas, em momento de sofrimento para toda a sociedade. Por isso, contamos com o apoio dos nobres colegas, Senadores e Senadoras, para aprovarmos essa proposição de autoria do nosso colega Senador Mecias de Jesus.

Muito obrigado. (**Íntegra do Parecere nº 97/2021 - Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Zequinha Marinho.

O parecer é favorável ao projeto e à Emenda nº 8, na forma da Emenda nº 10 (Substitutivo), que apresenta, e contrário às demais emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Indago se podemos submeter à votação simbólica o presente projeto.

Senador Mecias de Jesus, com a palavra.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero, inicialmente, cumprimentar V. Exa. e toda a Mesa Diretora pelos cem dias como Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional. V. Exa., com equilíbrio, com respeito aos seus pares, com respeito à Constituição, sem truculência, sem arrogância, tem dado verdadeira aula de sabedoria, conduzindo o Congresso Nacional e o Senado Federal. Portanto, parabenizo V. Exa. e toda a Mesa Diretora, que V. Exa. preside.

Sr. Presidente, esse projeto de lei de nossa autoria, a que peço o apoio dos colegas Senadores e Senadoras para aprovar o relatório do eminente Senador Zequinha Marinho, nosso querido Relator, é, sem dúvida nenhuma, algo que nós estamos buscando para compensar, ou melhor, para devolver aos usuários de energia elétrica, aos consumidores de energia elétrica que foram cobrados indevidamente, equivocadamente pela União. O Supremo Tribunal Federal já reconheceu que essa dívida, esses valores foram cobrados de forma indevida; eu prefiro dizer que foi de forma equivocada. A Aneel, inclusive, já abriu consulta pública para saber de que forma devolveria esse dinheiro aos consumidores, aos usuários de energia elétrica.

Portanto, nós estamos aqui legislando, aprovando esse substitutivo do Senador Zequinha Marinho ao nosso projeto de lei e dando segurança jurídica para que a população brasileira, os consumidores de energia elétrica possam ter esses valores devolvidos e corrigidos pelo IPCA, conforme diz, e devolvido de forma prioritária, como proposto na emenda da Senadora Eliziane Gama, corrigido devidamente para a população brasileira.

Portanto, Sr. Presidente, eu agradeço a V. Exa. e peço aos colegas Senadores e Senadoras o apoio para a aprovação do nosso Projeto 1.143.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Mecias de Jesus.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação a Emenda nº 10 (Substitutivo), nos termos do parecer, em turno único.



As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Discussão do Substitutivo em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerada a discussão sem emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente dotado sem votação.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

Aprovado o Substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as demais emendas.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Eu cumprimento o autor do projeto, Senador Mecias de Jesus, e igualmente o Senador Zequinha Marinho, que relatou o projeto ora aprovado,

O Senador Zequinha Marinho, com a palavra.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Como Relator.) –

Presidente, eu quero, neste momento, agradecer a V. Exa., que me confiou a tarefa de relatar esse projeto de lei, que, tenho certeza, ameniza significativamente o custo da energia elétrica.

Lá no nosso Estado do Pará, nós estamos trabalhando sistematicamente – temos uma pauta um tanto extensa aqui no Senado Federal – no rumo de a gente trabalhar a queda do preço da energia elétrica paulatinamente, usando todas as ferramentas.

O Senador Mecias de Jesus, a quem cumprimento, esse nobre e ilustre colega lá de Roraima, na Região Norte, teve uma brilhante ideia quando viu a possibilidade de a gente poder ajudar o consumidor brasileiro, especialmente os consumidores de Estados onde o custo do quilowatt-hora é muito alto, para que a gente pudesse trazer uma redução de custos nos próximos cinco anos. Isso é fundamental.

Sem corrigir, esse valor, hoje passa de R\$50 bilhões; corrigidos, isso deve aumentar para um valor significativo. E isso, distribuído de forma equitativa em termos de descontos nas contas de energia elétrica, tenho certeza, vai ajudar uma população que passa por dificuldades. Falta dinheiro para comprar pão! Nós estamos trabalhando em várias frentes ajudando a comprar cestas básicas para ajudar na alimentação das pessoas.

Então, parabéns ao Senador Mecias de Jesus pela iniciativa, pela visão, pela oportunidade de propor esse projeto de lei. Fico feliz por ter sido escalado Relator e ver, neste momento, todos os colegas Senadores e Senadoras, a quem agradeço de coração pela compreensão e pela aprovação à unanimidade.

Portanto, um abraço a todos os nossos queridos consumidores de energia do Brasil, mas, de forma especial, do nosso Estado do Pará, que paga uma das tarifas mais caras; do Estado do Amazonas, que, neste momento, é o campeão nacional em termos de custo de quilowatt-hora. Não é fácil!

Isso ajuda, diminui um pouco, e esse valor diminuído é sobre o valor do quilowatt-hora. Isso implica a baixa de todos os outros valores, o que vai reduzir significativamente o montante, que é o valor final da conta de energia.

Portanto, muito obrigado pela oportunidade.

Nós vamos continuar trabalhando de forma firme e contundente pela redução do custo da energia no Brasil, especialmente na Região Norte e, de forma direta, no Estado do Pará.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Zequinha Marinho.

Cumprimento o autor e Relator da matéria agora aprovada.

Requerimento nº 1.516, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que propõe voto de aplauso à Unimed de João Pessoa e à Unimed de Campina Grande, já sustentado oralmente pelo Senador Veneziano Vital do Rêgo no seu pronunciamento. (**Requerimento nº 1516/2021 - Vide Item 2.1.2 do Sumário**)

A Presidência defere o voto de aplauso e encaminha à publicação na forma regimental.



Há o Requerimento nº 1.517, de 2021, da Senadora Daniella Ribeiro, solicitando a realização de sessão de debates temáticos destinada a debater o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse), e os desafios para a recuperação dos eventos no Brasil. (**Requerimento nº 1517/2021**)

- Vide Item 2.1.2 do Sumário

Eu consulto a Senadora Daniella Ribeiro: o requerimento é contemporâneo, porque nós já aprovamos a Lei 5.638, que instituiu o Perse, já foi sancionado o projeto de lei, se transformou em lei. V. Exa. mantém o requerimento de sessão de debates?

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Pela ordem.) – Sim, Sr. Presidente, porque, na realidade, foi vetada parcialmente e ainda estamos em negociações com o Governo. Então, ela ainda é propícia, sim, neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senadora Daniella Ribeiro.

A Presidência consulta se os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras estão de acordo com a inclusão desse item extrapauta. (*Pausa.*)

Não havendo objeção do Plenário, a Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Está em votação o requerimento da Senadora Daniella Ribeiro.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam com o se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Voltamos à lista dos oradores inscritos.

A Senadora Daniella Ribeiro é a próxima oradora.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, eu declino da inscrição, porque era o meu desejo falar exatamente sobre esse tema para pedir a votação desse requerimento. Então, eu abro mão da minha fala e já passo para que V. Exa. conduza a outro colega.

Mas antes, bem rapidamente, eu queria só parabenizar V. Exa. pela condução dos cem dias à frente da Presidência do Senado Federal, e não só pela condução à frente, mas, com toda certeza, pelo trabalho que V. Exa. tem feito, de forma muito especial, como Presidente, como aquele que, como eu disse ontem, faz jus no sentido de abrandar os ânimos, no sentido de fazer com que haja um encontro nas diferenças, com que haja um encontro nas semelhanças.

Então, Sr. Presidente, eu quero parabenizá-lo, como Presidente, na condução desses trabalhos. Não tem sido fácil, obviamente, por tudo que a gente tem passado dentro deste momento difícil. Mas V. Exa. tem cumprido o seu mister de forma muito especial.

Então, parabéns a V. Exa.! Parabéns a toda a Mesa Diretora!

E cumprimento também todos os colegas Senadores e Senadoras, que têm, com toda a certeza, ajudado com todos os seus talentos e com todos os seus compromissos nesse sentido.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senadora Daniella Ribeiro. Também cumprimento V. Exa. pela condução da Liderança do Progressistas no Senado Federal e pela contribuição a esta Presidência. Muito obrigado.

A próxima oradora inscrita é a Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu quero primeiramente parabenizar os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho pela excelente solução legislativa na questão da conta, da tarifa de energia. É muito importante que nós levemos as soluções para a sociedade. Essa solução foi realmente muito, muito inteligente. Por



isso, eu parabenizo autor e Relator.

A minha preocupação que quero manifestar hoje é em relação à crise financeira vivenciada pelas Santas Casas de Misericórdia e hospitais filantrópicos, especialmente neste período agora de enfrentamento da pandemia, que nós estamos vivendo.

Neste ano, Sr. Presidente, a situação econômica dessas instituições se agravou em relação a 2020. Nós sabemos que, com a pandemia, vieram custos adicionais, especialmente relacionados à inflação no preço dos insumos, *kits* de intubação e contratação de profissionais, abertura e ampliação de leitos de UTI e leitos de Covid em enfermaria.

Embora sejam significativos os recursos já conseguidos junto ao Governo Federal, bem como a contribuição desta Casa, ao aprovarmos, no ano passado, o projeto do Senador Serra, que já destinou auxílio de 2 bilhões às santas casas e aos hospitais filantrópicos, a verdade é que 2021 está pior do que foi o ano passado.

As dificuldades de financiamento e o aumento do endividamento levaram algumas dessas organizações até mesmo a fecharem as suas portas. Esse é um setor fundamental para o atendimento aos usuários da rede de saúde. São mais de 2,9 mil estabelecimentos prestando serviço. Não tem como não reconhecermos o tamanho, o poder e a necessidade das santas casas e dos hospitais filantrópicos, que são responsáveis por quase metade das internações de média e alta complexidade, além de executarem o maior quantitativo de cirurgias de alta complexidade. Não é pouca coisa.

E, nessa área de alta complexidade, elas correspondem a 70% dos serviços prestados ao SUS. Hoje a gente conta com mais de 800 entidades em Municípios que somente têm as instituições filantrópicas, um hospital filantrópico, para o atendimento da população. E, se não fossem os hospitais filantrópicos, a crise sanitária se agravaría muito mais.

No Mato Grosso do Sul, eles são responsáveis por 70% do atendimento de alta e média complexidade. Isso representa quase 1,5 milhão de um total de um pouco mais de 2 milhões de habitantes. Os não atendimentos de UTI adulto e neonatal, em casos imputados intermediários – estou acabando, Sr. Presidente –, são em unidades coronarianas, tratamento de câncer, enfim, e o nosso maior complexo de tratamento intensivo está concentrado nos filantrópicos.

Temos como referência a Santa Casa de Campo Grande; o Hospital do Câncer; o Hospital São Julião; a Maternidade Cândido Mariano; em Paranaíba, a Santa Casa de Misericórdia; em Dourados, nós temos o Hospital Evangélico de Dourados; em Três Lagoas, o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora. Enfim, temos hospitais espalhados no Estado inteiro, e toda essa rede filantrópica espera muito pelo nosso apoio.

Eu sei, Sr. Presidente – já estou terminando –, que o senhor também entende que essa é uma questão de extrema importância. Por isso, eu quero pedir para que possamos pautar logo os dois projetos que estão tramitando nesta Casa: um é o PL 5.273, de 2020, de autoria do Senador Humberto Costa, que prevê novo repasse extraordinário de R\$2 bilhões às santas casas e aos hospitais filantrópicos; e, o outro, é o 1.417, de 2021, de autoria do Senador Heinze, que prevê o auxílio financeiro emergencial no montante de até R\$3.341.600.000.

As santas casas e os hospitais filantrópicos estão naeminência de um esgotamento. Se isso acontecer, o sistema inteiro entrará em colapso. Então, neste momento de calamidade, ou a gente trata a saúde como investimento na vida ou a gente vai continuar perdendo muito mais.

Quero agradecer pela paciência, Sr. Presidente, e pedir urgência nesses dois projetos de lei.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Soraya Thronicke.

O próximo orador inscrito é o Senador Wellington Fagundes. (*Pausa.*)



Senador Wellington Fagundes. (*Pausa.*)

Senador Wellington Fagundes, V. Exa. tem a palavra.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Sr. Presidente, sou o último inscrito?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Não, não, temos mais oradores inscritos, Senador Wellington.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discutir.)

– Eu vou tentar ser bem breve, Sr. Presidente.

Eu quero aqui hoje transmitir principalmente a minha preocupação com a questão da seca no Pantanal mato-grossense.

No ano passado, nós criamos a Comissão Externa do Pantanal. Essa Comissão, com vários Parlamentares de Mato Grosso do Sul, a Senadora Soraya Thronicke, que está ainda na sessão, também o Senador Nelsinho Trad, a Senadora Simone, também de Mato Grosso, o Senador Jayme Campos e o Senador Carlos Fávaro, entre outros Senadores que integraram a nossa Comissão... Tivemos inúmeras reuniões e fizemos um diagnóstico com recomendações daquilo que poderia, principalmente, o Governo, tanto Federal como os Governos dos Estados, ter a iniciativa.

Ontem nós tivemos aqui, Senadora Soraya, uma reunião também com o Senador Nelsinho Trad, o Vander Loubet e alguns Vereadores, tanto de Mato Grosso como também do Mato Grosso do Sul.

A grande preocupação é o que os Governos, tanto estaduais como o Governo Federal, já estejam tomando para prevenir aquilo que poderá acontecer novamente neste ano, porque a seca prevista já pela meteorologia pode ser mais grave do que aconteceu no ano passado.

Então, o próprio Presidente da República já anunciou isso não só no Pantanal, mas também em outras regiões do Brasil. Estou vendo também aqui, com o Senador Eduardo Braga, até a possibilidade dos nossos reservatórios, que estão num nível muito baixo... Então, há um impacto ambiental tanto na questão do meio ambiente como também, inclusive, na geração de energia.

Mas eu quero aqui me ater, especificamente, ao bioma Pantanal, porque nós fizemos a proposta, inclusive, da criação do estatuto do Pantanal. Esse projeto já está tramitando, ainda não temos o Relator, mas tivemos uma ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo Ministério Público Federal, inclusive pedindo que, enquanto tivéssemos a omissão no Congresso Nacional, no caso da legislação, que o Pantanal fosse regido pelas mesmas normas da Mata Atlântica.

da Mata Atlântica. Isso, Sr. Presidente, inviabiliza completamente o Pantanal, tanto do Mato Grosso do Sul como do Mato Grosso, porque é centenária a atividade econômica do homem pantaneiro, com a criação de gado e também com o turismo.

Então, nós trazemos aqui a preocupação, antevendo, principalmente, as medidas que devam ser tomadas. Da nossa parte, já fizemos emenda no orçamento para perfuração de poços estratégicos, com um trabalho junto com a Associação Mato-Grossense dos Municípios. O Senador Jayme Campos também já alocou recursos. Já criamos o Corpo de Bombeiros em Barão de Melgaço e em Poconé.

Enfim, estamos procurando fazer alguma atitude, mas é necessário, principalmente, algo mais estratégico por parte do Governo Federal. Então, estamos aqui muito mais fazendo um alerta, mas vamos bater nesta tecla, cobrando realmente ações efetivas, para que a gente não tenha, praticamente, o Pantanal dizimado.

Agradeço, Sr. Presidente, a tolerância, mas queremos chamar atenção para este assunto, principalmente do Governo Federal, do Ministro do Meio Ambiente, enfim, também do próprio Congresso Nacional, para que a gente possa fazer essa legislação o mais rápido se possível, mesmo estando num momento de pandemia.



Muito obrigado, Sr. Presidente.

Boa noite.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Wellington Fagundes.

O próximo orador inscrito é o Senador Telmário Mota. (*Pausa.*)

Senador Jean Paul Prates.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir.) – Presidente, quero aproveitar este espaço, hoje, para relatar um pouco do que eu tive oportunidade de acompanhar na CPI da Pandemia. Mesmo sem ser titular ou suplente, eu tenho participado de todas as reuniões e tenho sido testemunha dos bons ofícios desempenhados por parte do Sr. Presidente, Senador Omar Aziz; do Vice-Presidente, Senador Randolfe; e do Relator, Senador Renan Calheiros.

Ao mesmo tempo, temos acompanhado a atuação diligente da bancada governista; da Bancada Feminina, que obteve um espaço importante, que tem sido importantíssimo nas discussões, na ordem de falas; e da nossa valorosa Bancada da Oposição, que tem atuado com tranquilidade, com respeito, com competência. Todos nós, cercados das cautelas e do apoio operacional do corpo técnico do Senado.

Neste momento, Presidente, agradeço-lhe por ter cumprido a sua palavra e, mesmo divergindo sobre a conveniência do tempo, do *timing* dessa CPI, ter assegurado o seu pleno funcionamento.

O Brasil tem assistido, reunião após reunião, a confirmação de suspeitas ou o reforço de informações já conhecidas, mas nunca concatenadas numa matriz de cronologia e de responsabilidades devida.

O que ouvimos, esta semana, em potencial reforçou em todo o País a convicção de que houve fartas oportunidades de aquisição de vacinas a bom preço e com entrega rápida, mas que, por algum motivo que ainda resta a essa CPI demonstrar, não foi priorizada pelo Governo Bolsonaro.

A Comissão Parlamentar de Inquérito tende a aprofundar seus trabalhos na exploração dos motivos por trás dessa escolha administrativa, que é parte integrante do atual estado de coisas em que estamos, com mais de 420 mil mortos identificados, com potencial, que sabemos grande, de esse número real, incluindo as subnotificações, já ter superado meio milhão de vítimas.

Na próxima semana, vamos ouvir o Chanceler que trocou a busca pelo apoio internacional por denúncias ao globalismo; o Ministro da Saúde que se eximiu da responsabilidade de providenciar não apenas vacina como insumos tão básicos, como o oxigênio para convalescentes.

O Ministro tem muito a responder a este Senado e ao Brasil sobre a lógica que orientou as suas ações. Qual era o plano do Presidente? Quem são os orientadores reais do gabinete paralelo?

Espero que ele venha ao Senado Federal determinado a honrar a sua farda e o compromisso militar de contribuir para que se faça justiça, se não pelos milhões sob risco, pelas centenas de mortos.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Obrigado, Senador Jean Paul.

Próximo orador inscrito, Senador Izalci Lucas.

Senador Izalci Lucas está conectado? (*Pausa.*)

Muito bem.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que estão convocadas para amanhã, sexta-feira, as seguintes sessões: sessão remota de debates temáticos, às dez horas, destinada a debater uma estratégia nacional para o retorno seguro às aulas presenciais; e sessão especial remota, às dezoito horas, destinada a comemorar os 50 anos de fundação da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis.

Senador Izalci Lucas agora se conectou.



Eu já ia encerrar a sessão, Senador Izalci. V. Exa. deseja se pronunciar?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, nós temos a reunião amanhã da comissão, a primeira, Comissão do Futuro. Então, era mais para convidar a todos os Parlamentares para amanhã de manhã.

Mas parabenizar o Relator Zequinha Marinho pelo projeto, parabenizar todos aí, mas o que tinha a colocar eu já coloquei, Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Izalci Lucas.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa remota do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito boa noite a todos.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 06 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 42^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 3, DE 2021

(Proveniente da Medida Provisória n° 1017, de 2020)

Define as diretrizes para a quitação e para a renegociação das dívidas relativas às debêntures emitidas por empresas e subscritas pelos fundos de investimentos regionais e para o desinvestimento, a liquidação e a extinção dos fundos.

DOCUMENTOS:

- Legislação citada
- Medida provisória original
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1954271&filename=MPV-1017-2020
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/49c6de40-1faa-4bcd-a2e1-17fd4b9b2f4c>
- Nota técnica
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/d1479335-fc6d-4c30-8c55-cf416201ae95>
- Sinopse de tramitação na Câmara
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp..proposicoesWeb2?idProposicao=2267686&ord=1&tp=completa



Página da matéria



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Define as diretrizes para a quitação e para a renegociação das dívidas relativas às debêntures emitidas por empresas e subscritas pelos fundos de investimentos regionais e para o desinvestimento, a liquidação e a extinção dos fundos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a possibilidade de quitação e de renegociação das dívidas em debêntures do Fundo de Investimentos da Amazônia (Finam) e do Fundo de Investimentos do Nordeste (Finor), criados pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, e de desinvestimento e posterior liquidação dessas dívidas.

Parágrafo único. A quitação e a renegociação das dívidas de que trata esta Lei deverão ser autorizadas pela instância de governança dos fundos de que trata o *caput* deste artigo, na forma dos seus regimentos, e somente poderão ser assentidas caso:

I - exista vantagem econômica para o fundo;

II - permitam que os empréstimos realizados por meio dos referidos fundos sejam recuperados administrativamente e de forma mais célere; e

III - tenham sido integralmente provisionadas há, pelo menos, 1 (um) ano ou lançadas totalmente em prejuízo.

CAPÍTULO II
DA QUITAÇÃO DAS DÍVIDAS EM DEBÊNTURES





Art. 2º Os fundos de que trata o art. 1º desta Lei poderão dar rebates para o recebimento e a quitação em moeda corrente do saldo das dívidas relativas a quaisquer debêntures, conversíveis ou não conversíveis em ações, vencidas ou vincendas, emitidas em seu favor até a data de publicação desta Lei, inclusive as provenientes de dívidas renegociadas, da seguinte forma:

I - rebate de até 15% (quinze por cento) para a quitação das dívidas relativas às empresas que receberam o Certificado de Empreendimento Implantado (CEI); ou

II - rebate de até 10% (dez por cento) para a quitação das dívidas relativas às empresas cujos projetos se encontrarem em implantação regular ou às empresas cujos projetos tiverem seus incentivos financeiros cancelados por fatores supervenientes, na forma do disposto nos incisos II, III ou IV do § 4º do art. 12 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991.

§ 1º A apuração do saldo para quitação de que trata o *caput* deste artigo será realizada a partir da soma dos valores de emissão das debêntures ao respectivo fundo, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e poderá ser autorizada a exclusão de quaisquer bônus, de multas, de juros de mora e de outros encargos por inadimplemento, condicionada à quitação integral da dívida no prazo estabelecido pelo fundo.

§ 2º A quitação de que trata este artigo será realizada mediante pagamento à vista e em dinheiro a crédito do fundo perante o respectivo banco operador e extinguirá toda a dívida.





§ 3º A liquidação da dívida ocorrerá por ocasião do efetivo pagamento integral do débito, vedada a quitação parcial, para fins do disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO III DA RENEGOCIAÇÃO DAS DÍVIDAS EM DEBÊNTURES

Art. 3º Os fundos de que trata o art. 1º desta Lei poderão dar rebates para a renegociação do saldo das dívidas relativas a quaisquer debêntures, conversíveis ou não conversíveis em ações, vencidas ou vincendas, inclusive as provenientes de dívidas renegociadas, emitidas em seu favor até a data de publicação desta Lei, da seguinte forma:

I - rebate de até 10% (dez por cento) para a renegociação das dívidas relativas às empresas que receberam o CEI; ou

II - rebate de até 5% (cinco por cento) para a renegociação das dívidas relativas às empresas cujos projetos se encontrarem em implantação regular ou às empresas cujos projetos tiverem seus incentivos financeiros cancelados por fatores supervenientes, na forma do disposto nos incisos II, III ou IV do § 4º do art. 12 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991.

§ 1º A renegociação de que trata este artigo poderá ser realizada perante o respectivo banco operador, desde que autorizada pelo respectivo fundo e estará sujeita às seguintes condições:

I - amortização prévia do saldo devedor das debêntures, após os rebates estabelecidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, de:





a) 5% (cinco por cento) para as empresas que receberam o CEI; ou

b) 10% (dez por cento) para as empresas cujos projetos se encontrarem em implantação regular ou para as empresas cujos projetos tiverem seus incentivos financeiros cancelados por fatores supervenientes, na forma do disposto nos incisos II, III ou IV do § 4º do art. 12 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991;

II - carência de 2 (dois) anos, contados da data de publicação desta Lei, independentemente da data de formalização da renegociação;

III - amortização em parcelas semestrais, com vencimento da primeira parcela 6 (seis) meses após o encerramento da carência e da última parcela no prazo de até 5 (cinco) anos, contado do vencimento da primeira parcela; e

IV - encargos financeiros equivalentes à Taxa de Longo Prazo (TLP), com aplicação do Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR).

§ 2º Para a garantia da renegociação de que trata este artigo, o respectivo fundo exigirá a constituição de garantia real, compatível com a cobertura da operação de renegociação.

§ 3º Na hipótese de a garantia real ser insuficiente, o fundo poderá aceitar a constituição de garantia fidejussória complementar, desde que, considerados o perfil econômico do devedor e os riscos da operação, a renegociação se mostre vantajosa.





§ 4º A renegociação somente será confirmada por ocasião do efetivo pagamento da amortização prévia a que se refere o inciso I do § 1º deste artigo.

§ 5º A inadimplência por parte da empresa de quaisquer parcelas das dívidas em debêntures renegociadas ao amparo deste artigo acarretará o impedimento para a contratação de novos financiamentos com instituições financeiras federais enquanto permanecer a situação de inadimplemento.

§ 6º A apuração do saldo devido para a renegociação de que trata o *caput* deste artigo será realizada a partir da soma dos valores de emissão das debêntures ao respectivo fundo, atualizados pelo IPCA, incluídos quaisquer percentuais de bônus, multas, juros de mora e outros encargos por inadimplemento atualizados desde a data em que ocorreram.

§ 7º A liquidação da dívida ocorrerá por ocasião do efetivo pagamento integral do débito renegociado.

§ 8º O inadimplemento de quaisquer parcelas pelo devedor acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida e possibilitará a execução integral do débito pelo banco operador, e o rebate concedido por ocasião da renegociação, proporcional ao saldo devedor, será excluído.

§ 9º Na hipótese do § 8º deste artigo, se o devedor não quitar a dívida remanescente no prazo de 30 (trinta) dias, contado do vencimento antecipado, o saldo devedor será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento), de correção monetária pelo IPCA e de juros simples de 6% (seis por cento) ao ano, computados dia a dia.

§ 10. Como parte da renegociação, o fundo credor poderá aceitar a substituição das debêntures originais pela





emissão de novas debêntures, não conversíveis em ações, se essa medida se mostrar financeiramente vantajosa.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º O disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei não se aplica às operações contratadas por empresas que tiverem os incentivos financeiros cancelados por desvio de recursos, por fraude, por ato de improbidade administrativa ou por conduta criminosa.

Art. 5º Os rebates nas operações de quitação e de renegociação de que tratam esta Lei serão custeados pelos fundos de que trata o art. 1º desta Lei e somente serão concedidos se vantajosos aos fundos credores e necessários à recuperação mais célere dos referidos ativos.

§ 1º As operações de que trata esta Lei não abrangem créditos tributários ou créditos de titularidade da União ou das suas autarquias e fundações.

§ 2º Não haverá aporte de recursos do Tesouro Nacional para o financiamento das operações de que trata esta Lei, a qualquer título.

Art. 6º O requerimento para a realização das operações previstas nos arts. 2º e 3º desta Lei deverá ser apresentado ao respectivo banco operador, no prazo de até 1 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. É facultado a terceiro assumir a obrigação do devedor, com o consentimento expresso do credor e do devedor, e fica exonerado o devedor primitivo,





considerando-se extintas, a partir da assunção da dívida, as garantias especiais originariamente dadas ao credor.

Art. 7º Será concedida Autorização de Encerramento do Projeto (Adep) às empresas devedoras que se encontram em fase de implantação regular e que venham a realizar a quitação ou a firmar a renegociação da dívida na forma do disposto nesta Lei, e restará tacitamente renunciado qualquer direito a eventual saldo de recursos a liberar.

Art. 8º As empresas devedoras que responderem a processo administrativo apuratório poderão requerer a realização das operações previstas nos arts. 2º e 3º desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da ciência do arquivamento do processo ou do cancelamento do projeto por fatores supervenientes, na forma do disposto nos incisos II, III ou IV do § 4º do art. 12 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991.

Art. 9º As empresas que requererem as operações de que tratam os arts. 2º e 3º desta Lei terão prazo de 1 (um) ano, contado da ciência da decisão favorável, para realizar a quitação ou firmar a renegociação.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, as empresas deverão cumprir as obrigações originalmente assumidas nas respectivas escrituras de emissão de debêntures.

Art. 10. A quitação e a renegociação de que tratam os arts. 2º e 3º desta Lei poderão ser realizadas em relação a débito ajuizado, desde que haja renúncia do direito objeto da ação correspondente ou transação homologada judicialmente, que abranja a integralidade da lide.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo único. As despesas com custas processuais são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a liquidação ou a repactuação da dívida, conforme o caso.

Art. 11. Os títulos e os valores mobiliários subscritos pelos fundos poderão ser comercializados pelos bancos operadores em mercado secundário, mediante instrumento particular, respeitados os prazos e as prerrogativas estabelecidos em lei e o direito de preferência à quitação e à renegociação de que tratam os arts. 2º e 3º desta Lei.

§ 1º Para fins de avaliação, os títulos integrantes da carteira dos fundos de investimentos serão computados:

I - pela cotação média do último dia em que foram negociados, na hipótese de ações cotadas em bolsa;

II - pelo valor patrimonial, com base no balanço da empresa no último exercício, na hipótese de ações não cotadas em bolsa; ou

III - pelo valor constante da escritura de emissão, corrigido na forma do § 1º do art. 2º desta Lei, em moeda corrente, na hipótese de debêntures.

§ 2º Não havendo interesse em se beneficiar das prerrogativas constantes dos arts. 2º e 3º desta Lei, as empresas titulares de projetos que tenham obtido o CEI e que não tenham promovido a conversão em ações no prazo delimitado na Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, poderão efetivar a conversão em ações das debêntures conversíveis, desde que respeitados os demais requisitos previstos na referida Medida Provisória e o prazo limite de 1 (um) ano da publicação desta Lei para que ocorra a conversão.





Art. 12. Compete ao Ministério do Desenvolvimento Regional:

I - disciplinar o disposto nesta Lei;

II - dispor sobre as condições gerais de implementação das operações previstas nesta Lei;

III - estabelecer, em articulação com os bancos operadores, os procedimentos, os prazos e as metas para desinvestimento, liquidação e extinção da carteira de títulos e valores mobiliários dos fundos de investimentos regionais, observadas as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no que couber; e

IV - exercer outras atribuições necessárias à administração dos fundos na forma prevista na legislação específica, como:

a) aprovar a aplicação dos recursos disponíveis;

b) autorizar a liberação de recursos pelos bancos operadores;

c) fiscalizar os projetos e acompanhar as carteiras de títulos; e

d) cancelar os contratos de aplicação de recursos.

Art. 13. O Ministério do Desenvolvimento Regional disporá sobre a instituição, a composição e o funcionamento de instância colegiada de governança para os fundos de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 14. O Ministério do Desenvolvimento Regional estabelecerá e acompanhará o cronograma com os termos finais para a recuperação do capital devido, o desinvestimento e a liquidação dos instrumentos financeiros dos fundos de que trata o art. 1º desta Lei.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

10

Art. 15. Os fundos referidos no art. 1º desta Lei terão o prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei, para adotar a forma de governança estabelecida no art. 13 desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 28 de abril de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 297/2021/SGM-P

Brasília, 28 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2021 (Medida Provisória nº 1.017, de 2020, do Poder Executivo), que “Define as diretrizes para a quitação e para a renegociação das dívidas relativas às debêntures emitidas por empresas e subscritas pelos fundos de investimentos regionais e para o desinvestimento, a liquidação e a extinção dos fundos”.

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2267686>

Atenciosamente,


ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

\$234963\$154541\$
\$234963\$154541\$

Documento : 89327 - 2



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constitucacao:1988;1988>
 - artigo 62
- Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de Dezembro de 1974 - DEL-1376-1974-12-12 - 1376/74
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1974;1376>
- Lei nº 8.167, de 16 de Janeiro de 1991 - LEI-8167-1991-01-16 - 8167/91
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8167>
 - parágrafo 4º do artigo 12
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;1017
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;1017>



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1516, DE 2021

Voto de aplauso à Unimed João Pessoa e à Unimed Campina Grande.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Unimed João Pessoa, representada pelo senhor Gualter Lisboa Ramalho, Presidente do Conselho de Administração da instituição, e à Unimed Campina Grande, representada pelo seu Presidente, o senhor Francisco Vieira de Oliveira, pela comemoração dos 50 anos de ambas as instituições, bem como por suas destacadas atuações no combate à pandemia de Covid-19.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2021, a Unimed João Pessoa e a Unimed Campina Grande completam 50 anos de fundação, sendo entidades de ampla atuação no segmento de saúde suplementar na Paraíba.

Pela dimensão que alcançaram, ambas as entidades extrapolaram o universo de seus cooperados e beneficiários e tornaram-se patrimônio de toda a Paraíba. Não só pelo serviço de saúde de excelência prestado, mas pela contribuição para o desenvolvimento socioeconômico do Estado, sendo um exemplo concreto de que cooperativismo é um modelo no qual todos saem ganhando sem deixar ninguém para trás.

SF21166.98870-61 (LexEdit)



A Unimed Campina Grande desempenha papel histórico e meritório na prestação de serviços de saúde de qualidade, empreendendo constantes ações de aprimoramento de sua estrutura, que incluem dentre outras a construção de hospital próprio no município, prevista para ser iniciada ainda em 2021. Além disso, também planeja a ampliação dos serviços por meio de um novo centro de atendimento na área central de Campina Grande, que muito contribuirá para otimizar seus serviços. Outrossim, deve ser relevado seu papel fundamental no combate à pandemia do coronavírus no município, tendo promovido investimentos em ações de enfrentamento e conscientização da população quanto às medidas de saúde mais adequadas a serem tomadas para superar essa emergência de saúde pública.

Igualmente, a Unimed João Pessoa tornou-se referência e esperança no enfrentamento à covid-19, com investimento em estrutura, equipamentos, tecnologia, capacitação das equipes, técnicas inovadoras e procedimentos pioneiros, desenvolvendo destacada atuação no combate à pandemia. Sob a responsabilidade direta da Cooperativa, estavam 250 mil vidas, incluindo os seus clientes e os de entidades parceiras. Porém, o trabalho realizado foi muito além e alcançou toda a sociedade, seja através de transferência de tecnologia para entes públicos paraibanos ou no atendimento de pacientes de outros estados. “Ao se estruturar, a Unimed João Pessoa contribuiu para desafogar o Sistema Único de Saúde (SUS) e materializou o seu propósito, que é promover a vida, cuidando da saúde das pessoas”, pontua o presidente da Unimed João Pessoa, Gualter Ramalho,

Por todos esses meritórios motivos, pleiteamos a aprovação deste voto de aplauso.

SF21166.98870-61 (LexEdit)
|||||



Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Unimed João Pessoa, representada pelo senhor Gualter Lisboa Ramalho, Presidente do Conselho de Administração da instituição, e à Unimed Campina Grande, representada pelo seu Presidente, o senhor Francisco Vieira de Oliveira, pela comemoração dos 50 anos de ambas as instituições, bem como por suas destacadas...

Sala das Sessões, 13 de maio de 2021.

**Senador Veneziano Vital do Rêgo
(MDB - PB)**

|||||
SF21166.98870-61 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1517, DE 2021

Realização de Sessão de Debates Temáticos, para debater o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - PERSE, e os desafios para a recuperação dos eventos no Brasil.

AUTORIA: Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), Líder do Bloco Parlamentar PSDB/PSL
Lasier Martins (PODEMOS/RS), Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Mailza Gomes (PP/)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Daniella Ribeiro

REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, no dia 24/05/2021, às 09h, a fim de debater o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - PERSE, e os desafios para a recuperação dos eventos no Brasil.

Sala das Sessões, de de .

**Senadora Daniella Ribeiro
(PP - PB)**

Barcode
SF21376.39915-08 (LexEdit)



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei de Conversão nº 3/2021





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas à Medida Provisória nº 1017, de 2020, que *"Define as diretrizes para a quitação e para a renegociação das dívidas relativas às debêntures emitidas por empresas e subscritas pelos fundos de investimentos regionais e para o desinvestimento, a liquidação e a extinção dos fundos."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Plínio Valério (PSDB/AM)	037
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	038
Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)	039; 040

TOTAL DE EMENDAS: 4



[Página da matéria](#)



**MPV 1017
00037**

EMENDA nº de 2021 (à MPV 1017 de 2020)

Modifiquem-se os artigos 2º e 3º do PLV 3/2021, apresentado à MPV 1017/2020, conforme texto a seguir:

“Art. 2º

I- rebate de 80% (oitenta por cento) para a quitação das dívidas relativas às empresas que receberam o Certificado de Empreendimento Implantado - CEI; ou

II- rebate de 75% (setenta e cinco por cento) para a quitação das dívidas relativas às empresas cujos projetos se encontrarem em implantação regular ou às empresas cujos projetos tiverem seus incentivos financeiros cancelados por fatores supervenientes, na forma do disposto nos incisos II, III ou IV do § 4º do art. 12 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991.

§ 1º A apuração do saldo para quitação de que trata o caput deste artigo será realizada a partir da soma dos valores de emissão das debêntures ao respectivo fundo, atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, excluídos quaisquer bônus, multas, juros de mora e outros encargos por inadimplemento, admitida a cobrança de honorários advocatícios máximos de 1% (um por cento) do valor original da dívida para operações que se encontrem em cobrança judicial, mesmo que outros encargos tenham sido incorporados ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, assunção e de repactuação de dívidas.

....

§ 3º A atualização prevista no § 1º poderá ser feita por meio da Taxa Referencial – TR, mediante solicitação do devedor.



§ 4º A liquidação da dívida ocorrerá quando do efetivo pagamento integral do débito, vedada a quitação parcial, para fins do disposto neste Capítulo.” (NR)

“Art. 3º

I- rebate de 75% (setenta e cinco por cento) para a renegociação das dívidas relativas às empresas que receberam o CEI; ou

II- rebate de 70% (setenta por cento) para a renegociação das dívidas relativas às empresas cujos projetos se encontrarem em implantação regular ou às empresas cujos projetos tiverem seus incentivos financeiros cancelados por fatores supervenientes, na forma do disposto nos incisos II, III ou IV do § 4º do art. 12 da Lei nº. 8.167, de 1991.

§ 1º

I - amortização prévia do saldo devedor das debêntures, após os rebates estabelecidos nos incisos I e II do caput, de 5% (cinco por cento) para as empresas que receberam o CEI, para as empresas cujos projetos se encontrarem em implantação regular e para as empresas cujos projetos tiverem seus incentivos financeiros cancelados por fatores supervenientes, na forma do disposto nos incisos II, III ou IV do § 4º do art. 12 da Lei nº 8.167, de 1991;

.....

§ 2º Para a garantia da renegociação de que trata este artigo, o respectivo fundo não poderá exigir a constituição de garantia, além daquela prevista no instrumento original de escritura de emissão de debêntures.

§ 3º A renegociação somente será confirmada quando do efetivo pagamento da amortização prévia a que se refere o inciso I, do § 1º, deste artigo.



§ 4º A mora ou o inadimplemento, por parte do devedor, no pagamento de quaisquer parcelas das dívidas em debêntures renegociadas ao amparo deste artigo acarretará o impedimento para a contratação de novos financiamentos com instituições financeiras federais, enquanto permanecer a situação de mora ou inadimplemento.

§ 5º A apuração do saldo devido para a renegociação de que trata o caput deste artigo será realizada a partir da soma dos valores de emissão das debêntures ao respectivo fundo, atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, excluídos quaisquer percentuais de bônus, multas, juros de mora e outros encargos por inadimplemento atualizados desde a data em que ocorreram, admitida a cobrança de honorários advocatícios máximos de 1% (um por cento) do valor original da dívida para operações que se encontrem em cobrança judicial, mesmo que outros encargos tenham sido incorporados ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, assunção e de repactuação de dívidas.

§ 6º A liquidação da dívida ocorrerá quando do efetivo pagamento integral do débito renegociado.

§ 7º A mora ou o inadimplemento de quaisquer parcelas pelo devedor acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida, possibilitará a execução integral do débito pelo banco operador e o rebate concedido por ocasião da renegociação, proporcional ao saldo devedor, será excluído.

§ 8º Na hipótese do § 7º deste artigo, se o devedor não quitar a dívida remanescente no prazo de trinta dias, contado do vencimento antecipado, o saldo devedor será acrescido de multa moratória de dez por cento, correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e juros simples de seis por cento ao ano, computados dia a dia.



§ 9º A correção monetária previstas nos § 5º e § 8º poderá ser feita utilizando-se a Taxa Referencial – TR, mediante solicitação do devedor.

§ 10. Como parte da renegociação, o Fundo credor poderá aceitar a substituição das debêntures originais pela emissão de novas debêntures, não conversíveis em ações, se essa medida se mostrar financeiramente vantajosa.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Desde a publicação da MP 1.017/2020, nenhuma operação de renegociação ou quitação das dívidas com o Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) e com o Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR) foi firmada. Essa situação não ocorreu por falta de regulamentação, uma vez que foi publicada a Portaria 111, de 19/1/2021 do Ministério de Desenvolvimento Regional regulamentando a matéria. Essa ausência de adesão das empresas ao programa de renegociação e quitação das dívidas indica que as condições propostas pela MP e sua regulamentação não encontram ressonância junto ao público empresarial e não terão eficácia.

A MP é de extrema relevância porque permite, além da própria renegociação e quitação das dívidas, a liquidação e extinção dos Fundos de Investimentos. A manutenção desses Fundos implica em custos para diversos agentes econômicos, uma vez que esses Fundos já cumpriram seu papel e hoje não estão mais ativos.

Entre os custos, destacam-se os custos para a administração pública, que precisa dedicar recursos humanos e financeiros para acompanhar/administrar os Fundos e a gestão dos bancos operadores, Banco da Amazônia (BASA) e Banco do Nordeste (BNB), no monitoramento e avaliação dos empreendimentos beneficiados e prestação de contas à sociedade.

Custos para os Fundos, que pagam uma altíssima taxa de administração aos bancos operadores, de 3% ao ano (equivalente a 0,25% ao mês) sobre 70% do patrimônio líquido do respectivo Fundo. Os bancos carregam em sua carteira créditos que hoje não conseguem ser pagos e reduzem sua atratividade no mercado e ainda precisam enfrentar um processo intenso de judicialização de contestação dos valores envolvidos.

Custos para a sociedade e para a atividade econômica, uma vez que bens dados em garantia continuam comprometidos. No caso de renegociação/quitação, os bens serão liberados para novas operações, seja de venda ou de investimento por terceiros, podendo voltar a gerar emprego e renda.



Com essa emenda, pretende-se fomentar a renegociação e quitação e dar solução definitiva a esses custos que oneram e sobrecarregam o serviço público e não trazem benefício para a sociedade brasileira.

Propõe-se o aumento dos rebates, pois aqueles oferecidos na MP 1017 não terão capacidade de promover a renegociação e quitação de dívidas. Em razão do desalinhamento ao tamanho das dívidas, infladas pelo descompasso financeiro entre a remuneração das inversões e a remuneração dos aportes aos projetos, que acarretou distorções gravíssimas agravadas pelas altas taxas de inflação dos anos 80 e 90, os Fundos carregam 99% de taxa de inadimplência. Em outras palavras, essas dívidas se tornaram impagáveis.

Outra proposta é a equiparação das condições oferecidas na quitação para a renegociação, isto é, a exclusão dos encargos de inadimplemento também nos casos de renegociação das dívidas.

Propõe-se também a harmonização do percentual a ser amortizado previamente, de 5% tanto para empresas com CEI, quanto para empresas cujos projetos em implantação regular e empresas cujos projetos tiveram seus incentivos financeiros cancelados por fatores supervenientes.

Insere-se ainda a possibilidade de escolha do indexador (IPCA ou TR), conforme preferência do mutuário bem como a substituição das debêntures originais pela emissão de novas debêntures, não conversíveis em ações, se essa medida se mostrar financeiramente vantajosa.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação dessa emenda, para que a renegociação das dívidas com Finam e Finor chegue a bom termo e alcance o maior número de adesões.

Sala de Reuniões, em 10 de maio de 2021

Senador PLÍNIO VALÉRIO (PSDB-AM)



MPV 1017
00038**EMENDA Nº - CM**
(à MPV nº1.017, de 2020)

Inclua-se o seguinte parágrafo único ao art. 14 da Medida Provisória nº 1.017, de 18 de dezembro de 2020:

“Art. 14.

Parágrafo único. Após a liquidação dos instrumentos financeiros, o Ministério do Desenvolvimento Regional fica autorizado a extinguir os fundos de que trata o art. 1º desta Lei e a estabelecer os procedimentos e o cronograma necessários a esse fim.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.017 permite a renegociação de dívidas antigas de empresas junto aos Fundos de Investimento da Amazônia – Finam e do Nordeste – Finor. Trata-se de operações contraídas, basicamente, nos anos 1990, que chegam à cifra bilionária de R\$ 43 bilhões. Afastando-se a incidência de juros das operações, as dívidas passam para valor próximo a R\$ 13 bilhões, com pequena parcela de pagamento à vista. Em seguida à liquidação dos instrumentos financeiros, a Medida permite a extinção dos referidos fundos, cujo índice de inadimplemento de crédito chega a 99%.

No entanto, a Câmara dos Deputados excluiu a extinção dos fundos Finam e Finor, alteração positiva de cunho administrativo, cujo objetivo é passar a executar, com outros instrumentos e de forma mais eficiente, a política de apoio ao desenvolvimento regional.

Dada a magnitude dos valores que estão sendo renegociados e do nível de inadimplência generalizada da carteira - da ordem de 99%, frente a uma média de 7% para pessoa jurídica no SFN em geral -, pode-se questionar a qualidade da governança desses Fundos e da gestão de seus recursos. Isso justifica o aprimoramento proposto inicialmente na MPV, que previa sua extinção e transferência de seus ativos a outras entidades gestoras no âmbito da União. Para restabelecer essa provisão constante da MPV original, propomos a presente Emenda.



Com efeito, o histórico das operações dos Fundos é extremamente negativo, sugerindo má administração dos recursos públicos, o que redundou em dívidas não pagas por décadas. Ainda em 2001, ou seja, há vinte anos, uma CPI já foi instalada na Câmara dos Deputados para investigar os financiamentos do Finor (CPI do Finor). Tais “esqueletos” voltam à tona, novamente.

Além disso, como registrado na Exposição de Motivos, com o encerramento, em 2017, do aporte de recursos ao Finor e ao Finam, que se dava por meio de dedução do imposto de renda, perdeu sentido a administração autônoma de recursos, à parte de outros Fundos de desenvolvimento já direcionados para aquelas regiões. Vemos, portanto, com reticência a não extinção dos Fundos.

Solicito, assim, o apoio dos Nobres Parlamentares a esta Emenda.

Sala da Comissão,

Senadora ROSE DE FREITAS



**MPV 1017
00039**

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 1.017, de 2020)

Dê-se a seguinte redação aos arts. 2º e 3º do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2021, oferecido à Medida Provisória nº 1.017, de 18 de dezembro de 2020:

“Art. 2º

.....

§ 1º A apuração do saldo para quitação de que trata o *caput* deste artigo será realizada a partir da soma dos valores de emissão das debêntures ao respectivo fundo, atualizados pela Taxa Referencial (TR), e poderá ser autorizada a exclusão de quaisquer bônus, de multas, de juros de mora e de outros encargos por inadimplemento, condicionada à quitação integral da dívida no prazo estabelecido pelo fundo.

”

“Art. 3º

.....

§ 6º A apuração do saldo devido para a renegociação de que trata o *caput* deste artigo será realizada a partir da soma dos valores de emissão das debêntures ao respectivo fundo, atualizados pela TR, excluídos quaisquer percentuais de bônus, multas, juros de mora e outros encargos por inadimplemento atualizados desde a data em que ocorreram.

”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.017 permite a renegociação de dívidas antigas de empresas junto aos Fundos de Investimento da Amazônia – Finam e do Nordeste – Finor. Trata-se de operações contraídas, basicamente, nos anos 1990, que chegam à cifra bilionária de R\$ 43 bilhões. Afastando-se a incidência de juros das operações, as dívidas passam para valor próximo a R\$ 13 bilhões, com pequena parcela de pagamento à vista.

No entanto, desde a edição da MP 1.017, ainda em dezembro de 2020, não tem ocorrido a adesão das empresas aos termos oferecidos originalmente pelo governo.



Precisamos, portanto, aprimorar o proposto para resolver essas dívidas contraídas já a partir dos anos 1990, e destravar a economia nas regiões norte e nordeste do país.

Solicito, assim, o apoio dos Nobres Parlamentares a esta Emenda.

Sala da Comissão,

Senador ZEQUINHA MARINHO

la2021-05310



**MPV 1017
00040****EMENDA Nº - CM**
(à MPV nº 1.017, de 2020)

Dê-se a seguinte redação aos arts. 2º e 3º do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2021, oferecido à Medida Provisória nº 1.017, de 18 de dezembro de 2020:

“Art. 2º

I - rebate de até 85% (oitenta e cinco por cento) para a quitação das dívidas relativas às empresas que receberam o Certificado de Empreendimento Implantado - CEI; ou

II - rebate de até 75% (setenta e cinco por cento) para a quitação das dívidas relativas às empresas cujos projetos se encontrarem em implantação regular ou às empresas cujos projetos tiverem seus incentivos financeiros cancelados por fatores supervenientes, na forma do disposto nos incisos II, III ou IV do § 4º do art. 12 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991.

“Art. 3º

I - rebate de até 75% (setenta e cinco por cento) para a renegociação das dívidas relativas às empresas que receberam o CEI; ou

II - rebate de até 70% (setenta por cento) para a renegociação das dívidas relativas às empresas cujos projetos se encontrarem em implantação regular ou às empresas cujos projetos tiverem seus incentivos financeiros cancelados por fatores supervenientes, na forma do disposto nos incisos II, III ou IV do § 4º do art. 12 da Lei nº 8.167, de 1991.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.017 permite a renegociação de dívidas antigas de empresas junto aos Fundos de Investimento da Amazônia – Finam e do Nordeste – Finor. Trata-se de operações contraídas, basicamente, nos anos 1990, que chegam à cifra bilionária de R\$ 43 bilhões. Afastando-se a incidência de juros das operações, as dívidas passam para valor próximo a R\$ 13 bilhões, com pequena parcela de pagamento à vista.



No entanto, desde a edição da MP nº 1.017, ainda em dezembro de 2020, não tem ocorrido a adesão das empresas aos termos oferecidos originalmente pelo governo.

Precisamos, portanto, aprimorar o proposto para resolver essas dívidas contraídas já a partir dos anos 1990, e destravar a economia nas regiões norte e nordeste do país.

Solicito, assim, o apoio dos Nobres Parlamentares a esta Emenda.

Sala da Comissão,

Senador ZEQUINHA MARINHO

la2021-05310



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

PARECER N° 95, DE 2021 - PLEN
SF/21915.50006-47

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2021, da Câmara dos Deputados, à Medida Provisória nº 1.017, de 2020, de 18 de dezembro de 2020, que *define as diretrizes para a quitação e para a renegociação das dívidas relativas às debêntures emitidas por empresas e subscritas pelos fundos de investimentos regionais e para o desinvestimento, a liquidação e a extinção dos fundos.*

Relator: Senador **FERNANDO BEZERRA****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal, para emissão de parecer, após apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 3, de 2021, referente à Medida Provisória nº 1.107, de 2020, que define diretrizes para a quitação e para a renegociação das dívidas relativas às debêntures emitidas por empresas e subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - Finam e do Fundo de Investimento do Nordeste - Finor, criados pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, e para o posterior desinvestimento, liquidação e extinção dos fundos.

O texto do PLV está estruturado em 16 (dezesseis) artigos.

O art. 1º apresenta o objeto da matéria, como já exposto, enquanto seu par. único define condições para a autorização da quitação e a renegociação das dívidas pela instância de governança dos fundos, quais sejam: (i) que haja vantagem econômica para o fundo; (ii) que os



empréstimos realizados pelos fundos sejam recuperados administrativamente e de forma mais célere; e (iii) que as dívidas tenham sido integralmente provisionadas há, pelo menos, um ano ou lançadas totalmente em prejuízo.

O art. 2º autoriza a concessão de rebates para a quitação à vista em moeda corrente do saldo das dívidas relativas a quaisquer debêntures, em (i) até 15%, no caso das dívidas de empresas que receberam o Certificado de Empreendimento Implantado (CEI); ou (ii) até 10%, no caso de dívidas de empresas cujos projetos se encontram em implantação regular ou tiveram seus incentivos financeiros cancelados por fatores supervenientes.

Também poderá ser autorizada a exclusão de quaisquer multas, juros e outros encargos por inadimplemento, condicionada à quitação integral da dívida no prazo estabelecido pelo fundo (§ 1º), que deverá ser feita no respectivo banco operador, extinguindo toda a dívida (§ 2º), vedada a quitação parcial (§ 3º).

O art. 3º estabelece condições para a alternativa de renegociação das dívidas, permitindo que os Fundos possam conceder rebates de (i) até 10%, no caso das dívidas de empresas que receberam o CEI; ou (ii) até 5%, no caso de dívidas de empresas cujos projetos se encontram em implantação regular ou tiveram seus incentivos financeiros cancelados por fatores supervenientes.

Além disso, a renegociação deve observar: (i) amortização prévia do saldo devedor das debêntures, após os rebates, de 5% para as empresas que receberam o CEI ou de 10%, para o segundo caso; (ii) carência de dois anos, contados da data de publicação da medida provisória, independentemente da data de formalização da renegociação; (iii) amortização em parcelas semestrais, com vencimento da primeira seis meses após o encerramento da carência e da última, no prazo de até cinco anos, contado do vencimento da primeira parcela; (iv) encargos financeiros equivalentes à Taxa de Longo Prazo (TLP), com aplicação do Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR) (§ 1º); e (v) constituição de garantia real, compatível com a cobertura da operação de renegociação (§ 2º), subsidiada por garantia fidejussória complementar, caso aquela seja insuficiente (§ 3º). A renegociação somente poderá ser confirmada mediante o pagamento da amortização prévia (§ 4º).

A inadimplência por parte da empresa de quaisquer parcelas das dívidas em debêntures renegociadas acarretará: (i) o impedimento para a

SF/21915.50006-47



contratação de novos financiamentos com instituições financeiras federais, enquanto permanecer a situação de inadimplemento (§ 5º); e (ii) o vencimento antecipado de toda a dívida, possibilitando a execução integral do débito pelo banco operador e a exclusão, proporcional ao saldo devedor, do rebate concedido por ocasião da renegociação (§ 8º).

A apuração do saldo devido para a renegociação será realizada a partir da soma dos valores de emissão das debêntures ao respectivo fundo, atualizados pelo IPCA, incluídos quaisquer percentuais de bônus, multas, juros de mora e outros encargos por inadimplemento atualizados desde a data em que ocorreram (§ 6º), enquanto a liquidação da dívida ocorrerá por ocasião do efetivo pagamento integral do débito renegociado (§ 7º).


SF/21915.50006-47

Na hipótese do vencimento antecipado por inadimplência, se o devedor não quitar a dívida remanescente no prazo de 30 (trinta) dias, contado do vencimento antecipado, o saldo devedor será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento), de correção monetária pelo IPCA e de juros simples de 6% (seis por cento) ao ano, computados dia a dia (§ 9º).

Como parte da renegociação, o Fundo credor poderá aceitar a substituição das debêntures originais pela emissão de novas debêntures, não conversíveis em ações, se essa medida se mostrar financeiramente vantajosa (§ 10).

O art. 4º dispõe que as condições oferecidas nos arts. 2º e 3º não se aplicam às operações contratadas por empresas que tiveram os incentivos financeiros cancelados por desvio de recursos, por fraude, por ato de improbidade administrativa ou por conduta criminosa.

O art. 5º atribui aos fundos o custeio dos rebates nas operações de quitação e de renegociação, autorizando-os no caso de serem vantajosos aos fundos credores e necessários à recuperação mais célere dos referidos ativos. Ainda, deixa claro que as operações não abrangem créditos tributários ou créditos de titularidade da União ou das suas autarquias e fundações (§ 1º) e que não haverá aporte de recursos do Tesouro Nacional para o financiamento das operações, a qualquer título (§ 2º).

O art. 6º confere prazo de um ano para que as empresas queiram a quitação ou renegociação, facultando a terceiro assumir a obrigação, com o consentimento expresso do credor e do devedor, e exonerando o devedor primitivo, considerando-se extintas, a partir da



assunção da dívida, as garantias especiais originariamente dadas ao credor (par. único).

O art. 7º permite a concessão da Autorização de Encerramento do Projeto (Adep) às empresas devedoras que se encontram em fase de implantação regular e que venham a realizar a quitação ou a firmar a renegociação da dívida, restando tacitamente renunciado qualquer direito a eventual saldo de recursos a liberar.

O art. 8º faculta às empresas devedoras que responderem a processo administrativo apuratório requererem a realização das operações previstas nos arts. 2º e 3º no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da ciência do arquivamento do processo ou do cancelamento do projeto por fatores supervenientes, na forma do disposto nos incisos II, III ou IV do § 4º do art. 12 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991.

O art. 9º concede às empresas que requererem as operações de quitação ou renegociação, nos termos dos arts. 2º e 3º, prazo de um ano, contado da ciência da decisão favorável do fundo, para realizar a quitação da dívida ou firmar a renegociação, conforme o caso. Decorrido esse prazo, as empresas deverão cumprir as obrigações originalmente assumidas nas respectivas escrituras de emissão de debêntures (parágrafo único).

O art. 10 permite que a quitação e a renegociação sejam realizadas em relação a débito ajuizado, desde que haja renúncia do direito objeto da ação correspondente ou transação homologada judicialmente, que abranja a integralidade da lide. As despesas com custas processuais são de responsabilidade de cada parte, e que a falta de seu pagamento não obsta a liquidação ou a repactuação da dívida, conforme o caso (parágrafo único).

O art. 11 autoriza que os títulos e os valores mobiliários subscritos pelos fundos sejam comercializados pelos bancos operadores em mercado secundário, mediante instrumento particular, respeitados os prazos e as prerrogativas estabelecidos em lei e o direito de preferência à quitação e à renegociação de que tratam os arts. 2º e 3º.

Para fins de avaliação, os títulos integrantes da carteira dos fundos de investimentos serão computados: (i) pela cotação média do último dia em que foram negociados, na hipótese de ações cotadas em bolsa; (ii) pelo valor patrimonial, com base no balanço da empresa no último exercício, na hipótese de ações não cotadas em bolsa; ou (iii) pelo valor constante da

SF/21915.50006-47



escritura de emissão, corrigido na forma do § 1º do art. 2º, em moeda corrente, na hipótese de debêntures (§ 1º).

Não havendo interesse em se beneficiar das prerrogativas constantes dos arts. 2º e 3º, as empresas titulares de projetos que tenham obtido o CEI e que não tenham promovido a conversão em ações no prazo delimitado na Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, poderão efetivar a conversão em ações das debêntures conversíveis, desde que respeitados os demais requisitos previstos na referida Medida Provisória e o prazo limite de 1 (um) ano para que ocorra a conversão (§ 2º).

O art. 12 atribui ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) as seguintes competências: (i) disciplinar o disposto nessa Lei; (ii) dispor sobre as condições gerais de implementação das operações; (iii) estabelecer, em articulação com os bancos operadores, os procedimentos, os prazos e as metas para desinvestimento, liquidação e extinção da carteira de títulos e valores mobiliários dos fundos de investimentos regionais, observadas as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no que couber; e (iv) exercer outras atribuições necessárias à administração dos fundos na forma prevista na legislação específica, incluindo: (a) aprovar a aplicação dos recursos disponíveis; (b) autorizar a liberação de recursos pelos bancos operadores; (c) fiscalizar os projetos e acompanhar as carteiras de títulos; e (d) cancelar os contratos de aplicação de recursos.

O art. 13 permite ao MDR dispor sobre a instituição, a composição e o funcionamento de instância colegiada de governança para os Fundos da Amazônia e do Nordeste.

O art. 14 confere ao MDR estabelecer e acompanhar o cronograma com os termos finais para a recuperação do capital devido, o desinvestimento e a liquidação dos instrumentos financeiros dos referidos fundos.

O art. 15 delimita o prazo de 90 (noventa) dias para que o Finam e o Finor adotem a forma de governança estabelecida no art. 13, enquanto o art 16 traz a cláusula de vigência, imediata.

Conforme a Exposição de Motivos, a medida visa a: (i) pôr termo à forma de financiamento concedido pelo Finam e Finor; (ii) conferir maior autonomia aos Bancos Operadores quanto à administração financeira e orçamentária dos citados Fundos; e (iii) permitir a recuperação

SF/21915.50006-47




administrativa célere dos empréstimos realizados por meio dos referidos Fundos.

Em relação aos pressupostos de urgência e relevância, a MPV foi justificada pelo montante envolvido no saneamento das carteiras de títulos e valores mobiliários (da ordem de R\$ 43 bilhões), que permitirá a manutenção das obrigações correntes dos Fundos em seus projetos apoiados, afastando a necessidade de aportes do Tesouro Nacional a fim de honrar os passivos já contratados. A urgência também se configura pelo término, ainda em dezembro de 2017, da destinação de novos recursos aos Fundos via renúncia do imposto de renda.

Quanto à liquidação dos Fundos, a Exposição informa que o objetivo é possibilitar a concentração de recursos humanos e instrumentais em modelos mais recentes ou mais bem adaptados à atual realidade do mercado e que apresentariam melhor retorno para a sociedade, como os Fundos Constitucionais e os Fundos de Desenvolvimento Regional.

Foram oferecidas, no âmbito da Comissão Mista, 36 emendas.

Tendo em vista a aprovação do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 31 de março de 2020, que *dispõe sobre o regime de tramitação, no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, de medidas provisórias durante a pandemia de Covid-19*, a matéria foi encaminhada diretamente para apreciação pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados deliberou pela admissibilidade da Medida Provisória, assim como reconheceu sua adequação financeira, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, decidiu por sua aprovação integral, admitindo, parcial ou integralmente, 28 das emendas apresentadas.

O texto aprovado naquela Casa, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2021, efetuou as seguintes modificações:

(i) inclusão do par. único ao art. 6º, facultando a terceiro assumir a obrigação do devedor junto ao Fundo, com o consentimento expresso do credor e do devedor, e exonerando o devedor primitivo, considerando-se extintas, a partir da assunção da dívida, as garantias especiais originariamente dadas ao credor;

SF/21915.50006-47



(ii) inclusão do par. único no art. 10, indicando que, em caso de débito ajuizado, as despesas com custas processuais são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a liquidação ou a repactuação da dívida;

(iii) inclusão do § 2º ao art. 11, autorizando a conversão em ações de debêntures conversíveis, no prazo de um ano, para as empresas que não tenham interesse em aderir à quitação ou renegociação proposta na MPV; e

(iv) exclusão do par. único do art. 14, com o que o MDR, após a liquidação dos instrumentos financeiros, passe a não mais ter a prerrogativa de extinguir os fundos Finam e Finor, como constava na redação original da MPV.

Após o envio da matéria ao Senado, foram apresentadas duas emendas ao PLV.

A Emenda nº 37, de autoria do Senador Plínio Valério, modifica os arts. 2º e 3º, para oferecer condições mais vantajosas às empresas devedoras, com rebate de até 80%, no caso de quitação de dívida, e exclusão de quaisquer bônus, multas, juros de mora e outros encargos por inadimplemento na apuração do saldo devedor; e rebate de até 75%, no caso de renegociação, também excluídos quaisquer encargos de inadimplemento nesse caso.

A Emenda nº 38, da Senadora Rose de Freitas, resgata o parágrafo único do art. 14, excluído pela Câmara dos Deputados, para autorizar o MDR a extinguir os fundos após a liquidação dos instrumentos financeiros, estabelecendo os procedimentos e o cronograma necessários a esse fim.

Já as Emendas nºs 39 e 40, de autoria do Senador Zequinha Marinho, trazem alterações nas condições originalmente oferecidas às empresas devedoras para adesão tanto à quitação quanto à renegociação das dívidas, propondo termos que lhe são mais favoráveis.

II – ANÁLISE

II.1 – Admissibilidade, Constitucionalidade e Juridicidade

SF/21915.50006-47



Seguimos ao exame da admissibilidade da matéria, nos termos do *caput* e do § 5º do art. 62 da Constituição Federal (CF), que disciplina a adoção de medidas provisórias pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência.

Os pressupostos da urgência e relevância mostram-se satisfeitos, diante do risco iminente de desequilíbrio atuarial do Finam e do Finor e do elevado prejuízo ao Erário que seria decorrente da não edição da MPV, dado que os prazos e percentuais para destinação de novos recursos aos Fundos, via renúncia do imposto de renda, encerraram-se em dezembro de 2017.

Além disso, é preocupante o consignado pelo Poder Executivo na Exposição de Motivos: “caso nenhuma medida seja tomada, será possivelmente sepultado o fracasso econômico-financeiro dos projetos apoiados por tais fundos e o consequente prejuízo direto ao erário, que terá que arcar com o passivo à descoberto das obrigações já assumidas, sem contabilizar os prejuízos indiretos e diretos advindos das possíveis interpelações judiciais e indenizações aos beneficiários, bancos operadores e cotistas em razão da inação da Administração dos Fundos”.

Outrossim, observa-se respeito às balizas constitucionais próprias a esse instrumento legislativo, registradas no art. 62 da Carta Magna. A matéria em apreço é passível de ser disciplinada por medida provisória, pois não incide em nenhuma das restrições contidas nos §§ 1º e 10 do art. 62, , e no art. 246 da Constituição Federal.

Quanto à constitucionalidade material, verificamos que a Medida Provisória em análise não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna. Não há, portanto, qualquer óbice constitucional à sua admissão.

Da mesma forma, não se verifica afronta ao ordenamento jurídico vigente nem violação a qualquer princípio geral do Direito.

Em relação à técnica legislativa, também não identificamos reparos a serem feitos. O texto está de acordo com os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Ratificamos, portanto, o entendimento da Câmara dos Deputados de que os pressupostos constitucionais de relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa foram atentidos pela MPV nº 1.017, de 2020, originalmente e também na forma do PLV nº 3, de 2021.

SF/21915.50006-47



O mesmo entendimento prevalece quanto às Emendas nºs 37 a 40, apresentadas ao PLV neste Plenário, nas quais não há vícios de inconstitucionalidade, injuridicidade ou de técnica legislativa.

II.2 – Da adequação financeira e orçamentária

O exame da MPV nº 1.107, na forma do PLV nº 3, de 2021, demonstra a observância dos requisitos de adequação orçamentária e financeira na matéria trazida à nossa análise. Não há implicação direta sobre o sistema tributário e orçamentário, pois não se impõe renúncia de receita nem aumento de despesa fiscal ou expansão da dívida pública.

Como expresso na Exposição de Motivos Interministerial que acompanha a MPV (EM nº 33/2020 MDR), “a renegociação de tais dívidas não trará qualquer impacto para as contas públicas. Os débitos perante os Fundos não integram o orçamento da União, pois se trata de recursos extraorçamentários vinculados diretamente aos Fundos de Investimentos”.

Com efeito, as operações de quitação ou renegociação não abrangem créditos tributários ou créditos de titularidade da União ou das suas autarquias e fundações. Além disso, as condições oferecidas permitem afastar a necessidade de aporte de novos recursos do Tesouro Nacional para o financiamento das operações dos Fundos.

A mesma avaliação se estende às Emendas nºs 37 a 40.

II.3 – Do mérito

A matéria é meritória, já que as medidas visam à recuperação dos empréstimos realizados por meio dos Fundos Finam e Finor. Conforme se depreende da Exposição de Motivos, o índice de inadimplemento da carteira de debêntures desses instrumentos chega a 99%, o que estaria associado a uma alta carga de juros acumulados e que representariam mais de 70% do débito total, em muitos casos, com as dívidas superando o próprio valor patrimonial das empresas.

Ainda segundo o governo, somam-se a esse desequilíbrio estrutural a burocracia refletida na incapacidade de adaptação dos Fundos à realidade do mercado, a ineficiência da execução judicial e o elevado tempo para sua conclusão. Dessa forma, os Fundos não conseguiriam reaver essas dívidas acumuladas desde os anos 1990, que montam à cifra bilionária de R\$

SF/21915.50006-47



43 bilhões, com os empreendedores endividados e com pouca capacidade de investir em novos negócios.

A MPV vem, justamente, irrigar novamente esses canais de financiamento. A MPV permite sustentar os Fundos “com fluxo de caixa suficiente para manter os compromissos financeiros em apoio aos projetos amparados, de forma a não necessitar de aportes do Tesouro para esse fim”.

Sob a ótica das empresas, o benefício facilita a criação de mais empregos nas regiões Norte e Nordeste, já que a adesão das empresas aos termos propostos pela MPV permite-lhes tomar novos créditos a serem destinados a novos empreendimentos, inclusive junto aos próprios Fundos. Sendo assim, os efeitos para aquelas regiões são positivos.

A conveniência política da matéria é clara e irrefutável.

A propósito das alterações promovidas na Câmara, ressaltamos como medida muito positiva a concessão do direito de conversão em ações às empresas devedoras que não optarem pela quitação ou renegociação das dívidas constituídas na forma de debênture conversível (§ 2º ao art. 11). Também vemos com bons olhos a inclusão da faculdade atribuída a terceiro em assumir a obrigação do devedor com os Fundos, com o consentimento expresso do credor e do devedor (parágrafo único ao art. 6º). Ambas as modificações aumentam as possibilidades de equacionamento das dívidas, que é a finalidade precípua da MPV.

Assim, concordamos com a aprovação da MPV, nos termos do PLV oferecido pela Câmara dos Deputados.

Quanto às emendas oferecidas, estamos indicando a incorporação das contribuições trazidas pela Emenda nº 37, do Senador Plínio Valério, relativas às condições oferecidas às empresas para quitação e renegociação das dívidas. Assim, amplia-se o rebate para até 80%, no caso de quitação de dívida, com a exclusão de quaisquer bônus, multas, juros de mora e outros encargos por inadimplemento na apuração do saldo devedor, e também se amplia o rebate para até 75%, no caso de renegociação, também excluídos quaisquer encargos de inadimplemento nesse caso.

Sendo assim, ficam as Emendas nos 39 a 40 prejudicadas, pois possuem o mesmo objetivo de oferecerem condições mais vantajosas para a adesão das empresas devedoras.

SF/21915.50006-47



Também estamos propondo a aprovação da Emenda nº 38, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que restabelece o escopo inicial de extinção dos fundos. Na visão do governo, trata-se de medida importante para a eficácia da gestão dos recursos públicos, com a transferência de seus ativos a outras entidades gestoras no âmbito da União.



SF/21915.50006-47

Por último, estamos adicionando pedido feito pelo MDR, por meio de artigo que autoriza os Fundos a recomprarem cotas patrimoniais de seus cotistas. Isso se mostra necessário neste contexto de pandemia, que continua prejudicando diversos setores da economia, inclusive investidores nesses Fundos. Nesse sentido, permitir-se-á que cotistas de tais Fundos resgatem suas cotas a um valor que será regulamentado pelo Poder Executivo, proporcional ao valor patrimonial unitário de cada cota.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2021, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária. No mérito, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2021, das emendas nºs 37 e 38 e da seguinte emenda, e rejeição das emendas nºs 39 e 40:

EMENDA Nº 41 - PLEN

(AO PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2021)

Dê-se a seguinte redação ao art. 12 do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2021:

“Art. 12.

.....

V – estabelecer os procedimentos para recompra de cotas com vistas à liquidação dos fundos de que trata o art. 1º, bem como para destinação dos saldos resultantes, que deverão ser doados, de forma gratuita e desimpedida, ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).”



12

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator


SF/21915.50006-47



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1518, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 37 - PLEN oferecida ao PLV nº 3/2021.

AUTORIA: Líder do PSDB Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 37 à MPV 1017/2020, que “define as diretrizes para a quitação e para a renegociação das dívidas relativas às debêntures emitidas por empresas e subscritas pelos fundos de investimentos regionais e para o desinvestimento, a liquidação e a extinção dos fundos”.

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
Líder do PSDB

SF21573.94232-49 (LexEdit)






SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1519, DE 2021

Destaque para votação em separado para Supressão do parágrafo único ao art. 14 do PLV 3/2021.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do Supressão do parágrafo único ao art. 14 do PLV 03/2021, oferecido a Medida Provisória no 1.017, de 18 de dezembro de 2020 da MPV 1017/2020, que “define as diretrizes para a quitação e para a renegociação das dívidas relativas às debêntures emitidas por empresas e subscritas pelos fundos de investimentos regionais e para o desinvestimento, a liquidação e a extinção dos fundos”.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2021.

**Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT**

Barcode
SF21524-03353-92 (LexEdit)





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

PLV nº 3/2021 e Pressupostos de Relavância e Urgência da MPV nº 1.017/2020, nos termos do Parecer

Define as diretrizes para a quitação e para a renegociação das dívidas relativas às debêntures emitidas por empresas e subscritas pelos fundos de investimentos regionais e para o desinvestimento, a liquidação e a extinção dos fundos.

Matéria **PLV 3/2021** Início Votação **13/05/2021 17:22:20** Término Votação **13/05/2021 17:50:26**
 Sessão **42º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **13/05/2021 16:00:00**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PROGRES	SIM
PSDB	SIM
PT	SIM
DEM	SIM
PL	SIM
República	SIM
Cidadania	SIM
REDE	SIM
PSL	SIM
PSB	SIM
PSC	SIM
Minoria	SIM
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM

Emissão 13/05/2021 17:50:28





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

PLV nº 3/2021 e Pressupostos de Relavância e Urgência da MPV nº 1.017/2020, nos termos do Parecer

Define as diretrizes para a quitação e para a renegociação das dívidas relativas às debêntures emitidas por empresas e subscritas pelos fundos de investimentos regionais e para o desinvestimento, a liquidação e a extinção dos fundos.

Matéria **PLV 3/2021** Início Votação **13/05/2021 17:22:20** Término Votação **13/05/2021 17:50:26**
 Sessão **42º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **13/05/2021 16:00:00**

PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
República	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	NÃO
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
República	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM

Emissão 13/05/2021 17:50:29





Senado Federal
56^a Legislatura
3^a Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

PLV nº 3/2021 e Pressupostos de Relavância e Urgência da MPV nº 1.017/2020, nos termos do Parecer

Define as diretrizes para a quitação e para a renegociação das dívidas relativas às debêntures emitidas por empresas e subscritas pelos fundos de investimentos regionais e para o desinvestimento, a liquidação e a extinção dos fundos.

Matéria **PLV 3/2021** Início Votação **13/05/2021 17:22:20** Término Votação **13/05/2021 17:50:26**

Sessão **42º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **13/05/2021 16:00:00**

MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: *Rodrigo Pacheco*

SIM:72 **NÃO:1** **ABST.: 0** **PRESIDENTE:1** **TOTAL:74**

Primeiro-Secretario



Projeto de Lei nº 939/2021



PARECER N° 96, DE 2021 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição às Comissões, sobre o Projeto de Lei nº 939, de 2021, do Senador Lasier Martins, que *altera a Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, para vedar o reajuste anual de medicamentos durante Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.*



SF/21022.66582-31

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 939, de 2021, de autoria do Senador Lasier Martins, que *altera a Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, para vedar o reajuste anual de medicamentos durante Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.*

A proposição é composta de apenas dois artigos.

O art. 1º acrescenta dois parágrafos – 7º-A e 7º-B –, ao art. 4º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, que *define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.*

Em razão dessas alterações, fica suspenso o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2021 (§ 7º-A), aplicando-se essa disposição retroativamente a qualquer reajuste eventualmente efetuado neste ano, antes da publicação da lei, sem que isso dê ensejo, contudo, ao direito à restituição de pagamento já realizado (§ 7º-B).

O art. 2º – cláusula de vigência – prevê a entrada em vigor da lei em que o projeto eventualmente se transformar para a data de sua publicação.



O autor argumenta, na justificação, que a suspensão do reajuste dos preços de medicamentos é uma forma de diminuir a pressão sobre o orçamento das famílias que estão enfrentando o coronavírus e, também, daquelas com doentes que demandam uso contínuo de medicamentos, notadamente em um período em que acontece o recrudescimento da pandemia, inclusive com o surgimento de novas cepas virais.

As sete emendas oferecidas à proposição serão descritas e analisadas mais adiante.

II – ANÁLISE

Em razão da urgência imposta pela pandemia de covid-19, a matéria foi encaminhada diretamente para a apreciação do Plenário, em substituição às Comissões.

No que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não há óbices ou inconformidades que impeçam a aprovação da matéria. No tocante à técnica legislativa, contudo, consideramos necessários alguns ajustes para dar maior clareza às disposições do projeto sob análise, conforme discutido na sequência.

Em relação ao mérito, cabe lembrar, inicialmente, que os medicamentos disponíveis no Brasil têm seus preços controlados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), nos termos da Lei nº 10.742, de 2003. Esse controle, contudo, não alcança a totalidade dos produtos, a exemplo de determinadas classes terapêuticas de medicamentos isentos de prescrição (conhecidos pela sigla MIP).

De acordo com o § 7º do art. 4º da referida lei, a CMED estabelece os preços máximos permitidos para a venda de medicamentos e os ajustes de preços ocorrem uma vez ao ano. O modelo de teto de preços é baseado em uma fórmula pré-estabelecida nos termos da Resolução nº 1, de 23 de fevereiro de 2015, retificada pela Resolução nº 5, de 12 de novembro de 2015, e em fatores definidos também em resoluções da própria CMED.

O Preço Máximo ao Consumidor (PMC) é o valor superior que as farmácias e drogarias podem praticar ao vender medicamentos para o consumidor. Ao PMC ainda é aplicada uma alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), que varia de acordo com o estado da Federação.

dm2021-04453

SF/21022.66582-31



A CMED disponibiliza mensalmente uma listagem com os PMC que devem ser observados pelo comércio varejista farmacêutico. Os preços efetivamente praticados no mercado podem ser menores que os da lista, pois incorporam descontos concedidos pela indústria, mas não maiores, porque devem respeitar o PMC.

No ano de 2020, em razão dos efeitos da emergência em saúde pública decorrente da pandemia por covid-19, o ajuste anual de preços chegou a ser suspenso por sessenta dias, em face da edição da Medida Provisória (MPV) nº 933, de 31 de março de 2020.

Ao término do prazo de vigência da referida MPV, o que ocorreu por perda de sua eficácia, uma vez que não chegou a ser votada pelo Congresso Nacional, foi prontamente publicada a Resolução nº 1, de 1º de junho de 2020, da CMED, que *dispõe sobre a forma de definição do Preço Fabricante (PF) e do Preço Máximo ao Consumidor (PMC) dos medicamentos em 31 de maio de 2020, estabelece a forma de apresentação do Relatório de Comercialização à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, disciplina a publicidade dos preços dos produtos farmacêuticos e define as margens de comercialização para esses produtos.* Essa resolução autorizou as empresas produtoras de medicamentos a reajustarem o valor de seus produtos.

Agora, a medida proposta pelo projeto de lei em análise caracteriza uma nova situação de excepcionalidade, qual seja, a da continuidade da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de covid-19.

Tal situação justifica, novamente, a suspensão do reajuste anual de preços de medicamentos, previsto na legislação vigente, em razão do aprofundamento do efeito econômico deletério provocado pela pandemia, o que agrava a perda do poder aquisitivo dos consumidores, que, ademais, são comprovadamente a parte mais frágil da relação de consumo.

Dessa forma, a suspensão do ajuste anual de preços de medicamentos preconizada pelo PL nº 939, de 2021 é justificável, tanto em razão da crise econômica decorrente das medidas de contenção da covid-19 (quarentena, isolamento social etc.), com a consequente queda do poder aquisitivo dos consumidores de medicamentos, quanto da necessidade imperiosa de manter o acesso da população a esses produtos.

dm2021-04453

SF/21022.66582-31



Ademais, é fato que a indústria farmacêutica pode suportar mais um período sem reajustar o preço dos medicamentos, pois com as farmácias sempre abertas, diferentemente de outros negócios, o setor não sofre tanto como outros diversos segmentos econômicos que tiveram de fechar seus estabelecimentos.

Além disso, a demanda por medicamentos aumentou na pandemia, porque um maior número de pessoas teve que utilizá-los. Isso compensa em larga margem a valorização do dólar, que influenciou no custo dos insumos farmacêuticos, cuja maioria é importada, e a alta dos preços das matérias-primas no exterior, em razão da alta demanda ocasionada também pela pandemia.

Em relação à técnica legislativa empregada na proposição, consideramos apropriado conferir maior clareza e precisão ao seu texto, conforme determinam os incisos I e II do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*, notadamente em face da entrada em vigor do novo ajuste anual de preços de medicamentos, referente ao ano de 2021, o que aconteceu poucos dias depois da apresentação do projeto de lei em comento.

Isso porque a escolha do termo “retroativamente”, para significar que a nova lei se aplica, também, aos reajustes já autorizados no ano de 2021 pela CMED, não é a mais apropriada e pode dar margem a interpretações equivocadas, por exemplo, quanto à constitucionalidade do projeto de lei. Além disso, vemos que não é isso que o PL propõe, pois o § 7º-B adicionado ao art. 4º da Lei nº 10.742, de 2003, deixa claro que as aquisições de medicamentos feitas anteriormente à publicação da lei em que o projeto pretende se transformar, em período em que vigiam aumentos autorizados pela CMED, não dariam direito a qualquer tipo de resarcimento aos compradores.

Ressalte-se, por fim, que os ajustes máximos de preços já autorizados em 2021 – 10,08%, 8,44% e 6,79%, para os medicamentos pertencentes aos níveis 1, 2 e 3, respectivamente – segundo a Resolução nº 1, de 31 de março de 2021, do Conselho de Ministros da CMED, são significativamente maiores que os autorizados em 2020, que correspondem a 5,21%, 4,22% e 3,23%.

No tocante às emendas, optamos por manter o projeto enxuto, para facilitar sua aprovação.

dm2021-04453

SF/21022.66582-31

A Emenda nº 1-PLEN, da Senadora Rose de Freitas, estende a suspensão do ajuste anual de preços de medicamentos para todo período em que durar a pandemia de covid-19. A emenda será rejeitada, porque consideramos que a questão pode ser analisada novamente, à luz de novos fatos, por ocasião do próximo aumento de preços, que está programado para acontecer em 31 de março de 2022.

As Emendas nºs 2, 4, 5 e 6-PLEN, dos Senadores Eliziane Gama, Jorge Kajuru, Humberto Costa e Rogério Carvalho, respectivamente, estendem aos planos de saúde a suspensão do reajuste anual, relativo ao ano de 2021, originalmente prevista apenas para os medicamentos. Adicionalmente, as Emendas nºs 5 e 6-PLEN estabelecem, respectivamente, que a recomposição dos reajustes suspensos, uma vez terminado o prazo de suspensão, será efetuada em 24 parcelas mensais ou no prazo de cinco anos, com termo inicial em janeiro de 2023. A esse respeito, consideramos que, apesar da importância dos planos de saúde para a população, a complexidade da matéria demanda uma discussão específica e aprofundada. Assim, entendemos que essas emendas introduzem matéria estranha no escopo do PL e por isso serão rejeitadas.

A Emenda nº 3-PLEN, também da Senadora Eliziane Gama, por sua vez, cria uma regra de transição para o próximo reajuste dos preços de medicamentos, que irá ocorrer no ano de 2022, fixando como limite máximo o índice oficial de inflação brasileiro. Igual medida é proposta pela Emenda nº 7-PLEN, do Senador Jean Paul Prates. Entendemos que as duas emendas devem ser rejeitadas, pois, como mencionado, a questão pode ser analisada novamente por ocasião do próximo aumento de preços. Assim, caso a emergência de saúde pública ocasionada pelo novo coronavírus persista, poderá ser fixada uma nova regra para esses reajustes ou uma regra de transição. Portanto, julgamos ser precoce determinar, no momento presente, uma regra para isso.

A fim de sanar os problemas de técnica legislativa apontados ao longo desta análise, oferecemos três emendas ao PL.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 939, de 2021, com as emendas apresentadas na sequência, e pela **rejeição** das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7-PLEN:

dm2021-04453

SF/21022.66582-31

EMENDA Nº 8 –PLEN

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 939, de 2021, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, que estabelece normas de regulação do setor farmacêutico, para suspender o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2021.”



SF/21022.66582-31

EMENDA Nº 9 –PLEN

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 939, de 2021, a seguinte redação:

“**Art. 1º** O art. 4º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º-A:

‘Art. 4º

.....

§ 7º-A. Fica suspenso o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2021.

.....’ (NR)’

EMENDA Nº 10 –PLEN

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 939, de 2021, a seguinte redação, renumerando-se o atual art. 2º para art. 3º:

“**Art. 2º** Reajustes já concedidos no ano de 2021, nos termos do § 7º do art. 4º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, serão considerados ineficazes, não gerando, contudo, direito a ressarcimento.”

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

dm2021-04453





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1520, DE 2021

Retirada do Requerimento nº 1455/2021.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a retirada do RQS 1455/2021, de minha autoria. O referido requerimento solicita votação em separado da Emenda nº 1-PLEN, apresentada ao PL nº 939/2021

Sala das Sessões, 13 de maio de 2021.

Senador Eduardo Braga
Líder do MDB

SENADO FEDERAL
SF/21529.01854-28 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1522, DE 2021

Retirada de tramitação do RQS 1344/2021.

AUTORIA: Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 1344/2021.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2021.

**Senador Alessandro Vieira
(CIDADANIA - SE)
Lider do Cidadania**

SF2162974455-08 (LexEdit)
|||||





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 939, de 2021, nos termos do Parecer

Altera a Lei nº 10.742, de 2003, para vedar o reajuste anual de medicamentos durante Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

Matéria **PL 939/2021** Início Votação **13/05/2021 18:42:15** Término Votação **13/05/2021 19:19:48**
 Sessão **42º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **13/05/2021 16:00:00**

Partido	Orientação
MDB	SIM
Podemos	LIVRE
PROGRES	SIM
PSDB	LIVRE
PT	SIM
DEM	LIVRE
PL	LIVRE
PDT	SIM
PROS	SIM
República	SIM
Cidadania	SIM
REDE	SIM
PSL	SIM
PSB	SIM
PSC	SIM
Maioria	SIM
Minoria	SIM
Oposição	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	NÃO
PSD	MG	Carlos Viana	NÃO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM

Emissão 13/05/2021 19:19:50





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 939, de 2021, nos termos do Parecer

Altera a Lei nº 10.742, de 2003, para vedar o reajuste anual de medicamentos durante Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

Matéria **PL 939/2021** Início Votação **13/05/2021 18:42:15** Término Votação **13/05/2021 19:19:48**

Sessão **42º Sessão Deliberativa Remota**

Data Sessão **13/05/2021 16:00:00**

PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
PSL	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	NÃO
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	NÃO
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
República	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	NÃO
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM

Emissão 13/05/2021 19:19:50





Senado Federal
56^a Legislatura
3^a Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 939, de 2021, nos termos do Parecer

Altera a Lei nº 10.742, de 2003, para vedar o reajuste anual de medicamentos durante Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

Matéria **PL 939/2021** Início Votação **13/05/2021 18:42:15** Término Votação **13/05/2021 19:19:48**

Sessão **42º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **13/05/2021 16:00:00**

PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	NÃO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: *Rodrigo Pacheco*

SIM:58 **NÃO:6** **ABST.: 0** **PRESIDENTE:1** **TOTAL:65**

Primeiro-Secretario

Emissão 13/05/2021 19:19:50



Projeto de Lei nº 1143/2021





**SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO
PARECER Nº 97 , DE 2021**

SF/21067-15232-02
|||||

De PLENÁRIO, sobre o PL nº 1.143, de 30 de março de 2021, que altera a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, para criar mecanismo de redução de tarifas de energia elétrica para o consumidor.

Relator: Senador **ZEQUINHA MARINHO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) nº 1.143, de 30 de março de 2021, que altera a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, para criar mecanismo de redução de tarifas de energia elétrica para o consumidor.

O PL em questão começou a tramitar no Senado Federal em 30 de março de 2021, tendo sido apresentado pelo Senador Mecias de Jesus. Em 23 de abril de 2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado para a relatoria da matéria em Plenário.

A proposição é constituída de dois artigos. O art. 1º do PL nº 1.143, de 30 de março de 2021, acrescenta um art. 5º-A à Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, de modo a autorizar a União a criar e manter a Conta de Redução Social Temporária de Tarifa (CRSTT), com a finalidade de promover, durante 5 anos, a redução das tarifas pagas pelos consumidores do serviço público de distribuição de energia elétrica.

Pretende-se que a redução tarifária em tela se aplique a cada modalidade tarifária antes da incidência de tributos e que alcance as tarifas de energia e do uso do sistema de distribuição de energia elétrica. Ainda, os subsídios, descontos e outros benefícios tarifários em vigor devem ser calculados a partir da tarifa reduzida por este dispositivo. Adicionalmente, os recursos da CRSTT serão provenientes de tributos recolhidos



indevidamente pelas empresas distribuidoras de energia elétrica, que serão reembolsados e repassados aos consumidores sob a forma de descontos nas tarifas, nos termos do Recurso Extraordinário, RE n. 574.706 (Tema 69), julgado com repercussão geral, pelo Supremo Tribunal Federal. Finalmente, o Poder Executivo regulamentará os valores associados aos recursos de que trata o dispositivo.

O art. 2º dispõe sobre o início da vigência da lei.

Na justificação do PL em tela, destaca-se que ordinariamente as tarifas de energia elétrica praticadas pelas distribuidoras de energia elétrica no Brasil já são normalmente consideradas altas. No momento atual, marcado pela redução da produção e seus efeitos perversos para a geração de emprego e renda, que leva à falta de dinheiro até para as pessoas se alimentarem, uma redução das tarifas de energia elétrica pode ajudar sobremaneira.

Assim, propõe-se um programa de redução de tarifas às custas de dinheiro que será reembolsado aos consumidores de energia elétrica, sendo tais recursos provenientes dos efeitos da decisão supra do Supremo Tribunal Federal. Segundo a decisão, entendeu-se que o ICMS cobrado às distribuidoras de energia elétrica (e que é repassado aos consumidores) não deve compor a base de cálculo do PIS/COFINS. Como consequência, acordos de resarcimento desses valores com o Estado e a Aneel vêm sendo discutidos, o que pode ser feito contabilmente, sem necessidade de movimentação financeira.

A ANEEL já anunciou que, em decorrência dessa decisão, estão em jogo cerca de R\$ 50,1 bilhões, considerando todo o País, que poderiam proporcionar descontos médios da ordem de 3% no valor de faturas emitidas. Além disso, a Agência sinalizou que pensa em abater tais valores de aumentos futuros nas tarifas de energia elétrica, que são previstos contratualmente entre os Estados e as concessionárias.

Entretanto, considerando o momento de depressão econômica em grande parte provocada pela pandemia, e que a Aneel já cogita reduzir as tarifas no futuro, nada mais justo do que antecipar uma redução das tarifas mediante a compensação de créditos supramencionada, limitada a um período de 5 anos.

SF/21067-15232-02



II – ANÁLISE

A Carta Magna dispõe em seu art. 22, inciso IV, que compete privativamente à União legislar sobre energia, e sob esse aspecto o PL em tela não afronta a Constituição. Ademais, trata-se de matéria cuja iniciativa não é restrita do/ao Presidente da República, ou seja, a matéria em linhas gerais atende ao disposto no *caput* do art. 61 da Carta Magna e não traz conteúdo afeto aos temas descritos no § 1º do mesmo art. 61. Também, a matéria atende ao cumprimento de objetivos constitucionais que o Estado tem, nos termos do art. 3º, IV, da Carta, e dos objetivos gerais da ordem econômica, dispostos no art. 170, V, da Constituição Federal: defesa do consumidor. Logo, sob esses aspectos, não se identificou vícios quanto à constitucionalidade no PL analisado.

SF/21067-15232-02

Além disso, não nos parece haver óbices em relação aos aspectos regimentais porque, durante a pandemia de covid-19, o rito estabelecido pelo Regimento Interno do Senado Federal (RISF), de apreciação das matérias pelas comissões, foi substituído pelo Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal (SDR).

Quanto ao mérito, nos termos do argumento apresentado pelo autor, infere-se que, após a decisão supramencionada do STF, a Aneel reconheceu os recursos para financiar a proposição como direitos contra a União, que houvera sido beneficiada com a cobrança indevida dos tributos PIS/Cofins. A proposição busca ainda fazer justiça aos consumidores de energia elétrica de todo o País, alvo da cobrança anterior indevida de tributos federais, mediante a concessão de descontos nas tarifas de energia elétrica por um período de 5 anos. Confere, pois, o reconhecimento de um equívoco do Estado perante o cidadão, oferecendo-lhe conforto em um momento de tanto sofrimento diante de uma crise que se estabeleceu não apenas no Brasil, mas em todo o mundo.

Informa-se, ainda, que, sob a ótica orçamentária, o PL nº 1.143, de 30 de março de 2021, pode implicar na realização de precatórios decorrentes de decisão judicial no tamanho dos descontos compensatórios pelo período coberto pela iniciativa proposta no PL, ou pode vir a ser objeto de mera compensação de créditos. Trata-se de uma correção de equívoco pretérito provocado pela própria União, fazendo-se então justiça aos consumidores de energia elétrica que foram onerados indevidamente com a cobrança de tributos federais.



Em relação à técnica legislativa, também não verificamos vícios no Projeto de Lei em tela. O texto está de acordo com os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Foram apresentadas nove emendas no prazo regimental.

A Emenda 1 trata da destinação de recursos para subsidiar as tarifas de energia elétrica, privilegiando consumidores de baixa renda. Ocorre que o PL busca apenas devolver os recursos de cada contribuinte, e não haveria como redirecionar recursos dessa natureza entre beneficiários do disposto no PL. Rejeita-se, portanto, a Emenda 1.

A Emenda 2 substitui o caráter autorizativo do dispositivo por um comando direto em favor da criação da Conta de Redução Social Temporária de Tarifa (CRSTT). Tal entendimento pode aumentar a percepção de invasão de competência do Poder Executivo, aumentando a insegurança para a aprovação da matéria. Rejeita-se, portanto, a Emenda 2.

As Emendas 3 e 5 compreendem a regulamentação da matéria, no que tange à concepção original do PL, assunto que seria de melhor proveito ao Poder Executivo, por melhor compreender as nuances e contorno operacionais do dispositivo. Rejeita-se, portanto, as Emenda 3 e 5.

A Emenda 4 inclui como destinatários da medida os consumidores considerados micro geradores de energia com base no processo fotovoltaico, enquanto a Emenda 7 inclui como destinatários da medida os Microempresários Individuais e os Empresários Individuais. Ocorre que os beneficiários da medida são todos os consumidores de energia que tenham sido cobrados indevidamente por tributos relativos ao consumo de energia elétrica. São dispensáveis, pois, essas inclusões. Rejeita-se, portanto, as Emendas 4 e 7.

As Emendas 6 e 9 reduzem o prazo do benefício relativo às tarifas pagas pelos consumidores. Essas emendas, assim, pressionam excessivamente o equilíbrio fiscal tão desejável neste momento de crise, não obstante se considere os equívocos do passado e se busque a respectiva reparação. Rejeita-se, portanto, as Emendas 6 e 9.

A Emenda 8 propõe a correção dos valores a serem reembolsados pelos consumidores pela variação do IPCA acumulada no período, o que minimamente deve ser considerado caso de pretenda fazer

SF/21067-15232-02



justiça com aqueles que foram indevidamente prejudicados no passado pelo equívoco cometido pela Fazenda Nacional. Deve-se acatar a Emenda 8, portanto.

Nesse contexto, em que pese todas elas serem de grande valor e visarem ao aprimoramento do Projeto de Lei ora analisado, decidiu-se por **REJEITAR** as emendas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9, e por **ACATAR** a Emenda 8. Busca-se, assim, preservar a sensibilidade e o entendimento do autor da proposta original.

Há que se ressaltar, no entanto, que, por se tratar de proposição essencialmente autorizativa, sua tramitação pode enfrentar certa resistência devido à possível interpretação de que incorre em vício de iniciativa. Não obstante, a decisão sobre o assunto tem natureza política, e pode ser objeto de decisão que supere tal vício.

Portanto, o PL nº 1.143, de 30 de março de 2021, nos parece coerente com os critérios de constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e de mérito, além de não implicar impacto fiscal.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do PL nº 1.143, de 30 de março de 2021, na forma do Substitutivo a seguir:

EMENDA N° 10 - PLEN (SUBSTITUTIVO)

Altera a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, para criar mecanismo de redução de tarifas de energia elétrica para o consumidor.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

SF/21067-15232-02
|||||



Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

XXII – promover, de ofício, a devolução integral dos valores recolhidos a maior, em proveito dos usuários de serviços públicos afetados na respectiva área de concessão ou permissão, quando de alterações normativas ou de decisões administrativas ou judiciais que impliquem redução de quaisquer tributos, ressalvados os incidentes sobre a renda.

.....
 § 8º Para a devolução de que trata o inciso XXII do caput, a ANEEL deve estabelecer critérios equitativos, considerar os procedimentos tarifários e disposições contratuais aplicáveis e observar:

I – as normas e procedimentos tributários aplicáveis à espécie;
 II – as peculiaridades operacionais e processuais relativas a eventuais decisões judiciais ou proferidas por autoridade tributária competente;

III – a devolução ocorrerá, em caráter prioritário, até o primeiro processo tarifário subsequente ao exaurimento do prazo para compensação do crédito tributário habilitado perante o órgão fazendário competente, em conformidade com o disposto nos incisos I e II; e

IV - a devolução tem como finalidade promover a redução das tarifas pagas, pelos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As tarifas de energia elétrica praticadas pelas distribuidoras de energia elétrica no Brasil são alvo de muitas reclamações por parte dos consumidores, sobretudo em alguns estados da Federação.

Segundo a ANEEL, essas tarifas são formadas por componentes como custos de geração, transmissão e distribuição (nesses três itens já incluídos os lucros de empresas geradoras, transmissoras e distribuidoras), além de PIS/COFINS, ICMS e subsídios diversos. A partir do entendimento das composições das tarifas de energia elétrica e, ainda, considerando-se os

SF/21067-15232-02




movimentos de desestatização do setor elétrico, pode-se notar que a margem de manobra do Governo Federal para agir sobre as tarifas de energia elétrica é estreita.

Todavia, considerando-se o estado de crise provocada pela Covid-19 e os efeitos futuros dela advindos, medidas de apoio pelo Governo às famílias se fazem cada vez mais necessárias, sobretudo em serviços essenciais como o de acesso à energia elétrica, não obstante outras políticas já tenham sido adotadas para tal fim. Num momento de redução da produção e de seus efeitos perversos para a geração de emprego e renda, em que falta dinheiro até para as pessoas se alimentarem, uma redução das tarifas de energia elétrica pode ajudar sobremaneira.

SF/21067-15232-02

Visando ajudar as pessoas a terem uma vida minimamente digna, a proposta original propunha um programa de redução de tarifas às custas de dinheiro a ser reembolsado aos consumidores de energia elétrica, a vigorar por cinco anos, com recursos decorrentes da decisão do Supremo Tribunal Federal proferida em 15 de março de 2017, no julgamento do RE nº 574.706-PR, sob o rito da Repercussão Geral. Nessa decisão, reconheceu-se o entendimento de que o ICMS cobrado às distribuidoras de energia elétrica (e que são repassados aos consumidores) não deve compor a base de cálculo do PIS/COFINS. Algumas distribuidoras, inclusive, já fizeram acordos parciais de ressarcimento desses valores com o Estado e a Aneel busca vem discutindo formas de ressarcir os consumidores por esse motivo, o que pode ser feito contabilmente, sem necessidade de movimentação financeira.

Com o Substitutivo, permite-se atender ao objetivo de devolução integral dos valores recolhidos a maior, reduzindo custos administrativos, tempo de implantação e observando as especificidades dos processos, por concessionária. Torna o dispositivo mais amplo para decisões judiciais e não apenas para os recursos específicos nos termos do RE n. 574.706 (Tema 69), julgado com repercussão geral, pelo Supremo Tribunal Federal.

Também, estabelece diretriz à Agência para que a redução considere as modalidades tarifárias, os contratos existentes e as especificidades operacionais e processuais. Estabelece o tempo de devolução até o primeiro processo tarifário subsequente ao exaurimento do prazo para compensação. Permite que a Aneel faça a reversão das compensações para as tarifas.



O objetivo das alterações trazidas pelo substitutivo sustenta que as devoluções sejam garantidas ao consumidor de forma mais célere possível, e é importante que a legislação federal deixe claro que estes recursos serão devolvidos com a finalidade de promover a redução das tarifas pagas pelos consumidores do serviço público de distribuição de energia elétrica

A redução das tarifas de energia elétrica configura-se, pois, como um mecanismo solidário para reduzir os impactos desses serviços sobre pessoas e empresas, em momento de sofrimento para toda a sociedade.

Por isso, contamos com o apoio dos nobres colegas, Senadores e Senadoras, para aprovarmos essa proposição legislativa.

Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO

SF/21067-15232-02
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1523, DE 2021

Retirada do RQS 1454/2021.

AUTORIA: Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, arretirada do RQS 1454/2021, de minha autoria. O referido requerimento solicita votação em separado da Emenda nº 6-PLEN, apresentada ao PL nº 1.143/2021

Sala das Sessões, 13 de maio de 2021.

Senador Eduardo Braga
Líder do MDB

SF/21793.32250-64 (LexEdit)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicação



OFICIO N° 051-GLPSD/2021

Brasília, 12 de maio de 2021.

SF/21847.63749-70

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação de membro na CCJ.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Regimento Interno do Senado Federal, indico para compor como Suplente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, o Senador **Sérgio Petecão (PSD/AC)**.

Atenciosamente,

Senador **NELSINHO TRAD**
Líder do Partido Social Democrático



Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° 1805, DE 2021 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 283, DE 2012)

Altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento, e a Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do substitutivo da Câmara dos Deputados a projeto de lei do Senado](#)
- [Texto aprovado pelo Senado](#)

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/51cf2ed7-32ae-4d5c-8c7b-793b2051cd3a>



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3.515-A de 2015 do Senado Federal (PLS nº 283/2012), que "Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e o art. 96 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento, e a Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

.....
IX - fomento de ações direcionadas à educação financeira e ambiental dos consumidores;

X - prevenção e tratamento do superendividamento como forma de evitar a exclusão social do consumidor." (NR)

"Art. 5º

.....





CÂMARA DOS DEPUTADOS

VI - instituição de mecanismos de prevenção e tratamento extrajudicial e judicial do superendividamento e de proteção do consumidor pessoa natural;

VII - instituição de núcleos de conciliação e mediação de conflitos oriundos de superendividamento.

....." (NR)

"Art. 6º

XI - a garantia de práticas de crédito responsável, de educação financeira e de prevenção e tratamento de situações de superendividamento, preservado o mínimo existencial, nos termos da regulamentação, por meio da revisão e da repactuação da dívida, entre outras medidas;

XII - a preservação do mínimo existencial, nos termos da regulamentação, na repactuação de dívidas e na concessão de crédito;

XIII - a informação acerca dos preços dos produtos por unidade de medida, tal como por quilo, por litro, por metro ou por outra unidade, conforme o caso.

....." (NR)

"Art. 51.

XVII - condicionem ou limitem de qualquer forma o acesso aos órgãos do Poder Judiciário;





XVIII - estabeleçam prazos de carência em caso de impontualidade das prestações mensais ou impeçam o restabelecimento integral dos direitos do consumidor e de seus meios de pagamento a partir da purgação da mora ou do acordo com os credores;

XIX - prevejam a aplicação de lei estrangeira que limite, total ou parcialmente, a proteção assegurada por este Código ao consumidor domiciliado no Brasil.

....." (NR)

**“CAPÍTULO VI-A
DA PREVENÇÃO E DO TRATAMENTO DO SUPERENDIVIDAMENTO”**

‘Art. 54-A. Este Capítulo tem a finalidade de prevenir o superendividamento da pessoa natural e de dispor sobre o crédito responsável e sobre a educação financeira do consumidor.

§ 1º Entende-se por superendividamento a impossibilidade manifesta de o consumidor pessoa natural, de boa-fé, pagar a totalidade de suas dívidas de consumo, exigíveis e vincendas, sem comprometer seu mínimo existencial, nos termos da regulamentação.

§ 2º As dívidas de que trata o § 1º deste artigo englobam quaisquer compromissos financeiros assumidos decorrentes de relação de consumo, inclusive operações de crédito, compras a prazo e serviços de prestação continuada.





§ 3º Não se aplica o disposto neste Capítulo ao consumidor cujas dívidas tenham sido contraídas mediante fraude ou má-fé, sejam oriundas de contratos celebrados dolosamente com o propósito de não realizar o pagamento ou decorram da aquisição ou contratação de bens e serviços de luxo de alto valor.'

'Art. 54-B. No fornecimento de crédito e na venda a prazo, além das informações obrigatórias previstas no art. 52 deste Código e na legislação aplicável à matéria, o fornecedor ou o intermediário deverá informar o consumidor, prévia e adequadamente, no momento da oferta, sobre:

I - o custo efetivo total e a descrição dos elementos que o compõem;

II - a taxa efetiva mensal de juros, bem como a taxa dos juros de mora e o total de encargos, de qualquer natureza, previstos para o atraso no pagamento;

III - o montante das prestações e o prazo de validade da oferta, que deve ser, no mínimo, de 2 (dois) dias;

IV - o nome e o endereço, inclusive o eletrônico, do fornecedor;

V - o direito do consumidor à liquidação antecipada e não onerosa do débito, nos termos do § 2º do art. 52 deste Código e da regulamentação em vigor.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

5

§ 1º As informações referidas no art. 52 deste Código e no *caput* deste artigo devem constar de forma clara e resumida do próprio contrato, da fatura ou de instrumento apartado, de fácil acesso ao consumidor.

§ 2º Para efeitos deste Código, o custo efetivo total da operação de crédito ao consumidor consistirá em taxa percentual anual e compreenderá todos os valores cobrados do consumidor, sem prejuízo do cálculo padronizado pela autoridade reguladora do sistema financeiro.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 37 deste Código, a oferta de crédito ao consumidor e a oferta de venda a prazo, ou a fatura mensal, conforme o caso, devem indicar, no mínimo, o custo efetivo total, o agente financiador e a soma total a pagar, com e sem financiamento.'

'Art. 54-C. É vedado, expressa ou implicitamente, na oferta de crédito ao consumidor, publicitária ou não:

I - fazer referência a crédito 'sem juros', 'gratuito', 'sem acréscimo', com 'taxa zero' ou a expressão de sentido ou entendimento semelhante;

II - indicar que a operação de crédito poderá ser concluída sem consulta a serviços de proteção ao crédito ou sem avaliação da situação financeira do consumidor;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

III - ocultar ou dificultar a compreensão sobre os ônus e os riscos da contratação do crédito ou da venda a prazo;

IV - assediar ou pressionar o consumidor para contratar o fornecimento de produto, serviço ou crédito, principalmente se se tratar de consumidor idoso, analfabeto, doente ou em estado de vulnerabilidade agravada ou se a contratação envolver prêmio;

V - condicionar o atendimento de pretensões do consumidor ou o início de tratativas à renúncia ou à desistência de demandas judiciais, ao pagamento de honorários advocatícios ou a depósitos judiciais.

Parágrafo único. O disposto no inciso I do *caput* deste artigo não se aplica à oferta de produto ou serviço para pagamento por meio de cartão de crédito.'

'Art. 54-D. Na oferta de crédito, previamente à contratação, o fornecedor ou o intermediário deve, entre outras condutas:

I - informar e esclarecer adequadamente o consumidor, considerada sua idade, sobre a natureza e a modalidade do crédito oferecido, sobre todos os custos incidentes, observado o disposto nos arts. 52 e 54-B deste Código, e sobre as consequências genéricas e específicas do inadimplemento;

II - avaliar, de forma responsável, as condições de crédito do consumidor, mediante análise





CÂMARA DOS DEPUTADOS

7

das informações disponíveis em bancos de dados de proteção ao crédito, observado o disposto neste Código e na legislação sobre proteção de dados;

III - informar a identidade do agente financiador e entregar ao consumidor, ao garante e a outros coobrigados cópia do contrato de crédito.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer dos deveres previstos no *caput* deste artigo e nos arts. 52 e 54-C deste Código poderá acarretar judicialmente a redução dos juros, dos encargos ou de qualquer acréscimo ao principal e a dilação do prazo de pagamento previsto no contrato original, conforme a gravidade da conduta do fornecedor e as possibilidades financeiras do consumidor, sem prejuízo de outras sanções e de indenização por perdas e danos, patrimoniais e morais, ao consumidor.'

'Art. 54-E. Nos contratos em que o modo de pagamento da dívida envolva autorização prévia do consumidor pessoa natural para consignação em folha de pagamento, a soma das parcelas reservadas para pagamento de dívidas não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) de sua remuneração mensal, assim definida em legislação especial, podendo o limite ser acrescido em 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou a saque por meio de cartão de crédito.





§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo dá causa imediata à revisão do contrato ou à sua renegociação, hipótese em que o juiz poderá adotar, entre outras, de forma cumulada ou alternada, as seguintes medidas:

I - dilação do prazo de pagamento previsto no contrato original, de modo a adequá-lo ao disposto no *caput* deste artigo, sem acréscimo nas obrigações do consumidor;

II - redução dos encargos da dívida e da remuneração do fornecedor;

III - constituição, consolidação ou substituição de garantias.

§ 2º O consumidor poderá desistir, em 7 (sete) dias, da contratação de crédito consignado de que trata o *caput* deste artigo, a contar da data da celebração ou do recebimento de cópia do contrato, sem necessidade de indicar o motivo, ficando a eficácia da rescisão suspensa até que haja a devolução ao fornecedor do crédito do valor total financiado ou concedido que tiver sido entregue, acrescido de eventuais juros incidentes até a data da efetiva devolução e de tributos, e deverá:

I - remeter ao fornecedor ou ao intermediário do crédito, no prazo previsto neste parágrafo, o formulário de que trata o § 4º deste artigo, por carta ou qualquer outro meio de comunicação, inclusive eletrônico, com registro de envio e de recebimento; e





CÂMARA DOS DEPUTADOS

9

II - devolver o valor indicado no § 2º deste artigo em até 1 (um) dia útil contado da data em que o consumidor tiver sido informado sobre a forma da devolução e o montante a devolver.

§ 3º Não será devida pelo fornecedor a devolução de eventuais tarifas pagas pelo consumidor em razão dos serviços prestados.

§ 4º O fornecedor facilitará o exercício do direito previsto no § 2º deste artigo mediante disponibilização de formulário de fácil preenchimento pelo consumidor, em meio físico ou eletrônico, anexo ao contrato, com todos os dados relativos à identificação do fornecedor e do contrato, e mediante indicação da forma de devolução das quantias.

§ 5º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica quando o consumidor houver apresentado informações incorretas.

§ 6º O limite previsto no *caput* deste artigo poderá ser excepcionado no caso de repactuação de dívidas que possibilite a redução do custo efetivo total inicialmente contratado pelo consumidor e desde que essa repactuação seja submetida à aprovação do Poder Judiciário.'

'Art. 54-F. São conexos, coligados ou interdependentes, entre outros, o contrato principal de fornecimento de produto ou serviço e os contratos acessórios de crédito que lhe garantam o financiamento, quando o fornecedor de crédito:





I - recorrer aos serviços do fornecedor de produto ou serviço para a preparação ou a conclusão do contrato de crédito;

II - oferecer o crédito no local da atividade empresarial do fornecedor de produto ou serviço financiado ou onde o contrato principal for celebrado.

§ 1º O exercício do direito de arrependimento nas hipóteses previstas neste Código, no contrato principal ou no contrato de crédito, implica a resolução de pleno direito do contrato que lhe seja conexo.

§ 2º Nos casos dos incisos I e II do *caput* deste artigo, se houver inexecução de qualquer das obrigações e deveres do fornecedor de produto ou serviço, o consumidor poderá requerer a rescisão do contrato não cumprido contra o fornecedor do crédito.

§ 3º O direito previsto no § 2º deste artigo caberá igualmente ao consumidor:

I - contra o portador de cheque pós-datado emitido para aquisição de produto ou serviço a prazo;

II - contra o administrador ou o emitente de cartão de crédito ou similar quando o cartão de crédito ou similar e o produto ou serviço forem fornecidos pelo mesmo fornecedor ou por entidades pertencentes a um mesmo grupo econômico.

§ 4º A invalidade ou a ineficácia do contrato principal implicará, de pleno direito, a do





contrato de crédito que lhe seja conexo, nos termos do *caput* deste artigo, ressalvado ao fornecedor do crédito o direito de obter do fornecedor do produto ou serviço a devolução dos valores entregues, inclusive relativamente a tributos.'

'Art. 54-G. Sem prejuízo do disposto no art. 39 deste Código e na legislação aplicável à matéria, é vedado ao fornecedor de produto ou serviço que envolva crédito, entre outras condutas:

I - realizar ou proceder à cobrança ou ao débito em conta de qualquer quantia que houver sido contestada pelo consumidor em compra realizada com cartão de crédito ou similar, enquanto não for adequadamente solucionada a controvérsia, desde que o consumidor haja notificado a administradora do cartão com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias contados da data de vencimento da fatura, vedada a manutenção do valor na fatura seguinte e assegurado ao consumidor o direito de deduzir do total da fatura o valor em disputa e efetuar o pagamento da parte não contestada, podendo o emissor lançar como crédito em confiança o valor idêntico ao da transação contestada que tenha sido cobrada, enquanto não encerrada a apuração da contestação;

II - recusar ou não entregar ao consumidor, ao garante e aos outros coobrigados cópia da minuta do contrato principal de consumo ou do contrato de crédito, em papel ou outro suporte duradouro,





disponível e acessível, e, após a conclusão, cópia do contrato;

III - impedir ou dificultar, em caso de utilização fraudulenta do cartão de crédito ou similar, que o consumidor peça e obtenha, quando aplicável, a anulação ou o imediato bloqueio do pagamento, ou ainda a restituição dos valores indevidamente recebidos.

§ 1º Sem prejuízo do dever de informação e esclarecimento do consumidor e de entrega da minuta do contrato, no empréstimo cuja liquidação seja feita mediante consignação em folha de pagamento, a formalização e a entrega da cópia do contrato ou do instrumento de contratação ocorrerão após o fornecedor do crédito obter da fonte pagadora a indicação sobre a existência de margem consignável.

§ 2º Nos contratos de adesão, deve o fornecedor, previamente, prestar ao consumidor as informações de que tratam o art. 52 e o *caput* do art. 54-B deste Código, além de outras porventura determinadas na legislação em vigor, e fica obrigado a entregar ao consumidor cópia do contrato, após a sua conclusão.'"

“CAPÍTULO V DA CONCILIAÇÃO NO SUPERENDIVIDAMENTO”

'Art. 104-A. A requerimento do consumidor superendividado pessoa natural, o juiz poderá instaurar processo de repactuação de dívidas, com





CÂMARA DOS DEPUTADOS

13

vistas à realização de audiência conciliatória, presidida por ele ou por conciliador credenciado no juízo, com a presença de todos os credores de dívidas previstas no art. 54-A deste Código, na qual o consumidor apresentará proposta de plano de pagamento com prazo máximo de 5 (cinco) anos, preservados o mínimo existencial, nos termos da regulamentação, e as garantias e as formas de pagamento originalmente pactuadas.

§ 1º Excluem-se do processo de repactuação as dívidas, ainda que decorrentes de relações de consumo, oriundas de contratos celebrados dolosamente sem o propósito de realizar pagamento, bem como as dívidas provenientes de contratos de crédito com garantia real, de financiamentos imobiliários e de crédito rural.

§ 2º O não comparecimento injustificado de qualquer credor, ou de seu procurador com poderes especiais e plenos para transigir, à audiência de conciliação de que trata o *caput* deste artigo acarretará a suspensão da exigibilidade do débito e a interrupção dos encargos da mora, bem como a sujeição compulsória ao plano de pagamento da dívida se o montante devido ao credor ausente for certo e conhecido pelo consumidor, devendo o pagamento a esse credor ser estipulado para ocorrer apenas após o pagamento aos credores presentes à audiência conciliatória.





§ 3º No caso de conciliação, com qualquer credor, a sentença judicial que homologar o acordo descreverá o plano de pagamento da dívida e terá eficácia de título executivo e força de coisa julgada.

§ 4º Constarão do plano de pagamento referido no § 3º deste artigo:

I - medidas de dilação dos prazos de pagamento e de redução dos encargos da dívida ou da remuneração do fornecedor, entre outras destinadas a facilitar o pagamento da dívida;

II - referência à suspensão ou à extinção das ações judiciais em curso;

III - data a partir da qual será providenciada a exclusão do consumidor de bancos de dados e de cadastros de inadimplentes;

IV - condicionamento de seus efeitos à abstenção, pelo consumidor, de condutas que importem no agravamento de sua situação de superendividamento.

§ 5º O pedido do consumidor a que se refere o *caput* deste artigo não importará em declaração de insolvência civil e poderá ser repetido somente após decorrido o prazo de 2 (dois) anos, contado da liquidação das obrigações previstas no plano de pagamento homologado, sem prejuízo de eventual repactuação.'

'Art. 104-B. Se não houver êxito na conciliação em relação a quaisquer credores, o juiz,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

15

a pedido do consumidor, instaurará processo por superendividamento para revisão e integração dos contratos e repactuação das dívidas remanescentes mediante plano judicial compulsório e procederá à citação de todos os credores cujos créditos não tenham integrado o acordo porventura celebrado.

§ 1º Serão considerados no processo por superendividamento, se for o caso, os documentos e as informações prestadas em audiência.

§ 2º No prazo de 15 (quinze) dias, os credores citados juntarão documentos e as razões da negativa de aceder ao plano voluntário ou de renegociar.

§ 3º O juiz poderá nomear administrador, desde que isso não onere as partes, o qual, no prazo de até 30 (trinta) dias, após cumpridas as diligências eventualmente necessárias, apresentará plano de pagamento que contemple medidas de temporização ou de atenuação dos encargos.

§ 4º O plano judicial compulsório assegurará aos credores, no mínimo, o valor do principal devido, corrigido monetariamente por índices oficiais de preço, e preverá a liquidação total da dívida, após a quitação do plano de pagamento consensual previsto no art. 104-A deste Código, em, no máximo, 5 (cinco) anos, e a primeira parcela será devida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua homologação judicial,





e o restante do saldo será devido em parcelas mensais iguais e sucessivas.'

'Art. 104-C. Compete concorrente e facultativamente aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor a fase conciliatória e preventiva do processo de repactuação de dívidas, nos moldes do art. 104-A deste Código, no que couber, com possibilidade de o processo ser regulado por convênios específicos celebrados entre os referidos órgãos e as instituições credoras ou suas associações.

§ 1º Em caso de conciliação administrativa para prevenir o superendividamento do consumidor pessoa natural, os órgãos públicos poderão promover, nas reclamações individuais, audiência global de conciliação com todos os credores e, em todos os casos, facilitar a elaboração de plano de pagamento, preservado o mínimo existencial, nos termos da regulamentação, sob a supervisão desses órgãos, sem prejuízo das demais atividades de reeducação financeira cabíveis.

§ 2º O acordo firmado perante os órgãos públicos de defesa do consumidor, em caso de superendividamento do consumidor pessoa natural, incluirá a data a partir da qual será providenciada a exclusão do consumidor de bancos de dados e de cadastros de inadimplentes, bem como o condicionamento de seus efeitos à abstenção, pelo consumidor, de condutas que importem no agravamento





CÂMARA DOS DEPUTADOS

17

de sua situação de superendividamento, especialmente a de contrair novas dívidas.'"

Art. 2º O art. 96 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 96.

.....
§ 3º Não constitui crime a negativa de crédito motivada por superendividamento do idoso." (NR)

Art. 3º A Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-A:

"Art. 9º-A Fica permitida ao credor ou ao apresentante a remessa de títulos ou documentos de dívida, ou suas indicações, ao tabelionato de protesto territorialmente competente, fisicamente ou de forma remota por intermédio da central nacional de serviços eletrônicos compartilhados, prevista no art. 41-A desta Lei, com a recomendação de prévia solução negocial, a partir, exclusivamente, de comunicação ao devedor mediante correspondência simples, correio eletrônico, aplicativo de mensagem instantânea ou meios similares.

Parágrafo único. Na hipótese de negociação frustrada, haverá a conversão da remessa em indicação para protesto, exigíveis os emolumentos, os demais acréscimos legais, as remunerações e os custos operacionais relativos à manutenção, à gestão, ao aprimoramento e à atualização permanente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

18

do sistema e da estrutura da central nacional de serviços eletrônicos compartilhados somente por ocasião da prévia solução negocial, da elisão do protesto pela desistência, pelo pagamento do débito, pela sustação judicial definitiva ou do cancelamento do registro do protesto."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º A validade dos negócios e dos demais atos jurídicos de crédito em curso constituídos antes da entrada em vigor desta Lei obedece ao disposto em lei anterior, mas os efeitos produzidos após a entrada em vigor desta Lei subordinam-se aos seus preceitos.

§ 2º O disposto no *caput* do art. 54-E da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não se aplica às operações de crédito consignado e de cartão de crédito com reserva de margem celebradas ou repactuadas antes da entrada em vigor desta Lei com amparo em normas específicas ou de vigência temporária que admitam percentuais distintos de margem e de taxas e encargos, podendo ser mantidas as margens estipuladas à época da contratação até o término do prazo inicialmente acordado.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 12 de maio de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 399/2021/SGM-P

Brasília, 12 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3.515, de 2015, do Senado Federal (PLS nº 283/2012), que “Altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento, e a Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997”.

Atenciosamente,


ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 89546 - 2



Ofícios da Câmara dos Deputados



Ofícios da Câmara dos Deputados

- nº 78, de 2021, na origem, comunicando o envio à sanção do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2013 (PL 886/2021).

- nº 82, de 2021, na origem, comunicando o envio à sanção do Projeto de Lei Complementar nº 146, de 2019.

As matérias vão ao Arquivo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 78/2021/PS-GSE

Brasília, 12 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Comunica envio de proposição à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 886, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Altera as Leis nºs 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e 10.233, de 5 de junho de 2001, para estabelecer condições para a implementação da cobrança pelo uso de rodovias por meio de sistemas de livre passagem”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que o referido projeto foi enviado à sanção em 12.05.2021.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212744785200>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 82/2021/PS-GSE

Brasília, 12 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
 Senador IRAJÁ
 Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Comunica envio de proposição à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foram aprovadas parcialmente as emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei Complementar nº 146, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador; e altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que o referido projeto foi enviado à sanção em 12.05.2021.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
 Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212227655000>



* C D 2 1 2 2 2 7 6 5 5 0 0 0 *

Projeto de Decreto Legislativo





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 200, DE 2021

Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, os efeitos da Portaria ME/SED/SG nº 4.975 que dispõe sobre os procedimentos para a aplicação do limite remuneratório de que tratam o inciso XI e o § 10 do art. 37 da Constituição Federal sobre a remuneração, provento ou pensão percebidos cumulativamente por servidor, empregado ou militar, aposentado, inativo ou beneficiário de pensão e demais providências.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Paulo Paim (PT/RS)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2021

Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, os efeitos da Portaria ME/SED/SG nº 4.975 que *dispõe sobre os procedimentos para a aplicação do limite remuneratório de que tratam o inciso XI e o § 10 do art. 37 da Constituição Federal sobre a remuneração, provento ou pensão percebidos cumulativamente por servidor, empregado ou militar, aposentado, inativo ou beneficiário de pensão e demais providências.*

SF/21168.96531-12

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado, nos termos do inciso V, do art. 49 da Constituição Federal, a aplicação da Portaria ME/SED/SG nº 4.975 que *dispõe sobre os procedimentos para a aplicação do limite remuneratório de que tratam o inciso XI e o § 10 do art. 37 da Constituição Federal sobre a remuneração, provento ou pensão percebidos cumulativamente por servidor, empregado ou militar, aposentado, inativo ou beneficiário de pensão e demais providências.*

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme consta em Diário Oficial no dia 30 de abril, o Sr. Presidente fez publicar a Portaria ME/SED/SG nº 4.9751 que dispõe sobre os procedimentos para a aplicação do limite remuneratório de que tratam o inciso XI e o § 10 do art. 37 da Constituição Federal sobre a remuneração, provento ou pensão percebidos cumulativamente por servidor, empregado ou militar, aposentado, inativo ou beneficiário de pensão e demais



providências.

A portaria pretende regulamentar no âmbito da administração pública federal, de que forma deve ser verificado se as remunerações recebidas pelos servidores estão dentro do limite previsto na Constituição, o chamado teto remuneratório constitucional.

A nova regra permite que além das hipóteses de cumulação de cargos constitucionalmente previstas, também os servidores civis aposentados e militares da reserva que ocupem cargos comissionados ou eletivos também possam perceber sua remuneração além do teto.

Com a publicação desta portaria, o Ministério da Economia exorbita do seu poder regulamentar em evidente contradição com o sentido da norma constitucional do teto remuneratório, estipulado pelo inciso XI e o § 10 do art. 37 da Constituição Federal.

Dos dispositivos, se extrai que o teto se aplica a parcelas de natureza remuneratória, ou seja, aos valores pagos ao servidor como contraprestação aos serviços prestados à Administração.

De acordo com a nova regulamentação é possível cumular proventos de aposentadoria percebidos em razão de exercício de cargo público aliados a remuneração oriunda de exercício de cargo em comissão. Ambas as parcelas, no entanto, possuem natureza remuneratória: uma pelo exercício pretérito de cargo público e a outra pelo exercício de atual cargo comissionado.

Ora, pela exegese literal dos dispositivos constitucionais, nesta hipótese impõe-se a sujeição do servidor ao teto remuneratório constitucional.

A nova regra de pagamento beneficiará quem já ganha altos salários no funcionalismo público, especificamente quem recebe dois salários altos o bastante para superar o teto remuneratório do governo federal, como por exemplo o presidente da República, Jair Bolsonaro, e ministros como Luiz Eduardo Ramos (Casa Civil) e Braga Netto (Defesa).

SF/21168.96531-12
|||||



De acordo com o noticiado¹, a decisão pela nova regulamentação do Ministério da Economia foi tomada após diversas notas técnicas divergentes exaradas pelos órgãos governamentais: Despachos da Advocacia Geral da União, Consultoria Jurídica da Defesa, manifestações do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Segundo foi veiculado na imprensa², de acordo com o Ministério da Economia, a medida foi tomada após um entendimento da Advocacia-Geral da União (AGU) de dezembro do ano passado, e terá impacto de R\$ 181,32 milhões já neste ano. Em perspectiva, o orçamento destinado para o Censo 2021 é de apenas R\$ 71 milhões.

A decisão pela nova regulamentação vem em um momento crítico, no qual o país atravessa a sua maior crise econômica, social e sanitária de todos os tempos e os cidadãos sofrem cotidianamente os efeitos do regime de austeridade proposto e aprovado pelo Governo, sentindo os efeitos da Emenda Constitucional nº 109 de 15/03/2021 e do teto dos gastos públicos.

Especialmente os servidores públicos sofrem com medidas de austeridade previstas na Lei Complementar 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), e prevê como contrapartida de auxílio do Governo Federal a Estados e Municípios medidas que prejudicam a remuneração e condições de trabalho dos servidores, como congelamento de salários, benefícios, defasagem e sobrecarga de trabalho em razão da proibição de admissão.

Além da proposta de Reforma Administrativa enviada pelo Governo que está em tramitação nesta casa, cujo texto propõe uma reestruturação da administração pública de todos os entes federados com vistas ao enxugamento de gastos, uma vez que tem como fundamento o engessamento do gasto público com pessoal, aí incluídas a folha de pagamento e a previdência social.

Nesse cenário, é evidente que além de inconstitucional, em razão da flagrante violação ao teto remuneratório estipulado pelo inciso XI e o § 10 do art. 37 da

¹ <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/05/05/governo-muda-regra-e-permite-a-aposentado-emcargo-de-confianca-ganhar-mais-que-o-teto.ghtml>

² <https://economia.ig.com.br/2021-05-06/bolsonaro-teto-salario.html>

SF/21168.96531-12



Constituição Federal, a medida é imoral e contrária ao interesse público, uma vez que onera os cofres públicos em benefício de poucos servidores que já recebem dois salários altos enquanto estão sendo implantadas medidas de austeridade em razão da qual os proventos da maior parte dos servidores e as políticas públicas estão sendo contingenciadas por falta de recursos.

Tal medida onerará os cofres públicos em mais de 180 milhões de reais quando diversas políticas públicas estão sendo prejudicadas pelo corte orçamentário e milhões de brasileiros sofrem os efeitos das medidas de austeridade econômica propostas pelo governo.

SF/21168.96531-12

Imperioso, portanto, que o Congresso Nacional, com a urgência que o caso requer, susete os efeitos da Portaria ME/SED/SG nº 4.975, de 29 de abril de 2021.

Sala das Sessões,

Senador Paulo Rocha
PT/PA
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

Senador Humberto Costa
PT/PE

Senador Jaques Wagner
PT/BA

Senador Jean Paul Prates
PT/RN

Senador Paulo Paim
PT/RS

Senador Rogério Carvalho
PT/SE

Senadora Zenaide Maia
PROS/RN




SF/21168.96531-12

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - inciso XI do parágrafo 10 do artigo 37
 - inciso V do artigo 49
- Emenda Constitucional nº 109 de 15/03/2021 - EMC-109-2021-03-15 - 109/21
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2021;109>
- Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020 - LCP-173-2020-05-27 - 173/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2020;173>



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1806, DE 2021

Altera o parágrafo único ao art. 17 da Lei nº 8.245, de 18 de novembro de 1991, para disciplinar o reajuste dos aluguéis residenciais e comerciais.

AUTORIA: Senador Telmário Mota (PROS/RR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Telmário Mota

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Altera o parágrafo único ao art. 17 da Lei nº 8.245, de 18 de novembro de 1991, para disciplinar o reajuste dos aluguéis residenciais e comerciais.

SF/212/3.12291-52

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.....

Parágrafo único. O reajuste dos aluguéis residenciais e comerciais não poderão ser superiores ao índice oficial de inflação, medido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os inquilinos de imóveis residenciais ou comerciais no Brasil estão tendo um grave problema nos reajustes de seus aluguéis, uma vez que tais reajustes estão sendo calculados com base no IGPM, o que tem agravado muito as suas situações econômicas.

A Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e procedimentos a elas pertinentes, ao disciplinar a presente matéria na Seção III, estabelece nos termos do parágrafo único do art. 17 que deverão ser observados os critérios de reajustes previstos na legislação específica, o que deixa à conveniência das





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Telmário Mota

partes a sua fixação, em razão de inexistir qualquer opção legal por um dos índices de correção.

Verifica-se que o princípio da autonomia da vontade rege plenamente as relações entre particulares, deixando a critério das partes contratantes, nas locações urbanas a livre convenção do aluguel quanto ao preço, à periodicidade e ao *indexador de reajustamento*, conforme consta do art. 85 da Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991).

É certo que os indexadores de reajustamento são os índices usados para atualizar a inflação de determinado período, que geralmente são impostos pelo locador ao locatário.

A denominada *legislação específica*, referida pelo parágrafo único do art. 17, hoje é praticamente inexistente, sendo o objetivo do presente projeto de lei minimizar a ausência de regramento do reajuste das locações urbanas, para que a lacuna legal não apene os mais pobres.

É de se ressaltar que existem diversos índices disponíveis, que mensuram a inflação de um determinado período e que não são uniformes, mas variados e diversos entre si, muito embora tratem do mesmo fenômeno, ocorrido no mesmo período e no mesmo local, para fins de reajuste de preços dos aluguéis.

Pode-se afirmar que os principais indexadores atualmente existentes no Brasil são:

1. o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, que é o índice mais utilizado nos contratos de prestação de serviços por ser decorrente do Índice Geral de Preços (IGP), bem como por ser divulgado antes do final de cada mês, prestando-se a informar a inflação ocorrida no período de 30 (trinta) dias, antes do final do mês;
2. o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), engloba uma parcela considerável da população brasileira, indica a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 01 a 40 salários-mínimos, enquanto o INPC, também calculado pelo IBGE, verifica a variação do

SF/212/3.12291-52





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Telmário Mota

custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 01 a 05 salários-mínimos;

3. existem inúmeros outros índices, que, por não serem tão usados na economia brasileira, limitar-me-ei a nominá-los: IPC, que é calculado pela FIPE; ICV, calculado pelo DIEESE; IGP-DI, calculado pela Fundação Getúlio Vargas; o INPC, calculado pelo IBGE, que verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 01 a 05 salários mínimos; o IPA, Índice de Preços por Atacado; INCC, que é o Índice Nacional do Custo da Construção; dentre outros.

Ressalte-se que o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) é o mais utilizado no mercado imobiliário dentre os índices de reajustes de aluguéis. Este índice é calculado pela Fundação Getúlio Vargas e é obtido por uma média aritmética ponderada entre outros três índices de preços do mercado. Assim é que o IGP-M é composto por 60% do IPA (Índice de Preços por Atacado), 30% do IPC (Índice de Preços ao Consumidor) e 10% do INCC (Índice Nacional do Custo da Construção).

Registre-se que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é o indicador oficial do governo federal, calculado pelo IBGE para acompanhar a inflação do país. O cálculo do IPCA considera uma cesta de produtos e serviços utilizados por 90% das famílias brasileiras residentes em áreas urbanas, com renda familiar mensal de 01 a 40 salários-mínimos.

Segundo o IBGE, os produtos e serviços que compõem a cesta de referência é composta por parcelas proporcionais de: alimentos e bebidas; transporte; habitação; saúde; despesas pessoais; vestuário; educação; produtos residenciais; serviços de comunicação. Os valores dos produtos e serviços da cesta são pesquisados nas principais capitais do país e de suas regiões metropolitanas.

O índice IPCA permite que se identifique o poder de compra dos consumidores, para saber se está aumentando ou diminuindo, permitindo que se acompanhe o movimento da inflação do país, sendo que este é o índice é o adotado pelo Banco Central para definir a meta anual da inflação, visando traçar as políticas econômicas e planejar as suas atividades essenciais.

SF/212/3.12291-52





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Telmário Mota

Importante ressaltar que, segundo a Fundação Getúlio Vargas, o índice acumulado do IGPM em doze meses, de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, foi de 25,71% , enquanto o acumulado anual para o mesmo período do IPCA, segundo o Instituto Brasileiro Histórico e Geográfico (IBGE) foi de 4,56%.

A diferença entre tais índices é muito grande e, durante a pandemia, os mais pobres necessitam de maior proteção social por parte do Estado, uma vez que foram os mais atingidos economicamente pela pandemia com o desemprego e a alta dos alimentos, razões pelas quais estamos adotando o índice oficial do governo para o reajuste dos aluguéis urbanos, o IPCA, nos termos da nova redação dada ao parágrafo único do art. 17, da Lei nº 8.245 de 1991.

Assim é que conclamamos os nossos ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei, que altera o parágrafo único do art. 17, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), para determinar a utilização do IPCA como índice oficial e legal para o reajuste de aluguéis residenciais e comerciais no Brasil.

Sala das Sessões,

Senador TELMÁRIO MOTA

SF/212/3.12291-52



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.245, de 18 de Outubro de 1991 - Lei do Inquilinato (1991); Lei de Locações; Lei de Locações dos Imóveis Urbanos; Lei das Locações; Lei das Locações dos Imóveis Urbanos - 8245/91

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8245>

- artigo 17

- parágrafo único do artigo 17





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1808, DE 2021

Desvincula a destinação do produto da arrecadação de modalidades lotéricas do ingresso dos recursos de arrecadação da Loteria Instantânea Exclusiva (Lotex) na conta única do Tesouro Nacional; e revoga dispositivos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PSD/MG)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Desvincula a destinação do produto da arrecadação de modalidades lotéricas do ingresso dos recursos de arrecadação da Loteria Instantânea Exclusiva (Lotex) na conta única do Tesouro Nacional; e revoga dispositivos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O disposto no inciso II do *caput* do art. 15, no inciso II do *caput* do art. 16, no inciso II do *caput* do art. 17 e no inciso II do *caput* do art. 18 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, aplica-se independentemente do início do ingresso dos recursos de arrecadação da Loteria Instantânea Exclusiva (Lotex) na conta única do Tesouro Nacional.

Art. 2º A distribuição do produto da arrecadação das modalidades lotéricas definida nos arts. 15 a 18 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, nos termos das alterações trazidas pelo art. 1º nesta Lei, não impede o recebimento de recursos definidos por acordo extrajudiciais ou por via judicial relativos ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2019 e a entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 21 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/21507.999/12-08





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CARLOS VIANA
JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, define a destinação do produto da arrecadação das modalidades lotéricas existentes em seus arts. 15 a 18. Para a Loteria Federal ou para loterias de prognósticos numéricos, específicos ou esportivos, há duas listas de percentuais de destinação: uma, que definia valores até 31 de dezembro de 2018; e outra, que deveria valer a

SF/21507.99912-08

partir de 1º de janeiro de 2019. No entanto, continuam a ser distribuídos os percentuais anteriores iniciais. Isso porque os §§ 1º e 2º do art. 21 da mesma Lei definem que a mudança só ocorrerá a partir do início do ingresso dos recursos de arrecadação da Loteria Instantânea Exclusiva (Lotex) na conta única do Tesouro Nacional.

Depois de duas tentativas fracassadas de leilão de concessão da Lotex, houve êxito em outubro de 2019. Entretanto, segundo Ministério da Economia, o consórcio vencedor do leilão não cumpriu condições prévias dentro da data limite para a assinatura do contrato. Com isso, ainda não houve a implementação da Lotex. Essa situação impede que seja corrigida a destinação dos recursos, prejudicando alguns dos beneficiários.

Vejamos, por exemplo, a situação do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP). Desde a publicação da Lei nº 14.073, de 14 de outubro de 2020, que *dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor esportivo a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera as Leis nos 9.615, de 24 de março de 1998, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018*, o CBCP tem direito a 0,07% da arrecadação das Loterias de Prognósticos Numéricos, mas se vê impedido de receber os valores devidos.

Esses recursos poderiam estar sendo aplicados em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de paratletas, de participação destes em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas, como define o art. 23 da Lei nº 13.756, de 2018.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

As alterações que propomos neste Projeto de Lei viabilizam que, independentemente da implementação da Lotex, a destinação prevista na Lei seja realizada a partir da entrada em vigor da Lei que esta proposição se tornar.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a urgente aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA

SF/21507.99912-08





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

SF/21507.999/12-08
|||||

Senado Federal - Anexo II - Ala Teotônio Vilela - Gabinete 23

Página 5 de 6

Avulso do PL 1808/2021.



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.615, de 24 de Março de 1998 - Lei Peláez; Lei do Passe Livre - 9615/98
<https://www.lexml.gov.br/urn:urn:lex:br:federal:lei:1998;9615>
- Lei nº 13.756, de 12 de Dezembro de 2018 - LEI-13756-2018-12-12 - 13756/18
<https://www.lexml.gov.br/urn:urn:lex:br:federal:lei:2018;13756>
 - inciso II do artigo 15
 - inciso II do artigo 16
 - inciso II do artigo 17
 - inciso II do artigo 18
 - parágrafo 1º do artigo 21
 - parágrafo 2º do artigo 21
 - artigo 23
- Lei nº 14.073 de 14/10/2020 - LEI-14073-2020-10-14 - 14073/20
<https://www.lexml.gov.br/urn:urn:lex:br:federal:lei:2020;14073>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1812, DE 2021

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para incluir o § 4º ao art. 158, como causa de aumento de pena nos crimes de extorsão qualificada pela restrição de liberdade da vítima, quando essa condição for necessária para a obtenção da vantagem econômica, e quando a vantagem é obtida através de transação por meio bancário, pagamento eletrônico ou qualquer outro assemelhado.

AUTORIA: Senador Lucas Barreto (PSD/AP)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

SF/21424.49163-73

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para incluir o § 4º ao art. 158, como causa de aumento de pena nos crimes de extorsão qualificada pela restrição de liberdade da vítima, quando essa condição for necessária para a obtenção da vantagem econômica, e quando a vantagem é obtida através de transação por meio bancário, pagamento eletrônico ou qualquer outro assemelhado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O art. 158, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 158.

.....
§ 4º A pena, em qualquer das hipóteses do parágrafo anterior, será aumentada em 1/3 se a vantagem é obtida através de transação por meio bancário, pagamento eletrônico ou qualquer outro assemelhado.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

JUSTIFICAÇÃO

A evolução dos meios de pagamento tem revelado novas faces da atividade criminosa, algo que o nosso sistema penal tem enfrentado, em alguns casos, com dificuldades para se adaptar.

Há muito tempo a sociedade convive com os chamados sequestros relâmpagos, sendo uma das condutas mais comuns a de submeter a vítima à restrição da liberdade para obrigar-a a efetuar saques em dinheiro em caixas bancários. Neste caso, a inovação trazida pela Lei nº 11.923, de 17 de abril de 2009, que acrescentou o § 3º ao art. 158, do Código Penal, resolveu o vácuo legislativo, criando modalidade de extorsão qualificada pelo fato de ser o crime cometido mediante a restrição de liberdade da vítima, quando essa condição for necessária para a obtenção da vantagem econômica. A pena é mais gravosa, de reclusão de 6 a 12 anos, além da multa.

Com o aperfeiçoamento dos sistemas de pagamentos e a redução do meio circulante a partir da gradativa diminuição das cédulas e incentivo às transações digitais, algumas delas quase que imediatas, como o PIX, aumentaram de forma exponencial os crimes nos quais pessoas têm a liberdade restrita para obrigar-las a realizar determinadas operações eletrônicas.

A rapidez das operações e a possibilidade de fazê-las às escuras, já que não há sequer necessidade de utilização de caixa eletrônico, podendo ser realizada por meio de um telefone celular, tornou essa atividade criminosa frequente e aparentemente menos arriscada para os criminosos, não estando o nosso sistema penal adaptado a essa evolução dos sistemas de pagamento, o que também fomenta a prática desse tipo de delito.

Por isso, a alteração ora proposta no Código Penal tem o objetivo de aperfeiçoar o chamado “sequestro relâmpago” para prever a hipótese de aumento de pena, em 1/3, quando a restrição da liberdade tiver objetivo de obrigar a vítima a realizar transação por meio bancário, pagamento eletrônico ou qualquer outro assemelhado.

Pretende-se com isso, atualizar o sistema penal às condutas criminosas que nasceram a partir da evolução dos meios de pagamento

SF/21424.49163-73





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

digitais e, ao mesmo tempo, com o aumento de pena para esses crimes, desincentivar a sua prática.

Espera-se o apoio dos Senhores e Senhoras Senadoras na aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões,

Senador LUCAS BARRETO
PSD-AP

SF/21424-49163-73



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- artigo 158

- Lei nº 11.923, de 17 de Abril de 2009 - LEI-11923-2009-04-17 - 11923/09
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;11923>



Projeto de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 35, DE 2021

Institui o “Prêmio Adoção Tardia – Gesto Redobrado de Cidadania”, a ser conferido, anualmente, pelo Senado Federal.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2021

Institui o “Prêmio Adoção Tardia – Gesto Redobrado de Cidadania”, a ser conferido, anualmente, pelo Senado Federal.

SF/21366522773-67

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Senado Federal, o “Prêmio Adoção Tardia – Gesto Redobrado de Cidadania”, destinado a agraciar pessoas ou instituições que desenvolvam, no Brasil, ações, atividades e iniciativas destinadas a estimular a adoção tardia de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Para os fins da premiação instituída por esta Resolução, será considerada tardia a adoção de crianças com idade igual ou superior a três anos, de crianças ou adolescentes com irmãos, com deficiência, doença crônica ou necessidades específicas de saúde, na forma do regulamento.

Art. 2º O Prêmio será conferido, anualmente, a cinco pessoas físicas ou jurídicas, em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se na semana em que ocorrer o dia “Dia Nacional da Adoção”, comemorado em 25 de maio.

Parágrafo único. O Prêmio consistirá na concessão aos agraciados do *Diploma do Mérito Adoção Tardia – Gesto Redobrado de Cidadania*.

Art. 3º As indicações ao Prêmio serão encaminhadas à Mesa do Senado Federal até o dia 10 de novembro do ano anterior ao da premiação.

§ 1º Poderão indicar e ser indicadas candidatas ao Prêmio:

I – pessoas físicas ou jurídicas identificadas por ações habituais voltadas à promoção da adoção tardia de crianças e adolescentes;

II – Senadoras e Senadores, Deputadas e Deputados Federais.



§ 2º As indicações de que trata o caput deste artigo serão acompanhadas:

I – de justificativa da indicação;

II – do currículo do indicado, no caso de pessoa física, ou do currículo dos responsáveis pela instituição indicada, no caso de pessoa jurídica;

III – da documentação comprobatória das iniciativas ou das atividades realizadas pela pessoa física ou pela instituição indicada, relacionadas aos objetivos do Prêmio.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados, será constituído o Conselho do Prêmio Adoção Tardia – Gesto Redobrado de Cidadania, composto por um representante de cada partido político com assento no Senado Federal, mediante designação por ato do Presidente, com as seguintes atribuições:

I – elaborar o regulamento com os critérios de seleção, a ser submetido à Mesa do Senado Federal;

II – elaborar e fazer divulgar, anualmente, o regulamento e as normas para inscrição, inclusive por meio da rede mundial de computadores;

III – apreciar os nomes dos agraciados, sobre eles decidir e encaminhá-los à promulgação pela Mesa.

§ 1º O Conselho poderá contar, na elaboração de suas normas, na divulgação do evento e na seleção dos candidatos, com o apoio e o assessoramento de unidades do Senado Federal, bem como com a cooperação de outros órgãos e instituições públicas ou privadas ligadas aos objetivos do Prêmio.

§ 2º O Conselho será renovado a cada ano, permitida a recondução de seus membros.

§ 3º O Conselho escolherá o seu presidente, anualmente, entre os seus integrantes.

SF/21366522773-67



§ 4º Em nenhuma hipótese haverá qualquer forma de remuneração pela participação, pelo apoio, pelo assessoramento ou pela colaboração com o Conselho, atividades consideradas serviço público relevante prestado ao Senado Federal e à causa da criança e do adolescente.

Art. 5º Os nomes dos agraciados serão encaminhados pelo Conselho à Mesa até o dia 15 de maio de cada ano, para serem divulgados no Plenário e pelos veículos de comunicação da Casa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do “Prêmio Adoção Tardia – Gesto redobrado de Cidadania” correrão à conta do orçamento do Senado Federal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A “adoção tardia” é uma das múltiplas faces do sério problema – e de suas consequentes dificuldades – pertinente à colocação de crianças ou adolescentes em uma família substituta no Brasil.

Autoras como Marlizete Maldonado Vargas (**Adoção tardia: da família sonhada à família possível**, São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998) e Lidia Natalia Dobrianskyj Weber (**Laços de Ternura: pesquisas e histórias de adoção. Curitiba: Santa Mônica, 1998**) entendem como “tardia” a adoção de crianças com idade superior a dois anos (outros mencionam a idade de três anos, número que parece confirmado por dados obtidos a partir do Cadastro Nacional de Adoção, vinculado ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ). É preciso, contudo, ter em conta não apenas um marco temporal arbitrário (conquanto estabelecido com base em dados estatísticos), mas também as prováveis causas dessa *espécie* de adoção. Com efeito, de acordo com Marlizete Vargas (op. cit., p. 35), as crianças reputadas “idosas” para adoção

ou foram abandonadas tardivamente pelas mães, que por circunstâncias pessoais ou socioeconômicas, não puderam continuar se encarregando delas ou foram retiradas dos pais pelo poder judiciário, que os julgou incapazes de mantê-las em seu pátrio poder, ou, ainda, foram ‘esquecidas’ pelo Estado desde muito pequenas em ‘orfanatos’ que, na realidade, abrigam uma minoria de órfãos [...].

SF/21366-522773-67



Há que se acrescentar, para além dessas duas circunstâncias, que fazem surgir nos abrigos enorme contingente de crianças e adolescentes considerados serôdios para a adoção, fatores outros, vinculados aos interesses dos adotantes, que, de maneira direta ou indireta, manifestam, desde a fase de habilitação para a adoção, preferências ligadas à cor da pele, à etnia, ao estado de saúde e ao sexo biológico dos adotados. Realmente, descontada a propensão por crianças de idade mais tenra, aquelas de pele branca, sem histórico médico-biológico (como deficiência, doença crônica ou necessidades específicas de saúde) e do sexo feminino concentram a predileção dos postulantes à adoção, disso resultando, nas instituições asilares (orfanatos, casas transitórias), a predominância de crianças e adolescentes negros, do sexo masculino e com alguma condição de saúde a merecer atenção, com reduzidas chances de adoção. Essas crianças e adolescentes permanecem por muito mais tempo em instituições dessa natureza e, quando são adotadas – se o são –, passam a integrar outro quadro estatístico, o das *adoções tardias*.

Não seria exagero [...] mencionar [...] que essas crianças – negras, com mais de dois anos de idade, portadoras de alguma deficiência ou possuidoras de um histórico de problemas médico-biológicos – são aquelas destinadas a um período muito extenso de institucionalização e vitimadas por múltiplos abandonos: o “abandono da família biológica” que, por motivos socioeconômicos ou ético-morais, são impedidas de manter os seus filhos; o “abandono do Estado” que, por meio das limitadas legislações e deficitárias políticas públicas, tem os braços engessados para o acolhimento de seus órfãos; o “abandono da sociedade” que ainda não entendeu o sentido do termo inclusão, uma vez que se vê ocupada com a invenção de novas, refinadas e eficientes técnicas de exclusão do diferente e das minorias. (CAMARGO, Mário Lázaro. **A adoção tardia no Brasil: desafios e perspectivas para o cuidado com crianças e adolescentes**)

Há diversos mitos em torno da adoção de crianças consideradas “idasas” e adolescentes, ligados, resumidamente, a *possibilidades* e *expectativas*. No imaginário dos adotantes, existem:

i) o receio de a criança adotada, principalmente aquela com domínio da linguagem – por ter permanecido por período mais longo no núcleo de origem, em instituição asilar ou, ainda, por haver transitado entre diferentes famílias, bem como por ter, adicionalmente (crença sabidamente incorreta), concluído o processo de formação da personalidade e do caráter,

SF/21366-522773-67



com a incorporação de “hábitos” e “vícios” – não se adaptar à nova família;

ii) o temor de que não seja possível o estabelecimento de um vínculo afetivo definitivo com a criança ou o adolescente, em decorrência de eventual histórico de rejeição e abandono, associado ao sentimento de não pertencimento à família adotiva;

iii) a crença lendária de que a “criança idosa” (ou o adolescente), apenas por haver sido adotada em idade “mais adiantada”, manifestará, ao longo do seu processo de desenvolvimento, o desejo de conhecer a família biológica, e que isso comprometerá, ou mesmo nulificará, a relação com a família adotiva.

Dados do Cadastro Nacional de Adoção, ligado ao CNJ, revelam que, em 2019, havia 45.991 pessoas interessadas em adotar e 9.524 crianças e adolescentes aptos para a adoção. No entanto, cerca de 47 mil crianças e adolescentes estavam em situação indefinida e inseridas em programas de acolhimento institucional.

Os números do CNJ reforçam as razões que apontamos para a existência de “crianças idosas” e adolescentes à espera de adoção. A demora se deve, em larga medida, ao perfil majoritariamente pretendido pelos adotantes: crianças recém-nascidas, com um, dois ou três anos de idade, e brancas. Os números do cadastro para 2020 mostram que 13,99% dos pretendentes aceitam apenas crianças brancas (contra 0,78% que aceitam somente crianças negras); outros 61,65% não aceitam adotar irmãos. Por outro lado, 66% das crianças abrigadas são pardas e negras; 85,77%, tem mais de três anos de idade; 20% tem algum tipo de deficiência ou doença crônica; e 54,82% tem irmãos ou irmãs.

O efeito desse quadro se revela, anos mais tarde, especialmente nas grandes cidades, no agravamento da situação socioeconômica enfrentada por jovens que atingiram a maioridade sem ter logrado inserção definitiva em família substituta, depois de toda uma vida abrigados em instituições do Estado. Ao completarem 18 anos de idade, eles têm, em tese, de deixar tais instituições, destinadas ao abrigo de menores, sem que haja moradia para eles destinada.

SF/213665-202773-67



Tal cenário não é, evidentemente, reconfortante, sendo necessário, ainda, atentar para um dado óbvio: essas crianças, consideradas “idosas”, e esses adolescentes, estigmatizados pelo abandono e pela institucionalização prolongada, não deixarão de existir se não houver uma mudança de perspectiva e de comportamento, por parte da sociedade, em torno da adoção. **É preciso, efetivamente, erigir uma nova *cultura da adoção*, o que, a nosso ver, representa um dos grandes desafios sociais das próximas décadas.**

Nesse particular, sabemos que a legislação enfrenta limitações ao modificar, ou tentar modificar, um aspecto da realidade, especialmente de ordem cultural (sendo imperioso atentar, também, para a necessária preservação dos objetivos essenciais da adoção, sobretudo o princípio basilar do supremo interesse do adotando). De todo modo, em 22 de novembro 2017, foi editada, após esforço deste Parlamento, a Lei nº 13.509, com o escopo de tornar o processo de adoção menos moroso e burocrático, simplificando prazos e procedimentos. Essa lei, entre outras importantes providências, atribuiu prioridade à adoção de crianças com irmãos, deficiência, doença crônica ou necessidades específicas de saúde, frequentemente ignoradas ou recusadas por interessados na adoção (avançou-se, como se vê, além do critério etário dos adotados).

Consideramos, no entanto, ser possível fazer ainda mais. Por esse motivo, alvitramos criar, por meio de resolução, cujo projeto ora apresentamos, um prêmio que identifique e agracie ações, atividades e iniciativas de estímulo à adoção de crianças com idade superior a três anos, com irmãos, deficiência, doença crônica ou necessidades específicas de saúde.

A nosso ver, impõe-se prestigiar o trabalho de quem lida com uma das situações mais delicadas e complexas que se podem encontrar na vida em sociedade. O reconhecimento e a divulgação de tais trabalhos ou iniciativas podem, ademais, favorecer a ampliação de boas práticas nesse campo. Elegemos, como semana para a premiação, a ser conferida em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, aquela em que for comemorado o Dia Nacional da Adoção, dia 25 de maio.

Certos da relevância da matéria, contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a sua aprovação.

SF/213665-62773-67



Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

|||||
SF/213665-62773-67



Propostas de Emenda à Constituição





SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 9, DE 2021

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para aumentar o limite de moratória e parcelamento para 240 (duzentos e quarenta) meses para débitos dos entes federativos com seus regimes próprios de previdência, enquanto perdurarem os efeitos de estado de calamidade pública em razão da pandemia causado pelo COVID.

AUTORIA: Senador Angelo Coronel (PSD/BA) (1º signatário), Senador Acir Gurgacz (PDT/RO), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Kátia Abreu (PP/TO), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senador Antonio Anastasia (PSD/MG), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/21613.56135-10
|||||

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N°. , DE 2021

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para aumentar o limite de moratória e parcelamento para 240 (duzentos e quarenta) meses para débitos dos entes federativos com seus regimes próprios de previdência, enquanto perdurarem os efeitos de estado de calamidade pública em razão da pandemia causado pelo COVID.

Art. 1º. O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 115. O limite de moratória e parcelamento de débitos dos entes federativos com seus regimes próprios de previdência será de 240 (duzentos e quarenta) meses, enquanto perdurarem os efeitos de estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Congresso Nacional em razão de emergência de saúde pública decorrente da pandemia causado pelo COVID.”

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia do Covid-19 continua trazendo consequências catastróficas ao país: neste mês de março, o Ministério da Saúde prevê que podemos atingir quase 3 mil vítimas fatais diárias; o Brasil acumula mais de 260 mil vítimas da doença; o desemprego situa-se acima de 14% (com subutilização da força de trabalho próxima de 25%); a economia retrocedeu mais de 4% em 2020; e por volta de 1 milhão de empresas fecharam as portas no ano passado.

Deste modo, resta um peso ainda maior nas finanças públicas das prefeituras das ações e do trabalho para atender à população neste período tão difícil.

Por isso, proponho que o limite estabelecido na EC 103/2019 para parcelamentos de débitos de regimes próprios de previdência dos entes seja estendido de 60 (sessenta) meses para 240 (duzentos e quarenta) meses, enquanto perdurarem os efeitos do estado de calamidade em razão da pandemia da Covid-19.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres senadores para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 10 de março de 2021.

**Senador ANGELO CORONEL
(PSD – Bahia)**

SF/2016/3.56135-10
|||||



LEGISLAÇÃO CITADA

- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT-1988-10-05 , Disposições Transitórias da Constituição Federal - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>





SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 11, DE 2021

Altera o texto permanente da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer vedações ao aumento de tributação na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios que não sejam destinados exclusivamente ao combate de estado de calamidade nacional.

AUTORIA: Senador Angelo Coronel (PSD/BA) (1º signatário), Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Romário (PODEMOS/RJ), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/2184841795-05

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N°. , DE 2021

Altera o texto permanente da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer vedações ao aumento de tributação na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios que não sejam destinados exclusivamente ao combate de estado de calamidade nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 152-A. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, enquanto perdurar estado de calamidade pública de âmbito nacional decretado pelo Congresso Nacional em razão de pandemia e não houver imunização de pelo menos 60% (sessenta por cento) da população:

I – Quaisquer reduções de desonerações, de incentivos tributários ou financeiros, de isenções e de subsídios;

II – A majoração de alíquotas de tributos;

III – Mudanças nas bases de cálculo, exclusão de deduções de tributos e alterações em créditos presumidos ou em regimes especiais que impliquem aumento da tributação; e

IV – A criação de novos tributos.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Parágrafo único. Excetuam-se dos casos citados nos incisos de I a IV as mudanças na tributação diretamente relacionadas ao aumento de arrecadação destinado exclusivamente ao combate da calamidade pública de que trata o caput.”

Art. 2º. O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 41-A. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, enquanto perdurarem os efeitos de estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Congresso Nacional em razão de emergência de saúde pública decorrente da pandemia causado pelo COVID e não houver imunização de pelo menos 60% (sessenta por cento) da população:

I – Quaisquer reduções de desonerações, de incentivos tributários ou financeiros, de isenções e de subsídios;

II – A majoração de alíquotas de tributos;

III – Mudanças nas bases de cálculo, exclusão de deduções de tributos e alterações em créditos presumidos ou em regimes especiais que impliquem aumento da tributação; e

IV – A criação de novos tributos.

Parágrafo único. Excetuam-se dos casos citados nos incisos de I a IV as mudanças na tributação diretamente relacionadas ao aumento de arrecadação destinado exclusivamente ao combate da calamidade pública de que trata o caput.”

Art. 3º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

SF/2184841795-05





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia do Covid-19 continua trazendo consequências catastróficas ao país: neste mês de março, o Ministério da Saúde prevê que podemos atingir quase 3 mil vítimas fatais diárias; o Brasil acumula mais de 260 mil vítimas da doença; o desemprego situa-se acima de 14% (com subutilização da força de trabalho próxima de 25%); a economia retrocedeu mais de 4% em 2020; e por volta de 1 milhão de empresas fecharam as portas no ano passado.

Nesse contexto, é inconcebível qualquer contração fiscal que implique aumento de tributação, perda de mais empregos, falências, aumentos de prejuízos, redução na renda disponível dos trabalhadores e aumento do sofrimento para milhões de brasileiros.

Por isso, proponho que sejam vedados aos entes da federação quaisquer mudanças na tributação que aumentem os tributos recolhidos pelo cidadão ou pelas empresas enquanto perdurar o estado de calamidade decretado pelo Congresso Nacional decorrente de pandemia e não houver imunização de pelo menos 60% da população. Mais especificamente, a ideia é que sejam proibidas as seguintes medidas:

- Quaisquer reduções de desonerações, de incentivos tributários ou financeiros, de isenções e de subsídios;
- A majoração de alíquotas de tributos;
- Mudanças nas bases de cálculo, exclusão de deduções de tributos e alterações em créditos presumidos ou em regimes especiais que impliquem aumento da tributação; e
- A criação de novos tributos.

SF/21848/41795-05





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Contudo, tais vedações não se aplicariam na hipótese de que o aumento da tributação seja destinado exclusivamente ao combate do estado de calamidade.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres senadores para a aprovação desta proposta.

SF/2184841795-05
|||||

Sala das Sessões, 05 de março de 2021.

**Senador ANGELO CORONEL
(PSD – Bahia)**



LEGISLAÇÃO CITADA

- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT-1988-10-05 , Disposições Transitórias da Constituição Federal - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>
- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - parágrafo 3º do artigo 60



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 844, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 11/2021.

AUTORIA: Senador Otto Alencar (PSD/BA)



[Página da matéria](#)


SF/21770.19684-97 (LexEdit)**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21848.41795-05, de autoria do Senador Angelo Coronel, que “proíbe o aumento de tributos enquanto perdurar estado de calamidade decorrente de pandemia e não houver imunização de pelo menos 60% da população (inclusive no caso da Covid-19), exceto quando o aumento se destinar exclusivamente ao combate do estado de calamidade”.

Sala das Sessões, 9 de março de 2021.

**Senador Otto Alencar
(PSD - BA)**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 845, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 11/2021.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/21848.41795-05, de autoria do Senador Angelo Coronel, que “proíbe o aumento de tributos enquanto perdurar estado de calamidade decorrente de pandemia e não houver imunização de pelo menos 60% da população (inclusive no caso da Covid-19), exceto quando o aumento se destinar exclusivamente ao combate do estado de calamidade”.

Sala das Sessões, 9 de março de 2021.

**Senador Jorge Kajuru
(CIDADANIA - GO)**SF/21130_51522-32 (LexEdit)




SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 884, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 11/2021.

AUTORIA: Senador Carlos Fávaro (PSD/MT)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/21848.41795-05, de autoria do Senador Angelo Coronel, que “proíbe o aumento de tributos enquanto perdurar estado de calamidade decorrente de pandemia e não houver imunização de pelo menos 60% da população (inclusive no caso da Covid-19), exceto quando o aumento se destinar exclusivamente ao combate do estado de calamidade”.

Sala das Sessões, 10 de março de 2021.

**Senador Carlos Fávaro
(PSD - MT)**

SF/21889.10560-47 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 897, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 11/2021.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/21848.41795-05, de autoria do Senador Angelo Coronel, que “altera o texto permanente da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer vedações ao aumento de tributação na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios que não sejam destinados exclusivamente ao combate de estado de calamidade nacional”.

Sala das Sessões, 10 de março de 2021.

**Senador Jaques Wagner
(PT - BA)**

SF/21414-54890-71 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 898, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 11/2021.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/21848.41795-05, de autoria do Senador Angelo Coronel, que “altera o texto permanente da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer vedações ao aumento de tributação na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios que não sejam destinados exclusivamente ao combate de estado de calamidade nacional”.

Sala das Sessões, 10 de março de 2021.

**Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder**

SF/21546.65357-10 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 899, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 11/2021.

AUTORIA: Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Daniella Ribeiro

REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/21848.41795-05, de autoria do Senador Angelo Coronel.

Sala das Sessões, de .

**Senadora Daniella Ribeiro
(PP - PB)**

SF/21848.41795-05 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 927, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 11/2021.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SEDOL SF/21848.41795-05, de autoria do Senador Angelo Coronel.

Sala das Sessões, 10 de março de 2021.

**Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)**

SF/21480.65398-07 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 928, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 11/2021.

AUTORIA: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/21848.41795-05, de autoria do Senador Angelo Coronel, que “proíbe o aumento de tributos enquanto perdurar estado de calamidade decorrente de pandemia e não houver imunização de pelo menos 60% da população (inclusive no caso da Covid-19), exceto quando o aumento se destinar exclusivamente ao combate do estado de calamidade”.

Sala das Sessões, 10 de março de 2021.

**Senador Oriovisto Guimarães
(PODEMOS - PR)**

SF21945.75677-00 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 950, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 11/2021.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/21848.41795, de autoria do Senador Angelo Coronel, que “proíbe o aumento de tributos enquanto perdurar estado de calamidade decorrente de pandemia e não houver imunização de pelo menos 60% da população (inclusive no caso da Covid-19), exceto quando o aumento se destinar exclusivamente ao combate do estado de calamidade”.

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.

**Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)**

SF/21030.53798-48 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 966, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 11/2021.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/21848.41795-05, de autoria do Senador Angelo Coronel, que “proíbe o aumento de tributos enquanto perdurar estado de calamidade decorrente de pandemia e não houver imunização de pelo menos 60% da população (inclusive no caso da Covid-19), exceto quando o aumento se destinar exclusivamente ao combate do estado de calamidade. SEDOL SF/ 21613.56135-10 – aumenta o limite estabelecido na EC 103/2019”.

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.

**Senador Esperidião Amin
(PP - SC)**SF/21848-84346-61 (LexEdit)
|||||



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 968, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 11/2021.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/21848.41795-05, de autoria do Senador Angelo Coronel, que “altera o texto permanente da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer vedações ao aumento de tributação na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios que não sejam destinados exclusivamente ao combate de estado de calamidade nacional”.

Sala das Sessões, 12 de março de 2021.

**Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)
Senador**

SF/21574.6215-64 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1037, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 11/2021.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/21848.41795-05, de autoria do Senador Angelo Coronel, que “altera o texto permanente da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer vedações ao aumento de tributação na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios que não sejam destinados exclusivamente ao combate de estado de calamidade nacional”.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Senador Marcos do Val
(PODEMOS - ES)
Senador

SF/21134-80591-09 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1176, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 11/2021.

AUTORIA: Senadora Mailza Gomes (PP/AC)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/21848.41795-05, de autoria do Senador Angelo Coronel, que “altera o texto permanente da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer vedações ao aumento de tributação na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios que não sejam destinados exclusivamente ao combate de estado de calamidade nacional”.

Sala das Sessões, 23 de março de 2021.

**Senadora Mailza Gomes
(PP - AC)**

Barcode
SF/21200.38434-27 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1194, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 11/2021.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/21848.41795-05, de autoria do Senador Angelo Coronel.

Sala das Sessões, 23 de março de 2021.

**Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)**

SF/21720.02168-02 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1196, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 11/2021.

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/21848.41795-05, de autoria do Senador Angelo Coronel.

Sala das Sessões, 23 de março de 2021.

**Senador Chico Rodrigues
(DEM - RR)**

SF/21626.36273-49 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1228, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 11/2021.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21848.41795-05, de autoria do Senador Angelo Coronel, que “proíbe o aumento de tributos enquanto perdurar estado de calamidade decorrente de pandemia e não houver imunização de pelo menos 60% da população (inclusive no caso da Covid-19), exceto quando o aumento se destinar exclusivamente ao combate do estado de calamidade”.

Sala das Sessões, 24 de março de 2021.

**Senador Weverton
(PDT - MA)**SF/21050.15766-54 (LexEdit)




SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 947, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 9/2021.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/ 21613.56135-10, de autoria do Senador Angelo Coronel, que “aumenta o limite estabelecido na EC 103/2019 (Reforma da Previdência) para parcelamentos de débitos de regimes próprios de previdência dos entes federativos de 60 meses para 240 meses, enquanto perdurarem os efeitos do estado de calamidade em razão da pandemia da Covid-19”.

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.

**Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)**

SF21025.99069-11 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 967, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 9/2021.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/ 21613.56135-10, de autoria do Senador Angelo Coronel, que “aumenta o limite estabelecido na EC 103/2019 (Reforma da Previdência) para parcelamentos de débitos de regimes próprios de previdência dos entes federativos de *60 meses para 240 meses, enquanto perdurarem os efeitos do estado de calamidade em razão da pandemia da Covid-19”.

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.

**Senador Esperidião Amin
(PP - SC)**

SF2103174345-13 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1158, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 9/2021.

AUTORIA: Senador Carlos Portinho (PL/RJ)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/21613.56135-10, de autoria do Senador Angelo Coronel, que “altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para aumentar o limite de moratória e parcelamento para 240 (duzentos e quarenta) meses para débitos dos entes federativos com seus regimes próprios de previdência, enquanto perdurarem os efeitos de estado de calamidade pública em razão da pandemia causado pelo COVID”.

Sala das Sessões, 22 de março de 2021.

**Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)**

SF/21752.69765-28 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1178, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 9/2021.

AUTORIA: Senadora Mailza Gomes (PP/AC)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/21613.56135-10, de autoria do Senador Angelo Coronel, que “altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para aumentar o limite de moratória e parcelamento para 240 (duzentos e quarenta) meses para débitos dos entes federativos com seus regimes próprios de previdência, enquanto perdurarem os efeitos de estado de calamidade pública em razão da pandemia causado pelo COVID”.

Sala das Sessões, 23 de março de 2021.

**Senadora Mailza Gomes
(PP - AC)**

SF/21302.602/18-30 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1195, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 9/2021.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/21613.56135-10, de autoria do Senador Angelo Coronel.

Sala das Sessões, 23 de março de 2021.

**Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)**

SENADO FEDERAL
SF/21895.08072-78 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1214, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 9/2021.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ciro Nogueira

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/21613.56135-10, de autoria do Senador Angelo Coronel, que “altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para aumentar o limite de moratória e parcelamento para 240 (duzentos e quarenta) meses para débitos dos entes federativos com seus regimes próprios de previdência, enquanto perdurarem os efeitos de estado de calamidade pública em razão da pandemia causado pelo COVID”.

Sala das Sessões, 23 de março de 2021.

**Senador Ciro Nogueira
(PP - PI)
Líder do Progressistas**

SF/21383.50298-13 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1215, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 9/2021.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

REQUERIMENTO N° DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/21613.56135-10, de autoria do Senador Angelo Coronel, que “altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para aumentar o limite de moratória e parcelamento para 240 (duzentos e quarenta) meses para débitos dos entes federativos com seus regimes próprios de previdência, enquanto perdurarem os efeitos de estado de calamidade pública em razão da pandemia causado pelo COVID”.

Sala das Sessões, 22 de março de 2021.

**Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder**

SF21065-14733-22 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1229, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 9/2021.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/ 21613.56135-10, de autoria do Senador Angelo Coronel, que “aumenta o limite estabelecido na EC 103/2019 (Reforma da Previdência) para parcelamentos de débitos de regimes próprios de previdência dos entes federativos de *60 meses para 240 meses, enquanto perdurarem os efeitos do estado de calamidade em razão da pandemia da Covid-19”.

Sala das Sessões, 24 de março de 2021.

**Senador Weverton
(PDT - MA)**SF21447-463/2-10 (LexEdit)
|||||



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1237, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 9/2021.

AUTORIA: Senador Otto Alencar (PSD/BA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/21613.56135-10, de autoria do Senador Angelo Coronel, que “altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para aumentar o limite de moratória e parcelamento para 240 (duzentos e quarenta) meses para débitos dos entes federativos com seus regimes próprios de previdência, enquanto perdurarem os efeitos de estado de calamidade pública em razão da pandemia causado pelo COVID”.

Sala das Sessões, 25 de março de 2021.

**Senador Otto Alencar
(PSD - BA)**

SF21726:360/5-76 (LexEdit)




SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1263, DE 2021

Adição de assinatura à PEC nº 9/2021.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/ 21613.56135-10, de autoria do Senador Angelo Coronel, que “aumenta o limite estabelecido na EC 103/2019 (Reforma da Previdência) para parcelamentos de débitos de regimes próprios de previdência dos entes federativos de *60 meses para 240 meses, enquanto perdurarem os efeitos do estado de calamidade em razão da pandemia da Covid-19”.

Sala das Sessões, 26 de março de 2021.

**Senador Jorge Kajuru
(CIDADANIA - GO)**

SF/21613.25136-57 (LexEdit)
|||||



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PL - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
Bloco-REPUBLICANOS - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Giordano** (S)
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PODEMOS - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Orio visto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

Bloco-PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 24

MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-2

Ciro Nogueira.	PP / PI
Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Flávio Bolsonaro.	REPUBLICANOS / RJ
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 18

PODEMOS-9 / PSDB-7 / PSL-2

Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Giordano.	PSL / SP
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jorge Kajuru.	PODEMOS / GO
José Serra.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Reguffe.	PODEMOS / DF
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

PSD - 11

Angelo Coronel.	BA
Antonio Anastasia.	MG
Carlos Fávaro.	MT
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC
Vanderlan Cardoso.	GO

Bloco Parlamentar Vanguarda - 11

DEM-6 / PL-4 / PSC-1

Carlos Portinho.	PL / RJ
Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Senado Independente - 8

PDT-3 / CIDADANIA-2 / REDE-2 / PSB-1

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Leila Barros.	PSB / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	24
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL.	18
Bloco Parlamentar Vanguarda.	11
PSD.	11
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
Bloco Parlamentar Senado Independente.	8
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
 Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
 Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
 Angelo Coronel** (PSD-BA)
 Antonio Anastasia* (PSD-MG)
 Carlos Fávaro** (PSD-MT)
 Carlos Portinho** (PL-RJ)
 Carlos Viana** (PSD-MG)
 Chico Rodrigues** (DEM-RR)
 Cid Gomes** (PDT-CE)
 Ciro Nogueira** (PP-PI)
 Confúcio Moura** (MDB-RO)
 Daniella Ribeiro** (PP-PB)
 Dáario Berger* (MDB-SC)
 Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
 Eduardo Braga** (MDB-AM)
 Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
 Eduardo Gomes** (MDB-TO)
 Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
 Elmano Férrer* (PP-PI)
 Esperidião Amin** (PP-SC)
 Fabiano Contarato** (REDE-ES)
 Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
 Fernando Collor* (PROS-AL)
 Flávio Arns** (PODEMOS-PR)
 Flávio Bolsonaro** (REPUBLICANOS-RJ)
 Giordano** (PSL-SP)

Humberto Costa** (PT-PE)
 Irajá** (PSD-TO)
 Izalci Lucas** (PSDB-DF)
 Jader Barbalho** (MDB-PA)
 Jaques Wagner** (PT-BA)
 Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
 Jayme Campos** (DEM-MT)
 Jean Paul Prates* (PT-RN)
 Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)
 Jorginho Mello** (PL-SC)
 José Serra* (PSDB-SP)
 Kátia Abreu* (PP-TO)
 Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
 Leila Barros** (PSB-DF)
 Lucas Barreto** (PSD-AP)
 Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
 Luiz do Carmo* (MDB-GO)
 Mailza Gomes* (PP-AC)
 Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
 Marcelo Castro** (MDB-PI)
 Marcio Bittar** (MDB-AC)
 Marcos Rogério** (DEM-RO)
 Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
 Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
 Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
 Nelsinho Trad** (PSD-MS)
 Nilda Gondim* (MDB-PB)

Omar Aziz* (PSD-AM)
 Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
 Otto Alencar* (PSD-BA)
 Paulo Paim** (PT-RS)
 Paulo Rocha* (PT-PA)
 Plínio Valério** (PSDB-AM)
 Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
 Reguffe* (PODEMOS-DF)
 Renan Calheiros** (MDB-AL)
 Roberto Rocha* (PSDB-MA)
 Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
 Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
 Rogério Carvalho** (PT-SE)
 Romário* (PL-RJ)
 Rose de Freitas* (MDB-ES)
 Sérgio Petecão** (PSD-AC)
 Simone Tebet* (MDB-MS)
 Soraya Thronicke** (PSL-MS)
 Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
 Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
 Telmário Mota* (PROS-RR)
 Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
 Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
 Wellington Fagundes* (PL-MT)
 Weverton** (PDT-MA)
 Zenaide Maia** (PROS-RN)
 Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2022



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (DEM-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PSC-PA)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 24</p> <p>Líder Mailza Gomes - PP (55)</p> <p>Vice-Líder Ciro Nogueira (45,61)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 15</p> <p>Eduardo Braga (20,43)</p> <p>Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65)</p> <p>Líder do PP - 7</p> <p>Daniella Ribeiro (44)</p> <p>Vice-Líderes do PP Ciro Nogueira (45,61)</p> <p>Luis Carlos Heinze (46)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 2</p> <p>Mecias de Jesus (5)</p>	<p>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 18</p> <p>Líder Lasier Martins - PODEMOS (17,62)</p> <p>Vice-Líderes Rodrigo Cunha (22,27,32,69)</p> <p>Soraya Thronicke (31,70)</p> <p>Flávio Arns (71)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PODEMOS - 9</p> <p>Alvaro Dias (3,58)</p> <p>Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (66)</p> <p>Eduardo Girão (14,68)</p> <p>Styvenson Valentim (67)</p> <p>Líder do PSDB - 7</p> <p>Izalci Lucas (21,25,37,56)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (57)</p> <p>Rodrigo Cunha (22,27,32,69)</p> <p>Líder do PSL - 2</p> <p>Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,70)</p>	<p>PSD - 11</p> <p>Líder Nelsinho Trad - PSD (51)</p> <p>Vice-Líderes Omar Aziz (53)</p> <p>Carlos Fávaro (52)</p>
<p>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 11</p> <p>Líder Wellington Fagundes - PL (7)</p> <p>Vice-Líderes Jorginho Mello (1,9,40)</p> <p>Zequinha Marinho (10,18)</p> <p>.....</p> <p>Líder do DEM - 6</p> <p>Marcos Rogério (41)</p> <p>Líder do PL - 4</p> <p>Carlos Portinho (39)</p> <p>Vice-Líder do PL Jorginho Mello (1,9,40)</p> <p>Líder do PSC - 1</p> <p>Zequinha Marinho (10,18)</p>	<p>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9</p> <p>Líder Zenaide Maia - PROS (50)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 6</p> <p>Paulo Rocha (23,48)</p> <p>Líder do PROS - 3</p> <p>Telmário Mota (8)</p> <p>Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (50)</p>	<p>Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/REDE/PSB) - 8</p> <p>Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (49)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PDT - 3</p> <p>Cid Gomes (60)</p> <p>Líder do CIDADANIA - 2</p> <p>Alessandro Vieira (42)</p> <p>Líder do REDE - 2</p> <p>Randolfe Rodrigues (63,64)</p> <p>Líder do PSB - 1</p> <p>Leila Barros (29,36,59)</p>
<p>Maioria</p> <p>Líder Renan Calheiros - MDB (54)</p> <p>Vice-Líder Kátia Abreu (73)</p> <p>Oposição</p> <p>Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)</p>	<p>Minoria</p> <p>Líder Jean Paul Prates - PT (47)</p> <p>Bancada Feminina</p> <p>Líder Simone Tebet - MDB (72)</p>	<p>Governo</p> <p>Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (19)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Gomes (26,30) Elmano Férrer (24) Carlos Viana (38)</p>

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
2. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
3. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
4. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).



5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
22. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3º vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
43. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
45. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
46. Em 02.02.2021, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
47. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
48. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
49. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
50. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
51. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
52. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
58. Em 09.02.2021, o Senador Álvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
59. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Orio Visto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentin foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

Finalidade: Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.

RQS 105, 2021

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁶⁾**RELATOR:** Senador Wellington Fagundes (PL-MT)**Instalação:** 03/03/2021**Prazo final:** 30/06/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,19)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4,19)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,19)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (2,19)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,16,19)	3. (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (11,18)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11,18)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	1. VAGO (9)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (11,13)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (11,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,15)	3. (11)
PSD	
Senador Otto Alencar (3)	1. Senador Nelsinho Trad (3)
(11)	2. (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (8)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (11,14)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (11,12)

Notas:

- Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
- Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
- Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
- Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
- Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
- Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
- Em 03.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
- Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
- Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).
- Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).



11. Em 30.03.2021, foram criadas novas 6 vagas de titulares, e igual número de suplentes, em função da aprovação do Requerimento nº 974, de 2021.
12. Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLENIND).
13. Em 31.03.2021, os Senadores Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 34/2021-GLPODEMOS).
14. Em 05.04.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 16/2021-GSEGAMA).
15. Em 06.04.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 43/2021-GLPSDB).
16. Em 06.04.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 53/2021-GLMDB).
17. Em 12.04.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 20/2021-BLPRD).
18. Em 14.04.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira; e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLDPP).
19. Em 14.04.2021, os Senadores Confúcio Moura, Marcelo Castro e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2021-GLMDB).

Secretário(a): Leandro Augusto Bueno

Telefone(s): (61) 3303-4854



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



**3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA**

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



**4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A
IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.**

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)	1. 2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO (5,6)	1.
PSD	
Senador Vanderlan Cardoso (3)	1. Senador Irajá (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) (1)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) (1)	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP).
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD).
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG).
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021).
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE
Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4) (7,10)	1. 2. (7,10)
PSD	
Senador Sérgio Petecão (AC) (1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,11)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (11)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (6)	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (6)	

Notas:

- *. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
- 1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD).
- 2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB).
- 3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG).
- 4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB).
- 5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).
- 6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
- 7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).



8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).

9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD).

10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS).

11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).

Secretário(a): Leandro Bueno

Telefone(s): 3303-4854



2) CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3) CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

* De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



4) CPI DA PANDEMIA

Finalidade: Apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Requerimentos nºs 1.371 e 1.372, de 2021.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹¹⁾

RELATOR: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹¹⁾

Leitura: 13/04/2021

Instalação: 27/04/2021

Prazo final: 09/08/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹⁾	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽³⁾	1. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁴⁾	
PSD	
Senador Omar Aziz (AM) ⁽⁵⁾	1. Senador Angelo Coronel (BA) ⁽⁵⁾
Senador Otto Alencar (BA) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁶⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(7,12)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁹⁾	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽¹⁰⁾

Notas:

1. Em 15.04.2021, os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e o Senador Jader Barbalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLMDB).
2. Em 15.04.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLDPP).
3. Em 15.04.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular; e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPODEMOS).
4. Em 15.04.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLPSDB).
5. Em 15.04.2021, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 49/2021-GLPSD).



6. Em 15.04.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 04/2021-BLVANG).
7. Em 15.04.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 198/2021-GSZMARIN).
8. Em 15.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLPL).
9. Em 15.04.2021, o Senador Humberto Costa foi designado membro titulae; e o Senador Rogério Carvalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLPRD).
10. Em 15.04.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 18/2021-GSEGAMA).
11. Em 27.04.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Randolfe Rodrigues Presidente e Vice-Presidente, e designou o Senador Renan Calheiros Relator (Of. nº 001/2021-CPIPANDEMIA).
12. Em 05.05.2021, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, em vaga cedida ao MDB, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLDEM).

Secretário(a): Leandro Augusto Bueno

Telefone(s): 3303-3490



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,55)VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57)	1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57)	3. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,42,44,54,65)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57)	4. VAGO (8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57)	5. VAGO (9,41,45)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (4,57,59)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (11,17,59)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (12,51,53)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51)	3. VAGO (7,50,53)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51)
Senador Giordano (PSL-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
PSD	
Senador Otto Alencar (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (2,24,49)
Senador Omar Aziz (2,23,49)	2. Senador Antonio Anastasia (2,33,35,49)
Senador Vanderlan Cardoso (2,49)	3. Senador Carlos Viana (2,25,49)
Senador Irajá (61)	4. Senador Nelsinho Trad (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,47)	1. VAGO (15,43,60)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (56,58)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mécias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODE).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olímpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).



40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB).
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB).
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB).
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB).
46. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antônio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPP).
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(13,42)VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39)
Senador Giordano (PSL-SP) (49)	5.
PSD	
Senador Sérgio Petecão (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (1,34)
Senador Lucas Barreto (1,34)	2. Senador Irajá (1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel (12,34)	3. Senador Otto Alencar (16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)
Notas:	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).	
4. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).	
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLDPSL).	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).	
9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	



11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB).
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND).
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB).
31. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD).
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD).
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mécias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB).
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND).
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND).
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB).
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG).
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB).
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).



50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Styvenson Valentin (PODEMOS-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentin, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(1,91)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ^(1,91)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (8,89)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,81,89)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,19,71,73,89)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (94)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,28,30,36)	3. Senador Giordano (PSL-SP) (6,84,101)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,18,26,27,72,74)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,96)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (14,43,78,99,102)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,54,83)	1. Senador Otto Alencar (2,83)
Senador Lucas Barreto (2,83)	2. Senador Carlos Viana (2,63,83)
Senador Omar Aziz (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (2,54,77,83,97,100)
Senador Vanderlan Cardoso (97)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,92)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,93)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO (65,88,95,98)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (88,95,98)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (22,23,48,49,88)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,24,88)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Aroilde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mécias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLDPSL).
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1^a e a 3^a suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovídio Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovídio Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovídio Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovídio Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
49. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB).
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD).
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND).
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD).
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB).
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Orovisto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Orovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS).
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB).
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Orovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Orovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS).



75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD).
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD).
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1º, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG).
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD).
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB).
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD).
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS).
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB).
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND).
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB).
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS).
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG).
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG).
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP).
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND).
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS).
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD).
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND).
99. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
100. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD).
101. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-BLPP).
102. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁴⁵⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽⁴⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,44)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,44)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. VAGO (14)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,44,46)	5. VAGO (21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (55)	6. VAGO (19,26)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (1,2,40)	1. Senador Nelsinho Trad (1,40)
Senador Carlos Viana (1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)	1. VAGO (25,47)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (47)

Notas:

5. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-GLPSD).



6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permутam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND).
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND).
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD).
35. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).



44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(1,47)VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (16,17,37,43,46)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. VAGO (17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (PSL-SP) (19,22,31,49)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (2,21,24,25,38)	1. Senador Nelsinho Trad (2,21,38)
Senador Otto Alencar (2,38)	2. Senador Carlos Viana (2,18,26,38)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparto foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD).
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB).
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB).
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS).
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB).
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS).
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB).
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB).
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Favaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD).
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB).
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD).
42. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB).
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB).
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND).
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).



Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

(Requerimento 53, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) ⁽²⁾

Instalação: 29/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valente e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)
2. Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valente como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁰⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽⁵⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (9,32,49)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (9,13,49)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (13,49)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,13,14,16,20,36,37,42,44)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,22)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (27,49)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (24,32)	5. VAGO (29,35)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,46)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,26,33,47)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,46)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,46,55)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,25,47)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38,47)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (11,26,47)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,25,47,54)
PSD	
Senador Irajá (1,40,41,43,45)	1. Senador Carlos Viana (1,2,45)
VAGO (1)	2. VAGO (1,31,34)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (23)
VAGO (21,39,53)	2. Senador Romário (PL-RJ) (57)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,48)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,17,48)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,48)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,48)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO (3,51,56)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,28,30,51,52)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,51,52)	2. VAGO (19)

Notas:

- *. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
- 3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- 5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
- 6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLDPSL).
- 7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
- 8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- 9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
- 10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- 11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL).



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, os Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
22. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
23. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
24. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
25. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
26. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLDPSL).
27. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
28. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
29. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
30. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
31. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
32. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
33. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
34. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).
35. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
38. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
40. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
41. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD).
42. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
43. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD).
44. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
45. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD).
46. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS).
47. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB).
48. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD).
49. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



51. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND).
52. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND).
53. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
54. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021).
55. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021).
56. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND).
57. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(1,47)VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Márcio Bittar (MDB-AC) (9,49,52)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43)	4. Senador Giordano (PSL-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
PSD	
Senador Antônio Anastasia (2,42)	1. Senador Lucas Barreto (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (2,28,42)
Senador Carlos Viana (46)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)

Notas:

- *. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLD).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE).
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB).
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB).
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).
49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).



50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND).
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretário(a): _____

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): _____

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,3)

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
- *. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): _____

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(1,42)VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,39)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (7,39)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (11,47)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (46)	7. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (46)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Giordano (PSL-SP) (5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,36) (18,20)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45) 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (2,34,44,48)
Senador Carlos Viana (2,34)	2. Senador Otto Alencar (2,34)
Senador Lucas Barreto (2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso (2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (40)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (26,41)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GLDPP).
9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).



10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Orio Visto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB).
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Orio Visto Guimarães permudaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS).
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).



48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD).

49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(1,40)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) ^(12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (39)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (2,32)
Senador Carlos Fávaro (2,32)	2. Senador Nelsinho Trad (2,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
11. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
12. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB).
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).



15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 95/2019-GLBSI).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 131/2019-GLBSI).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Ferrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD).
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS).
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB).
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB).
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND).
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND).
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR).
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(12,40)VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
VAGO (8,32,44)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mécias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42)	2. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (9,43)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27)	3. VAGO (9)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38) (18,26)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,38) 3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,30,31,32,36)	1. Senador Nelsinho Trad (2,3,36)
Senador Vanderlan Cardoso (2,3,36)	2. Senador Carlos Viana (2,25,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO (11,41,46)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,41)	2. VAGO (41,45)
Notas:	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).	
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
11. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).	
12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).	
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).	



14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP).
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD).
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olímpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(6,21)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,21)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁹⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁹⁾
VAGO ^(11,13,20)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹¹⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ^(1,17)	1. Senador Angelo Coronel ^(1,14,15,17)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,18)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,18)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹²⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽¹²⁾	2.

Notas:

- *. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
1. Em 13.02.2019, o Senador Izalci foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).
8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).
9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).
10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
12. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama e o Senador Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 116/2019-GLBSI).
13. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).
14. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
15. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD).
16. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
17. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD).
18. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD).
19. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB).



20. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
21. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF).

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ⁽³⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (8)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
PSD	
Senador Irajá (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (1,22,27,33)
VAGO (1)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (14,15,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO
Notas:	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).	
6. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
7. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).	
8. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).	
9. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).	
10. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).	
11. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).	
12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).	



13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD).
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO ^(1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁰⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2.
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁸⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹²⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽³⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽¹³⁾
Senador Carlos Viana ⁽²⁾	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	1.
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁵⁾	2.
Notas:	
1. Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS).	
2. Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD).	
3. Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB).	
4. Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG).	
5. Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND).	
6. Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP).	
7. Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD).	
8. Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP).	
9. Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB).	
10. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP).	
11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS).	



12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS).
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD).
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND).

Secretário(a): VAGO

Reuniões: Quintas-feiras às 9:00hs -



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
Senador Major Olímpio (Sem Partido-SP)	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODR, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

MEMBROS

DEM

Senador Rodrigo Pacheco (MG)

PSD

Senador Irajá (TO)

PSDB

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(*Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013*)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL
(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

